



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro	15 167
Centro de Estudos e Formação Autárquica, I. P.	15 167

Ministério da Administração Interna

Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna e do Subsecretário de Estado da Administração Interna	15 167
Secretaria-Geral	15 167
Direcção-Geral de Viação	15 168
Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública	15 172
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	15 172

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro	15 172
Departamento Geral de Administração	15 173

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Ministro	15 173
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários	15 173
Direcção-Geral dos Impostos	15 174
Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)	15 176
Inspecção-Geral de Finanças	15 176

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e Universidade Técnica de Lisboa

Despacho conjunto	15 176
-------------------------	--------

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional	15 177
Marinha	15 177
Exército	15 178

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça	15 178
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	15 179

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro	15 179
Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional	15 179
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo	15 180
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve	15 180
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte	15 181
Instituto Geográfico Português, I. P.	15 183

Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho conjunto 15 184

Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e do Trabalho e da Solidariedade Social

Despachos conjuntos 15 185

Ministério da Economia e da Inovação

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. 15 191
Junta de Turismo de Luso-Buçaco 15 191
Região de Turismo de Setúbal (Costa Azul) 15 192

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção-Geral de Protecção das Culturas 15 192
Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P. 15 192

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. 15 192
Laboratório Nacional de Engenharia Civil 15 192

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Inspecção-Geral do Trabalho 15 194

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro 15 194
Secretaria-Geral 15 194
Administração Regional de Saúde do Centro 15 194
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo 15 195
Direcção-Geral da Saúde 15 196
Centro Hospitalar de Coimbra 15 196
Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais 15 197
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia 15 197
Hospital Psiquiátrico do Lorvão 15 198
Hospital de Sousa Martins 15 198

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Centro 15 200
Direcção Regional de Educação de Lisboa 15 201
Direcção Regional de Educação do Norte 15 201

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus ... 15 201
Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P. 15 202

Ministério da Cultura

Portaria n.º 1035/2005 (2.ª série):

Classifica como imóvel de interesse público (IIP) o Chafariz de Arruda dos Vinhos, no Largo de Miguel Bombarda, Arruda dos Vinhos, freguesia de Arruda dos Vinhos, município de Arruda dos Vinhos, distrito de Lisboa 15 202

Biblioteca Nacional 15 202

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais 15 202

Tribunal Constitucional 15 203

Universidade Aberta 15 208

Universidade dos Açores 15 209

Universidade do Algarve 15 210

Universidade da Beira Interior 15 210

Universidade de Coimbra 15 210

Universidade de Évora 15 214

Universidade de Lisboa 15 214

Universidade Nova de Lisboa 15 214

Universidade do Porto 15 215

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro 15 222

Instituto Politécnico de Beja 15 223

Instituto Politécnico de Bragança 15 223

Instituto Politécnico de Castelo Branco 15 226

Instituto Politécnico de Coimbra 15 226

Instituto Politécnico de Portalegre 15 228

Instituto Politécnico de Tomar 15 228

Águas do Centro, S. A. 15 229

Centro Hospitalar do Alto Minho, S. A. 15 234

Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, S. A. 15 234

Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A. 15 234

Hospital Distrital de Santarém, S. A. 15 234

Hospital de Egas Moniz, S. A. 15 234

Hospital de São Bernardo, S. A. 15 235

Hospital de São Francisco Xavier, S. A. 15 235

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, S. A. 15 235

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Gabinete do Primeiro-Ministro**

Despacho n.º 22 294/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea *d*) do artigo 17.º da Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa, publicada em anexo à Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro, e ouvido o secretário-geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, exonero, a seu pedido, a juíza desembargadora Maria Margarida Blasco Martins Augusto Telles de Abreu do cargo de directora do Serviço de Informações de Segurança.

13 de Outubro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Despacho n.º 22 295/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea *d*) do artigo 17.º e no n.º 2 do artigo 22.º da Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa, publicada em anexo à Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro, ouvido o secretário-geral do Sistema de Informações da República Portuguesa e obtida concordância do Conselho Superior da Magistratura, é nomeado, em comissão de serviço, director do Serviço de Informações de Segurança o licenciado Antero Luís, juiz desembargador, que, conforme resulta da respectiva nota curricular, reúne o perfil, experiência e conhecimentos adequados para o cargo.

13 de Outubro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Nota curricular

Nome: Antero Luís.

Nascido em 10 de Dezembro de 1960, licenciou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa (1979-1984) e frequentou o IV Curso de Formação de Estudos Judiciários (1985-1987).

Entre Setembro de 1984 e Julho de 1985 exerceu funções de representante do Ministério Público na comarca de Alfândega da Fé.

Entre 1987 e 1993, exerceu funções, respectivamente, como juiz de direito nas comarcas de Bragança, Macedo de Cavaleiros e Marco de Canaveses, como juiz de instrução criminal do círculo judicial de Bragança e como juiz de círculo auxiliar no círculo de Vila Nova de Gaia.

De 1993 a 2000, exerceu sucessivamente as funções de juiz presidente do círculo judicial de Faro, da 3.ª Vara Criminal de Lisboa, do 2.º Juízo do Tribunal de Família do Porto e da 1.ª Vara Criminal do Porto em acumulação com juiz do Tribunal de Execução de Penas do Porto.

Entre 1995 e 1999, exerceu as funções de secretário-geral da Associação Sindical dos Juizes Portugueses.

Foi director-adjunto do Judicial Affairs UNTAET e membro do 1.º Governo de Transição de Timor-Leste, de Julho de 2000 a Setembro de 2001.

Desde essa data até Outubro de 2002 foi juiz internacional na UNTAET/UNMISSET para julgamento dos crimes graves e entre Novembro de 2003 e Agosto de 2005 desempenhou funções como assessor do Ministro da Justiça e Presidente do Supremo Tribunal de Justiça de São Tomé e Príncipe.

Em Abril de 2004 foi eleito membro e porta-voz do Conselho Superior da Magistratura e em Setembro de 2005 foi nomeado juiz desembargador auxiliar do Tribunal da Relação do Porto.

Centro de Estudos e Formação Autárquica, I. P.

Despacho (extracto) n.º 22 296/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Setembro de 2005 do presidente do conselho directivo do Centro de Estudos e Formação Autárquica, I. P.:

Licenciado João Carlos Neto Coelho Sanches, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal do Centro de Estudos e Formação Autárquica, I. P., a exercer as funções de estagiário da carreira técnica superior, em regime de comissão de serviço extraordinária — nomeado definitivamente técnico superior de 2.ª classe do mesmo quadro, na sequência de reclassificação profissional.

A nomeação produz efeitos a partir da data do despacho, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da mesma data.

4 de Outubro de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Rui Manuel Leal Marquieiro*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna e do Subsecretário de Estado da Administração Interna**

Despacho conjunto n.º 813/2005. — No uso das facultades que nos foram conferidas pelos despachos n.ºs 10 493/2005 e 10 494/2005, de 24 de Abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, do Ministro de Estado e da Administração Interna, e nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelegamos na secretária-geral do Ministério, em regime de substituição, licenciada Albertina de Jesus Gomes Guedes, as seguintes competências:

1 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

- Determinar a colocação do pessoal do quadro único a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 264/88, de 26 de Julho;
- Autorizar os funcionários e agentes em serviço na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna a prestar trabalho extraordinário, previsto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados ao pessoal dirigente e de chefia da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, nos termos do artigo 33.º do mesmo diploma legal;
- Aprovar o programa das provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso para as categorias do quadro da Secretaria-Geral, a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Autorizar a concessão de licença sem vencimento por um ano, e sua renovação, nos termos dos artigos 76.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, bem como autorizar o regresso à actividade;
- Conferir posse ao pessoal dirigente, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, devendo ser dado conhecimento prévio ao subdelegante.

2 — Em matéria da actividade de segurança privada:

- Aprovar os modelos de uniforme a que se referem o Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro, e a Portaria n.º 734/2004, de 28 de Junho;
- Decidir em matéria contra-ordenacional e, designadamente, aplicar coimas e sanções acessórias previstas no Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro, e na legislação complementar que regulamenta o exercício da actividade de segurança privada.

3 — Em outras matérias:

- Conceder passaportes especiais, nos termos da legislação aplicável;
- Aprovar os cartões de identidade a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 286/79, de 19 de Junho;
- Autorizar, ao nível do território do continente, a realização de peditórios, festas ou espectáculos públicos com fins de beneficência, bem como para a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicação de coimas respectivas, nos termos do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março.

4 — Ficam ratificados todos os actos praticados pela secretária-geral do Ministério da Administração Interna, em regime de substituição, no âmbito dos poderes subdelegados, desde 2 de Agosto de 2005, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 de Outubro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*. — O Subsecretário de Estado da Administração Interna, *Fernando António Portela Rocha de Andrade*.

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 1767/2005. — Por ter saído inexacto o despacho n.º 11 022/2005 (2.ª série), inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2005, rectifica-se que onde se lê «sargento-ajudante de infantaria (1790416) Carlos Manuel da Silva Tavares» deve ler-se «sargento-ajudante de cavalaria (1790416) Carlos Manuel da Silva Tavares».

11 de Outubro de 2005. — A Secretária-Geral, em substituição, *Albertina Guedes*.

Direcção-Geral de Viação

Aviso n.º 9358/2005 (2.ª série). — 1 — Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1, 2, 4 e 6 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com vista à realização do exercício do direito de participação dos interessados, torna-se pública a decisão do júri relativa à classificação final referente ao concurso interno de acesso misto para o preenchimento de 76 lugares na categoria de assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal não dirigente desta Direcção-Geral, que se anexa, que foi aberto pelo aviso n.º 11 144/2004 (2.ª série), de 5 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 277, de 25 do mesmo mês, rectificado pelo aviso n.º 6702/2005 (2.ª série), de 28 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, em 14 de Julho do corrente ano.

2 — Ficam notificados os candidatos não pertencentes ao quadro de pessoal não dirigente desta Direcção-Geral de que dispõem do prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso, para dizerem por escrito o que se lhes oferecer sobre a decisão classificativa supra-referida, em conformidade com a alínea b) do artigo 44.º do diploma legal acima indicado.

3 — Informam-se os interessados de que o projecto de classificação final do presente concurso está disponível para consulta, durante o horário normal de expediente diário, nos serviços das Direcções Regionais de Viação do Norte, do Porto, do Centro, em Coimbra, de Lisboa e Vale do Tejo, em Lisboa, do Alentejo, em Évora, e do Algarve, em Faro, bem como das Delegações de Viação de Aveiro, Beja, Braga, Bragança, Castelo Branco, Guarda, Leiria, Portalegre, Santarém, Setúbal, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu.

4 — Informam-se ainda os interessados de que as actas e os processos das candidaturas referentes ao presente concurso estão também disponíveis para consulta, durante idêntico horário, respectivamente na Direcção Regional de Viação de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Rua de Domingos Monteiro, 7, 1.º, e na Divisão de Pessoal e Expediente Geral desta Direcção-Geral, sita na Avenida da República, 16, sobreloja, em Lisboa.

7 de Outubro de 2005. — A Directora de Serviços de Administração, *Isabel Maria Barreira Pimenta*.

ANEXO

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que regula o regime geral de recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública, o júri do concurso interno de acesso misto para o preenchimento de 76 lugares de assistente administrativo principal do quadro de pessoal não dirigente da Direcção-Geral de Viação, aberto pelo aviso n.º 11 144/2004 (2.ª série), de 5 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 277, de 25 do mesmo mês, rectificado pelo aviso n.º 6702/2005 (2.ª série), de 28 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 14 de Julho de 2005, torna pública a seguinte lista de classificação final:

Candidatos aprovados:	Classificação final
Pertencentes ao quadro da Direcção-Geral de Viação:	
1.º Fernanda Ernestina de Oliveira Loureiro Almeida	17,62
2.º Maria Palmira Parafita Lourenço Pereira	17
3.º Alda Maria Venâncio Jacinto Simões	16,846
4.º Maria Regina Gomes Neves Mateus	16,699
5.º Helena Maria Henriques Ferreira Costa	16,686
6.º Anne Christine Silva Rosado	16,66
7.º Eliana Maria Soares Pinto	16,499
8.º Isabel Maria Mercês Vargas Fragoso	16,059
9.º Sónia Cartaxo Salgueiro Evaristo	15,999
10.º Maria Amélia da Conceição L. Edelfonso Fulgêncio	15,899
11.º Maria Madalena Patrício Antunes	15,899
12.º Maria Helena de Araújo Gouveia	15,859
13.º Anabela Maria Manguinhas Massas	15,786
14.º Rui da Silva Serafim	15,732
15.º Rosa Maria Pereira Cheinho	15,659
16.º Etelvina da Piedade Carneiro Aragão	15,659
17.º Vanda Maria Mendonça Bolinhas	15,499
18.º Lucinda Isabel Damásio da Fonseca Pereira Santos	15,1
19.º Miguel Alexandre Laporte Magalhães	15,099
20.º Alda Maria Coelho Fernandes Cavaco	15,059
21.º Ana Beatriz Raimundo Gonçalves	14,999
22.º Joaquim Alberto Gomes Teixeira	14,906
23.º Filomena Maria Oliveira Cardoso	14,852
24.º Maria José de Figueiredo Antunes Teixeira Mendes	14,699
Não pertencentes ao quadro da Direcção-Geral de Viação:	
1.º Sandra Maria Jesus Reis	18,899
2.º Maria Paula Morgado	18,806
3.º Maria Cecília Lopes	18,566
4.º Maria Adelaide Ferreira Lopes de Figueiredo	18,532
5.º Maria Conceição Gonçalves Rodrigues Corte	18,486
6.º Maria de Fátima Teles Silva Fernandes	18,439
7.º Humberto Manuel da Silva Ferreira	18,34
8.º Maria Teresa de Jesus Silva Barriga	18,339
9.º Ana Cristina Ferro da Assunção	18,266
10.º Manuel Augusto Pinto	18,259
11.º Maria Augusta Domingos dos Santos	18,233
12.º Maria Fernanda Lamberia Serrador da Silva	18,199
13.º Paula Alexandre Alves Filipe	18,166
14.º Pedro Miguel Rodrigues Ventura	18,166
15.º Luís Miguel Azeitona Valentim	18,112
16.º Ema de Jesus Cardoso Ferreira dos Santos Carvalho	18,1
17.º Maria Custódia Vitorinho Martins Costa Venâncio	18,099
18.º Domingos António da Costa Morais	18,033
19.º Maria Sameiro Rodrigues Ferreira	17,999
20.º Maria de Lurdes de Jesus Seabra Gonçalves	17,999
21.º Lubélia Eugénia Pinheiro Machado	17,996
22.º João Manuel Antunes Cardoso	17,98
23.º Isabel da Silva Santos Viena	17,966
24.º Ana Maria Duarte Gaspar da Mota Ferreira Nobre	17,96
25.º Ana Paula Marçal Miranda Rodrigues	17,959
26.º Eliana da Conceição Sancho	17,933
27.º Maria da Glória Gonçalves Carvalho	17,932
28.º Maria Dulce Almeida Santos de Almeida	17,900
29.º Susana Maria Rodrigues Vieira	17,9
30.º Graça Maria Pereira da Silva Ferreira	17,899
31.º Rosa Maria dos Santos Roxo Pereira	17,86
32.º Susana Maria Rodrigues do Carmo Martins	17,859
33.º Rosa Maria Duque Gonçalves Fernandes	17,846
34.º Anabela Maria de Oliveira Ferreira do Amaral	17,833
35.º Cláudia Cristina da Silva Coelho	17,833
36.º Ana Maria Teixeira Machado	17,82
37.º Leonilda Vilar dos Santos Tavares	17,806
38.º Maria Elisabete Batista Leonardo Gonçalves Peralta	17,799
39.º Maria Emília Pires Pereira	17,786
40.º Maria de Lurdes Mourão Cartaxo Rodrigues Sousa	17,766
41.º Isilda Maria da Silva Faria	17,746
42.º Gracinda Maria Marques de Sousa da Silva	17,733
43.º Ana Paula Terroso Andrade Silva	17,726
44.º Maria Antónia Fadista Coimbra Almeida	17,719
45.º Maria Luísa do Rosário Ricardo Maurício	17,719
46.º Elisabete da Estrela Silva Sousa Ribeiro Nunes	17,7
47.º Maria do Sameiro Ramos da Silva	17,699
48.º Ana Paula Pereira da Costa Dias	17,699
49.º Maria de Jesus Cajado Salgueiro Duarte	17,699
50.º Manuel João Fonseca Henriques	17,68
51.º Afonsina Josefa da Fonseca de Oliveira Freitas	17,679
52.º Mónica Maria Carrasco Clavijo	17,666
53.º Maria Manuela Rasteiro Góis Teixeira	17,666
54.º Cristina Maria Monteiro Anceriz Carrega	17,666
55.º Maria Elisa Pereira Leite	17,639
56.º Maria Adelaide dos Santos Queiroz Vasconcelos Castelo	17,639
57.º Maria da Conceição Antunes Pinheiro Mendonça	17,633
58.º Maria Lúcia da Silva Machado	17,632
59.º Felicidade Maria Moreira Baroa da Costa Brito	17,619
60.º Ana Pereira da Rocha	17,606
61.º Ermelinda Cristina Damas da Silva Alves	17,599
62.º Maria Margarida da Silva Vieira Santos	17,579
63.º Otilia Maria Rolo Longo	17,566
64.º Sandra Cristina Cavaco Querido Serrano	17,559
65.º Anabela Santos Silva	17,539
66.º Vítor Miguel Coutinho da Cunha	17,519
67.º Maria José Ribeiro Evaristo	17,519
68.º Isabel Maria Loreta Santos Lourenço	17,499
69.º Celeste Adelina Tavares Candeias Murcho	17,499
70.º Maria dos Prazeres Pinheiro Ferreira	17,499
71.º Teresa Maria Monteiro	17,479
72.º Ana Maria Alvarinhas Borges	17,466
73.º Erclília Conceição Mestre Gonçalves	17,459
74.º Dulce do Céu Gonçalves Alves Abreu	17,439
75.º Maria Isabel Ricardo Correia Metelo	17,432
76.º Maria Conceição Sousa Moreira	17,426
77.º Deolinda Coelho Loureiro	17,426
78.º Luísa Germano Dias dos Santos Ferreira	17,399
79.º Maria Filomena Loureiro dos Santos Dias	17,399
80.º Augusta José Pires	17,399
81.º Maria Helena Ferreira Cunha Correia	17,386
82.º Adelina Maria Gonçalves Ferrinho Silva	17,379

83.º Pedro Manuel Rato	17,379	170.º Cristina Adelaide da Silva Martinho	16,726
84.º Ângela Maria Tomé Ávila Jorge	17,359	171.º Maria Cristina Vieira Pereira	16,699
85.º Ana Margarida Fernandes Simões Pereira	17,359	172.º Marília António Rodrigues	16,699
86.º Rosa Maria Velez Pires Rasquinho	17,359	173.º Lucília Rosa Oliveira Gonçalves	16,699
87.º Lígia Maria da Cruz Regalado	17,339	174.º Márcia Orisa Fernandes Lopes	16,699
88.º Lílíana Conceição Pinheiro Santos	17,300	175.º Anabela Mendes Soares Abreu	16,679
89.º Maria de La Saleta Alves Monteiro	17,298	176.º Paula Maria Almeida Seabra	16,666
90.º Maria Ondina Tavares da Conceição	17,292	177.º Manuel Ernesto Ribeiro	16,666
91.º António Lourenço Ribeiro	17,279	178.º Florbela Maria Faustino	16,666
92.º Sílvia Maria Neto Duarte	17,273	179.º Sónia Maria Ferreira de Carvalho	16,66
93.º Helena da Conceição das Dores Martins	17,246	180.º Maria de Fátima Pós Mina Rosa Guerreiro	16,646
94.º Maria Catarina Maneta Lavaredas Leão	17,239	181.º Maria Júlia Saraiva Miranda	16,633
95.º Dalila Gomes Pires	17,239	182.º Isabel Maria Dias Pereira	16,632
96.º Emília Adriana Pinto Seramouto	17,226	183.º Maria Luísa Sousa Monteiro da Conceição	16,62
97.º Idalina Maria Ribeiro Rodrigues	17,199	184.º Paula Maria Pontes Pimenta	16,62
98.º Maria de Fátima Marques Alexandre de Almeida Lopes	17,199	185.º Maria Bernardete Almiro da Silva Pereira Figueiredo	16,619
99.º Francisco Manuel Casqueira das Neves	17,199	186.º Amélia Maria Baixas Figueiredo	16,619
100.º Alzira Ribeiro dos Santos Ferreira	17,179	187.º Lídia da Encarnação Martins Maria	16,599
101.º Maria da Conceição Monteiro Angélico Morais	17,166	188.º Carlos Fernando Baptista Lopes	16,599
102.º Maria Glória Almeida Vieira	17,159	189.º Cidália da Conceição Gonçalves Pereira	16,592
103.º Carla Margarida Rodrigues dos Anjos Palmeiro Duarte	17,159	190.º Maria José dos Santos Pereira Nobre Raimundo	16,592
104.º Carlos Alberto Guedes da Silva	17,152	191.º Susana Maria Neves da Silva	16,586
105.º Jorge Humberto Saavedra Lobato de Almeida	17,146	192.º Maria Adelaide Velhinho Martelo	16,579
106.º Cristina Paulo Martins Eiras Ferro	17,146	193.º António Augusto Tavares Preto	16,559
107.º Irene Maria Pereira Caldas	17,112	194.º Laurinda Dias Marques da Silva	16,552
108.º Maria Arminda Pereira Silva	17,106	195.º Carla Sofia Bastos de Sousa Marques	16,551
109.º Maria Irene dos Reis Moreira Rosendo	17,1	196.º Maria Amélia Gadanho Correia Lopes	16,539
110.º Leonor Carvalho Guimarães Nicola	17,099	197.º Sandra Manuela Sousa Martins	16,533
111.º Josefa Alexandra de Melo Clemente	17,099	198.º Marta Andreia Capricho Sequeira	16,52
112.º Maria da Conceição Martins Margarete	17,099	199.º Susana Margarida Pereira Marques da Conceição Pereira	16,519
113.º Otilia Maria Gravato Rodrigues Moura	17,079	200.º Jorge Manuel Fontes Janela	16,512
114.º Maria Vitória da Silva Rodrigues	17,079	201.º Carla Maria da Silva Pereira Costa	16,506
115.º Noémia Flores Tomé Rosa	17,066	202.º Marília Augusta Martins Ribeiro	16,499
116.º Maria Manuela Barreiro Jarêgo	17,052	203.º Maria da Encarnação Valente Cavacas	16,499
117.º Maria Manuela da Silva Marques	17,046	204.º Andreia dos Santos Antunes	16,499
118.º José Jesus Martins Miranda	17,046	205.º Teresa Maria Custódio de Teixeira	16,459
119.º Célia Maria Nunes Alves	17,04	206.º Carlos Manuel Ferreira Firmino	16,459
120.º Mário José Pinto Sobral	17,033	207.º Maria Marta Cunha Alves	16,452
121.º Berta Maria Monteiro Durão Formiga	17	208.º Zélia Maria Lima Costa	16,446
122.º Maria Luísa Ferreira Barbosa Laranjeiro	17	209.º Maria Cândida Maria Costa Azevedo	16,440
123.º Maria Rosa Alves Ribeiro Malheiro	16,999	210.º Maria Dalila Gomes Carneiro Ribeiro	16,4
124.º Maria Isabel da Silva Oliveira Leandro	16,999	211.º Acílio António da Fonseca Marques	16,399
125.º Susana Maria Oliveira Vidal	16,999	212.º Sónia Maria Sobral Portela Teixeira	16,399
126.º Carla Sofia Pereira Augusto	16,999	213.º Rosa Maria Dias Monteiro	16,399
127.º Maria de Fátima Valente Encarnação Dionísio	16,999	214.º Maria do Sameiro Leite Gomes de Lima	16,399
128.º Elisabete Batista Miguel	16,986	215.º Carlos Alberto Torres de Barros	16,399
129.º Graciete de Lurdes da Silva Gomes	16,986	216.º Clemente Alberto da Mota Fernandes	16,399
130.º Natália Maria Gonçalves Encarnação	16,98	217.º Carla Cristina da Fonseca Pereira Martins	16,379
131.º Maria do Carmo da Silveira Gonçalves Guedes Marques	16,97	218.º Bruno Alexandre da Conceição Fróis	16,359
132.º Maria Antónia Arsenio Moreira	16,939	219.º Maria João Baltar Silva Santos	16,312
133.º Sandra Isabel Caetano Ribeiro Morgado	16,933	220.º Mafalda Sofia Amaro Franco	16,299
134.º Dina Maria Conceição Simões	16,933	221.º Manuel Dias Fernandes Carvalho	16,299
135.º Anabela Bregieira Pedrosa Gaspar	16,92	222.º Paulo Jorge Gordon Pinto	16,299
136.º Raquel da Silva Carrega Mendes	16,919	223.º Inês Patrícia Hilário Moraes Mendes de Assunção	16,279
137.º Susana Cristina Rebelo da Silva	16,919	224.º Maria Filomena Neves Machado Fortes	16,273
138.º Maria dos Anjos Costa Marques Oliveira Machado	16,9	225.º Fernanda Maria Fernandes Afonso Carvalhido	16,266
139.º Maria João Magalhães Carvalho Duarte	16,9	226.º Ricardina Maria Cunha Varela Pinto Ferreira	16,26
140.º Maria Lurdes Cerqueira da Mota e Silva	16,9	227.º António Manuel de Sousa	16,26
141.º Teresa Rosa Simão Cantigas	16,9	228.º José António Amaro Curva	16,259
142.º Fernanda Maria Fernandes da Costa Gomes	16,899	229.º Rosalina Maria Dinis Ferreira Mateus	16,252
143.º Maria Manuela Ventura Barreiro Pinto	16,899	230.º Arménio Gomes Martins	16,25
144.º Maria Isabel Marques Facanha Oliveira	16,88	231.º Alda Lobo Teixeira	16,246
145.º Margarida Maria de Sousa Pereira	16,866	232.º Maria de Fátima Fernandes Miranda Rodrigues	16,219
146.º Florbela Marques Ricardo	16,846	233.º Isabel Maria Machado do Castro Rocha Ferreira	16,213
147.º Marta Maria Lopes da Rocha Silva	16,83	234.º Vítor Manuel Antunes Martins	16,206
148.º Eulália Maria Pedro Bastos	16,812	235.º Leonor Brito Xavier Santos	16,2
149.º Ana Paula Rebelo Marçal Lago	16,812	236.º Helena Maria Gago Ventura Custódio	16,199
150.º Maria da Graça Roque Antunes Costa	16,806	237.º Anabela Bettencourt Lopes Silva e Mota Santos	16,199
151.º Adelina Maria Cabral Sequeira Andrade	16,8	238.º Ana Acácia Motta Ruas	16,199
152.º Maria Manuela Tarrafa Girão	16,8	239.º Maria Albertina Fernandes Vidrigo	16,199
153.º Maria Esmeralda da Fonseca Ferreira	16,799	240.º Sibília Clarista do Perpétuo Socorro Viegas	16,199
154.º João Manuel Moleiro Lopes	16,799	241.º Anabela da Graça Monteiro da Costa	16,199
155.º Maria Zita de Freitas Moura	16,799	242.º Luísa Maria Teixeira Alves Nunes	16,199
156.º Marta Sofia Veríssimo Carvalheiro	16,799	243.º Cláudia Alexandra Alves Aleixo	16,192
157.º Maria Alzira Barbosa Miranda	16,799	244.º Maria Inez Mendonça Machado	16,189
158.º Maria Edite Antónia Pedro Mota	16,799	245.º Maria de Lurdes Antunes Fajaco Loureiro	16,186
159.º Ramiro Gonçalves	16,799	246.º Cristina Maria Alves Duarte Leonor	16,179
160.º José Carlos Almeida Ramos	16,799	247.º Maria Luísa Pinto Fernandes Batista	16,173
161.º Ana Maria Baptista de Sousa Fernandes	16,786	248.º Elisabete do Rosário Fonseca Vitorino Ferreira	16,166
162.º Lúcia Silva Gonçalves	16,779	249.º Cecília Maria Pereira de Sousa	16,152
163.º José Manuel Sá	16,766	250.º Manuel José de Almeida Domingues	16,139
164.º Maria Fernanda Choupinha Borges Tenório	16,766	251.º Lúcia Maria Farinha Novo Oliveira	16,139
165.º Deolinda Rosa Leão Nunes	16,76	252.º Catarina dos Santos Rodrigues Sacramento	16,139
166.º Maria Fernanda Simões Loureiro	16,746	253.º Maria Lubélia Martins Marques	16,133
167.º Helena Maria Oliveira Barata	16,739	254.º Maria João Gonçalves Ferrão de Sousa	16,132
168.º Maria de Fátima Gonçalves	16,733		
169.º Ana Isabel de Matos Fidalgo Canudo	16,726		

255.º Joaquim José Gouveia Jorge	16,119	341.º Maria da Piedade Lourenço Rino de Sousa Bastos	15,619
256.º Ana Maria Dias Antunes Marques	16,1	342.º Elsa da Conceição Fernandes da Silva Costa	15,612
257.º Carlos Estêvão Lima de Abreu	16,099	343.º Anabela Almeida Ribeiro	15,612
258.º Rita de Ascensão Pedro Martins	16,099	344.º Maria Odete Moreira Soares	15,6
259.º Maria Eduarda Lopes Portela	16,099	345.º Lúcia Maria da Costa Santos	15,6
260.º Idalina Maria Fontes Abreu	16,099	346.º Vera Lúcia Lameira de Jesus	15,6
261.º Sónia Marisa de Sousa Oliveira	16,099	347.º Maria Rosa Velez Pratas Ferreira	15,6
262.º Joana Isabel Vieira Santos Rosa	16,099	348.º Jaime Augusto Carvalho	15,599
263.º Maria Manuela de Lima Mendes Coelho	16,092	349.º Irene Manuela Rocha Dias	15,599
264.º Maria Fernanda da Fonseca Moreira	16,086	350.º Cristina Ribeiro Souto Castro Maia	15,599
265.º Maria Elisabete Marques Rodrigues	16,086	351.º Glória Maria Fernandes Pereira Teixeira	15,598
266.º Maria Madalena Silva Alves	16,086	352.º Maria Cristina Castro de Carvalho	15,593
267.º Margarida Alexandre Fernandes da Silva	16,073	353.º Arnaldo de Melo Spínola	15,586
268.º Maria Isabel Cabrita Inácio da Silva	16,06	354.º Fernanda Cristina Pires Trigo	15,586
269.º Maria de Lurdes Pires David Mesquita	16,06	355.º Emília Maria da Silva Correia Ramos Ferreira	15,586
270.º Mónica Filipa Rocha Mónica	16,039	356.º Maria Emília de Melo Breda de Carvalho	15,573
271.º Sandra Isabel Silva Martins Parreira	16,032	357.º Ludovina Teresa Bastos Caldeira	15,566
272.º António Nélson de Almeida e Sousa	16,03	358.º Ilídio Rodrigues Lopes	15,559
273.º Ana Cristina Neves Oliveira Dias	16,019	359.º Ana Sofia Pimenta Abreu	15,559
274.º Paulo Jorge dos Santos Oliveira	15,999	360.º Maria João Pires Ribeiro Vicente	15,52
275.º Carla Maria Ferreira Luís Sarmento Mendes	15,999	361.º Maria do Sameiro da Silva Ferreira Bastos	15,499
276.º Filomena Maria Costa Silva Raposo Vilhena	15,999	362.º Paula Susana Pereira Sousa	15,499
277.º Carla Maria dos Santos Lopes	15,999	363.º Maria José Damião Ferreira Tordo Arroja	15,499
278.º Lúcia Maria Oliveira da Costa	15,999	364.º Rui Miguel Duarte Pereira	15,48
279.º Carla Maria Patrício	15,999	365.º Maria Gabriela de Castro Monteiro Macedo Martins	15,466
280.º João Paulo de Oliveira Narciso	15,999	366.º Cristina Maria Nunes da Costa	15,466
281.º Maria Adelaide de Sousa Costa Oliveira	15,993	367.º Paula Cristina Pascoal da Silva e Sá	15,466
282.º Maria Leonor Morais Tifona Miller Fleming	15,979	368.º Pedro António Gonçalves da Silva Moura	15,459
283.º Rosa Maria Carvalho Amorim Von Der Lippe	15,972	369.º Carlos Manuel da Silva e Sousa	15,44
284.º Elia Maria Assis Lopes dos Santos	15,966	370.º Mário Jorge Gonçalves Pires dos Santos	15,432
285.º Carmelinda Maria Lopes da Silva	15,966	371.º Maria Benilde Marisa Leal Couto	15,429
286.º Lucília da Costa da Silva Gonçalves	15,959	372.º Isabel Maria Brás Marques	15,4
287.º Maria Ana Vidal Ramos Pereira	15,952	373.º Júlia Cândida Carvalho de Oliveira Magalhães	15,4
288.º Ana Maria Teodósio Pereira Cardador Lourenço	15,932	374.º Ana Paula Pereira Mendes	15,399
289.º António Maria Godinho Salvador Gonçalves	15,932	375.º Maria Jesus Melo Cristóvão	15,399
290.º Graça Matilde Batista Teixeira	15,92	376.º Ana Cristina da Silva Coelho Nunes	15,399
291.º Cristina Alexandra Cascão Teixeira	15,916	377.º Marta Alexandra Rebelo de Almeida	15,399
292.º Virgínia Judite Varelas Póvoa	15,913	378.º Clésio Edgar Moreira Ferreira	15,399
293.º Eva da Conceição Morais Cristão	15,906	379.º Ema Maria Serra Fonseca	15,399
294.º Jerónimo Manuel Carrasqueira Lopes	15,899	380.º Maria de Fátima Joaquim Gomes	15,392
295.º Diva Maria de Paiva Pinto	15,899	381.º Maria Cecília Coelho Lopes Melo	15,379
296.º Lúcia Maria Sousa Oliveira	15,899	382.º Maria Alexandra Gaspar Henriques Varela	15,366
297.º Paulo Sérgio Narciso Parracho	15,899	383.º Maria Alcina do Nascimento Andrade Nogueira	15,366
298.º Cláudia Sofia Alves Nunes	15,899	384.º Maria de Fátima Silva Neves Cardoso	15,366
299.º Mário José Tinoco Tomé	15,899	385.º Natália Rosa Graça Palhares Weba	15,34
300.º Maria Angela Gomes Soares Araújo	15,872	386.º Maria Fernanda Silvestre Conceição Ribeiro	15,34
301.º Ana Cristina de Jesus Gonçalves	15,866	387.º Ana Paula Maravalhas Ferreira	15,319
302.º Isabel Maria Afonso Ribeiro Luís	15,853	388.º Adélia da Conceição de Oliveira Soares	15,319
303.º Maria João Esteves da Costa	15,839	389.º Nuno Miguel Lopes	15,299
304.º Daria Alexandra do Nascimento Montés e Reis Gavela Ferreira	15,839	390.º Maria Belarmina dos Santos	15,299
305.º Catarina Maria Charrua Candeias Rodrigues	15,833	391.º Sílvia Maria Gaspar Neto	15,299
306.º Sofia Gonçalves Pereira	15,830	392.º Maria da Conceição Quaresma Vieira Melícias	15,299
307.º Paula Cristina Mourão Ferreira	15,819	393.º Maria Helena Ferreira Gervásio dos Santos	15,286
308.º Anabela Gaspar Ferreira Silva Rosado	15,812	394.º Elisabete Patrícia Alves Vicente	15,279
309.º Ana Antunes Pereira da Rocha	15,800	395.º Maria Zélia Mingates	15,279
310.º Sónia da Conceição Rodrigues Pinto	15,799	396.º Olga Maria Rosa Simões Onofre	15,276
311.º Luís da Costa Guilherme	15,799	397.º Maria Mafalda Jesus Silva	15,266
312.º Nuno Filipe Jorge Antunes	15,799	398.º Laura Maria Carvalho Silva	15,266
313.º Carmen Rute Ferreira da Silva Rebocho	15,799	399.º Joaquim Araújo de Sousa	15,239
314.º Mariana Rosa Praça Almeida Simões	15,799	400.º Ana Cristina Calado Gamito	15,232
315.º João Paulo Barra Ludovino Mota Felício	15,799	401.º Maria Júlia Guerra Ladeira	15,219
316.º Ana Sofia da Costa Lopes	15,799	402.º Luzia da Fátima Borrego Raposo Pereira	15,205
317.º Teresa de Jesus Pereira Rodrigues Almeida	15,799	403.º Tânia Filipa Miguel Félix	15,199
318.º Ana Moura de Oliveira da Silva	15,799	404.º Maria de Lurdes Glória Bexiga Gonçalves	15,199
319.º Pedro Miguel Pires Alves	15,799	405.º Telmo Fernando Dias Santos	15,199
320.º Liliãna da Costa Horta	15,799	406.º Inez Gomes Rodriguez Casaes Braga	15,199
321.º Paula Cristina Meneses Teixeira	15,799	407.º Nuno Manuel Nunes Sereno Évora	15,199
322.º Filipa Alexandra Lopes Nogueira de Jesus Cardoso	15,799	408.º Rui Alexandre Henriques Figueira	15,199
323.º Eduarda de Jesus Moreira Garcia	15,799	409.º Paulo Renato Rodrigues Ferreira	15,199
324.º António Maria Baião	15,799	410.º Ana Isabel Agostinho da Cruz Murteira	15,199
325.º Ana Isabel Dinis Garcia	15,799	411.º Maria de Fátima da Silva Saraiva Teixeira	15,166
326.º Carla Susana Salgueiro Lago da Silva	15,776	412.º Rute Maria Gomes Leitão Alves	15,134
327.º Maria Helena Pinto da Costa Ferreira	15,739	413.º Luís Miguel Moreira Ribeiro Santos	15,132
328.º Nídia Maria Gorjão Simões de Sousa	15,739	414.º Elisabete Pereira Fernandes Teixeira	15,066
329.º Emília Maria Ferreira Barros	15,733	415.º Maria de Fátima Ribeiro Cordeiro	15,058
330.º Mário Miguel Luís Esteves Taborda	15,730	416.º Júlia Cândida dos Santos Gaspar	15,046
331.º Isabel Rute Guilhoto Firmino	15,712	417.º Rosalinda Gomes Souto	15,039
332.º Ana Paula Duarte Trindade Serrão	15,692	418.º Florbela de Carvalho Seabra Vieira	15,006
333.º Clarinda do Céu Soares Martins	15,666	419.º Olga Maria de Almeida Figueiredo Moreira	14,999
334.º Eduardo Melo Fernandes Norte	15,666	420.º Rita Sofia Comédias Pinheiro	14,999
335.º Maria de Lurdes Alves Germaninho Carreira da Silva	15,666	421.º Anabela Almeida Pereira	14,999
336.º Maria Margarida Sousa Canhão	15,659	422.º Anabela Almeida Rosado	14,999
337.º Maria Inês Lopes Cardoso Ribeiro	15,636	423.º Rosa Maria Rodrigues Mourato Cândido	14,999
338.º Maria João Fiúza Cunha	15,633	424.º Maria Fernanda Carvalho Figueiredo Almeida	14,978
339.º Maria de Fátima dos Santos Paixão Piedade	15,633	425.º Paula Alexandra Gonçalves Nogueira Sobral	14,966
340.º Rosália Marília Feliciano Praia	15,632		

426.º Isabel Maria Gil Valente Chasqueira	14,946
427.º José António Ribeiro da Silva	14,931
428.º Maria Judite Panta Freire Almeida	14,919
429.º Maria Emília Santos de Pinho Sabino	14,899
430.º Susana Maria dos Santos Mendes Oliveira	14,839
431.º Maria da Graça Mata de Jesus Moreira	14,8
432.º Gonçalo Nuno Pires Trindade	14,799
433.º Ermelinda Maria Manuela Duarte de Carvalho Vaz	14,799
434.º Franklim Filemon Carvalhais Alves	14,796
435.º Maria Clara Gonçalves Costa Lopes	14,779
436.º Maria José de Almeida Silva Rodrigues	14,732
437.º Luísa Jesus Pereira Santos Borges	14,732
438.º Cláudia Fátima Soares de Sousa	14,712
439.º Ana Aurora Lopes da Silva	14,706
440.º Ricardo Miguel Marques Regado	14,699
441.º Celeste dos Anjos da Costa	14,699
442.º Tânia Sofia Francisco da Silva Ribeiro	14,699
443.º Ricardo Filipe Morgado Pereira Rodrigues	14,699
444.º Fernanda Isabel Gomes da Silva	14,699
445.º Adriana de Almeida de Sousa	14,699
446.º Sílvia de Fátima da Silva Lourenço	14,699
447.º Bruno Filipe Luís de Sousa	14,699
448.º Maria Rosário Guerreiro Aves	14,666
449.º Agostinho Martins Oliveira Lopes	14,666
450.º Cristina Maria Ribeiro Fernandes Duarte	14,666
451.º Maria de Lurdes Lourenço Cavaca Malta	14,646
452.º Lídia dos Reis da Silva Cristão	14,639
453.º Ana Maria Morais Vilar Chouzende	14,632
454.º Maria Margarida Ferreira da Silva Alves	14,626
455.º Bruno Manuel Fernandes Lourenço	14,599
456.º Mara Alexandra Mocito Santos Oliveira	14,599
457.º Maria Marisa Pinto Massi Real Figueiredo	14,599
458.º Ana Cristina Mendes Martins Paulo Duarte Cabrita de Mendonça	14,566
459.º Carolína Isabel Gomes Macedo Carvalho Pereira Torres	14,491
460.º Maria Isabel Antunes Lopes Fernandes	14,42
461.º Angela Maria Marques Serra Cipriano	14,3
462.º Bruno Renato Pimento Amaral	14,099
463.º Vanessa Alexandra Ribeiro Morais	14,099
464.º Paula Cristina Martins dos Santos	13,999
465.º Cláudia Romana César Cardeira Gomes da Costa	13,999
466.º José Alberto dos Santos Carrulo	13,996
467.º Nubélia Maria da Conceição Bento Correia	13,99
468.º Jorge Humberto Ferreira Devassas	13,866
469.º Paula Maria Fernandes da Costa Canuto	13,783
470.º Francisca Manuela Rodrigues Paulos	13,3
471.º Maria Etelvina Banza Vieira de São João de Jesus Pina	13,299
472.º Helena Maria Ferreira da Rocha	13,2
473.º Carla Sofia Duarte Trindade	13,1
474.º Sandra Paula Gonçalves Fernandes Rolo	12,433

Candidatos excluídos:

Pertencentes ao quadro da Direcção-Geral de Viação:

Maria da Luz Dourado (a).

Não pertencentes ao quadro da Direcção-Geral de Viação, indicados por ordem alfabética:

Adélia Maria Alves de Araújo Coutinho (b).
 Alexandra Celina da Costa Carvalho (b).
 Alexandra Maria Silva Cerqueira Leiras Carvalho (b).
 Alzira Conceição Varelas Saraiva (a).
 Ana Cristina Meireles Martins (b).
 Ana Gabriela da Silva Santos (c).
 Ana Maria Martins Terroso dos Santos (b).
 Ana Sofia dos Santos Lourenço (b).
 Ana Vanessa Gonçalves Pereira (h).
 Anabela Margarida Saramago Alexandre (b).
 Angela Maria Conceição Rodrigues (b).
 Angela Maria Dias Baptista Marques (b).
 Artur José Freire Ribeiro (d).
 Bráulio dos Santos Araújo Lamas (k).
 Bruno José Ramos Franco Torres Pereira (h).
 Carla Alexandra Isidro do Nascimento Nogueira (b).
 Carla Margarida Pereira Geraldês Alonso (b).
 Carlos Manuel dos Santos Torres (h).
 Cecília Maria Morais Couto (b).
 Célia Maria Calcinha Mendes (b).
 Cláudia Daniela Alves Almeida (h).
 Cláudia Sofia Fernandes Lopes (l).
 Cristina Maria Gomes Tomé (e).
 Daniela Alexandra Ribeiro Silva (b).
 Dora Luísa da Silva Oliveira (b).
 Elisabete Costa de Sousa (b).
 Elisabete Lurdes Moreira Pacheco Ribeiro (b).
 Elisabete Lourenço Farinha (b).

Elsa Maria de Jesus Alves (b).
 Etelvina Costa Neves (b).
 Eva da Conceição Alves Oliveira Silva Guerra (d).
 Fernanda Maria Matos Martins Aragão (b).
 Filipa José Moreira Pires (b).
 Filipe José Rodrigues Antunes (b).
 Gabriela Natália Silva Fernandes (b).
 Graciete Alexandra Serrador Mestre (b).
 Helena Cristina Piedade Rodrigues (b).
 Helena de Jesus Ferreira Alexandre (b).
 Henrique Santos Fernandes (e).
 Inês Gaspar Ferreira (b).
 Isabel Cardoso Domingues (b).
 Isabel Maria Costa Pereira Silva Barbosa (b).
 Isabel Maria de Carvalho Gonçalves Borges (b).
 João Carlos Magalhães Félix (l).
 João Pedro Sameiro Rodrigues da Silva (b).
 Jorge de Jesus Macedo Paraíso (b).
 Leonilde Pereira da Fonseca (b).
 Liliana Margarida Damião dos Santos Ferreira (b).
 Lina Maria Oliveira Nunes de Oliveira (b).
 Lúcia Raquel Martins Ligeiro (b).
 Luís Manuel Torres de Almeida Tavares (b).
 Manuel Fernando Maio Pereira (b).
 Manuela Cristina Ferraz Gomes Maio Gomes (b).
 Maria Adelaide Almeida Oliveira (b).
 Maria Alexandra Pereira Azevedo Santos (b).
 Maria Alice Rodrigues Gonçalves (e).
 Maria Arminda Carvalho Romão (f).
 Maria Augusta Oliveira Ferreira (b).
 Maria da Conceição Correia Fernandes Cerqueira (d).
 Maria de Fátima Carreto Matanço Março (a).
 Maria de Lurdes Pereira e Sousa (b).
 Maria do Céu Oliveira Lopes Costa (l).
 Maria do Céu Pires Martins Gonçalves (g) (k).
 Maria Emília Maciel Cordeiro Gonçalves (b).
 Maria Fernanda Ramos Santos Silva (e).
 Maria Goreti Moreira Teixeira Garcia (b).
 Maria Helena da Silva Santos (b).
 Maria Helena Mouta Ferreira Vaz (d).
 Maria João Correia (l).
 Maria João Fernandes Lameiro Morgado (b).
 Maria José Costa Rodrigues Pinto (e).
 Maria Milheiro Silva (b).
 Olga Luísa Carvalho Cerqueira Lopes Ribeiro (b).
 Olga Maria Esteves Florêncio Margarido (b).
 Olinda Maria Barroso Gonçalves Martins Franco (b).
 Palmira Pereira Silva (b).
 Paula Andreia Travessa Frazão (b).
 Paula Brígida Fernandes Almeida Martins Transmontano Carvalho (b).
 Paula Cristina Freire da Glória (b).
 Paula da Conceição Vilela Barata Santos (b).
 Paula Maria Jesus Duarte (d).
 Paula Sofia Patrício da Silva (b).
 Paulo Alexandre Gonçalves Santos (b).
 Paulo Alexandre Pinto Guerra (h).
 Pedro José Eufrázio Godinho (k).
 Pedro Manuel Henriques Malheiro (b).
 Raquel Maria Rodrigues Almeida (b).
 Rui Miguel Rodrigues Ferreira Pinto (b).
 Rute Isabel Brito Jacques Martins (b).
 Sandra Cristina dos Santos Cardoso (b).
 Sandra de Lurdes Ferro Cardoso Furtado (b).
 Sandra Maria Brás Franco (b).
 Sandra Maria Loureiro Rodrigues Santos (e).
 Sandra Mónica de Almeida Martins (b).
 Sérgio Paulo Gomes de Passos (h).
 Sílvia da Silva Gonçalves (b).
 Sofia Baptista Martins (h).
 Sónia Filipa Pereira Lucas (b).
 Sónia Marta Nunes Ribeiro (b).
 Susana Maria Morais Carvalho Pires (h).
 Susana Paula Marques Faria Pinheiro (b).
 Teresa Maria Dias Oliveira Santos (b).
 Vera Lúcia Miranda Ferreira dos Santos (b).
 Vera Maria Rodrigues Ferreira (h).

(a) Não possui três anos na categoria de assistente administrativo — n.º 11, alínea a), do aviso n.º 11 144/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 277, de 25 de Novembro de 2004.

(b) Não possui requisitos suficientes para a apresentação de candidatura, dado que possui contrato administrativo de provimento e como tal só pode concorrer a concurso interno de ingresso — artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o artigo 6.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

(c) Não entregou classificações de serviço relevantes para o concurso — n.º 11, alínea a), do aviso n.º 11 144/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 277, de 25 de Novembro de 2004.

(d) Não juntou certificado de habilitações — n.º 11, alínea c), do aviso n.º 11 144/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 277, de 25 de Novembro de 2004.

(e) Não tem a categoria de assistente administrativo — alínea a) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugada com o n.º 7 do aviso n.º 11 144/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 277, de 25 de Novembro de 2004.

(f) Não juntou currículo profissional actualizado e detalhado ou declaração de serviço — n.º 11, alíneas a) ou b), do aviso n.º 11 144/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 277, de 25 de Novembro de 2004.

(g) Não datou o requerimento de admissão a concurso — n.º 10, alínea e), do aviso n.º 11 144/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 277, de 25 de Novembro de 2004.

(h) Não apresentou declaração emitida pela Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar — n.º 11. 1 do aviso n.º 11 144/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 277, de 25 de Novembro de 2004.

(i) Não tem cinco anos de serviço efectivo como contratado(a) ao serviço das Forças Armadas — n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 320/2000, de 15 de Dezembro, conjugado com o n.º 7 do aviso n.º 11 144/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 277, de 25 de Novembro de 2004.

(j) Apresentou o requerimento de admissão ao concurso fora do prazo — n.º 1 do aviso n.º 11 144/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 277, de 25 de Novembro de 2004.

(k) Não assinou o requerimento de admissão a concurso — n.º 10, alínea e), do aviso n.º 11 144/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 277, de 25 de Novembro de 2004.

(l) Não apresentou declaração emitida pelo serviço de origem que comprove a existência e natureza do vínculo à função pública — n.º 11, alínea a), do aviso n.º 11 144/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 277, de 25 de Novembro de 2004.

A Presidente do Júri, *Anabela de Lurdes Gonçalves da Fonseca Fernandes*. — A 1.ª Vogal Efectiva, *Armandina Ângela Correia Fernandes*. — A 2.ª Vogal Efectiva, *Maria Ivone de Jesus Leitão*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 22 297/2005 (2.ª série). — Por despachos da directora regional do Turismo e do Ministro da Administração Interna de 15 e de 23 de Setembro de 2005, respectivamente, foi autorizada a transferência da assistente administrativa especialista Sandra Carla da Silveira Ferreira Rodrigues do quadro de pessoal da Direcção Regional do Turismo, na mesma categoria (escalão 3, índice 295), para o quadro de pessoal com funções não policiais da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, para desempenhar funções no comando equiparado da Polícia de Segurança Pública da Horta. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Outubro de 2005. — Pelo Director, a Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Leopoldina Pereira*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 22 298/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no director da Direcção Central de Investigação, Pesquisa e Análise da Informação, licenciado Joaquim Pedro Nobre Neves Oliveira, com faculdade de subdelegação, os poderes necessários à prática dos actos adiante referidos e, bem assim, ratifico todos os actos praticados pelo mesmo desde 29 de Abril de 2005 que se enquadrem nos poderes ora conferidos:

Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos previstos na lei, relativamente ao pessoal da sua direcção central.

29 de Setembro de 2005. — O Director-Geral, *Manuel Jarmela Palos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22 299/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do regulamento do curso de política externa nacional, publicado em anexo ao despacho n.º 17 088/2005, de 12 de Julho, determino que sejam nomeados auditores do curso de política externa nacional os seguintes 100 candidatos:

Institucionais:

Ana e Brito Maneira.
Ana Isabel Teixeira Coelho.
André Oliveira.
Ângela Romão Dourado.
Armandina Ferreira.
Bruno Alexandre Dias Pinheiro.
Carolina Cordeiro.
Catarina Mendes Leal
David Manuel Velez.
Elisabete Cortes Palma.
Eurico Rodrigues.
Francisco Azevedo.
Graça Araújo Fonseca.
Henrique João Azevedo.
Henrique Pestana Henriques.
Ilda Saragoça da Matta.
Isabel Pestana.
Joana Araújo.
Joana Fisher.
Joana Mayer Castro.
João Castel-Branco da Silveira.
Joaquim Conceição.
José Augusto de Barros Correia.
José Simões Ferreira.
Leandro Amado.
Mafalda Groba Gomes.
Manuel Filipe Ramalheira.
Manuel Lopes Aleixo.
Maria de Lourdes Nogueira.
Maria do Rosário Penedos.
Maria Filomena Luz.
Maria Joana Calço.
Maria João Coutinho.
Maria Madalena Requixa.
Maria Manuela Barata.
Miguel de Brito e Abreu.
Nathalie Oliveira.
Nuno Manana.
Nuno Palmeiro Ribeiro.
Patrícia Cadeiras.
Paula Cristina Gomes.
Paulo Marrecas Ferreira.
Pedro Figueiredo.
Pedro Pinto.
Pedro Severo de Almeida.
Raquel Chantre.
Rita San Payo de Araújo.
Rosa Lemos Tavares.
Rosa Maria Pereira Podgorny.
Rui Ribeiro do Rosário.
Sérgio Martins Alves.
Tiago Adão Alves Araújo.
Tiago Silva Cabrita de Sousa.

Individuais:

Alice Cunha.
Ana Alves.
Ana Montoya.
Ana Niedtast Beato.
Ana Rita Pires.
Andrea Valente.
António Andrade e Silva.
António Azul.
António Janeiro.
Carlos Savaleiro Sanches.
Carolina Matos.
César Alves.
Cláudia Caria.
David Manuel Xavier.
Dora Martins.
Elias Bene.
Eurico Dias.
Filipa Andrade e Silva.
Hélder Joana.
Joana Félix.
João Felgar.

João Pinto Bessa.
 Jorge Correia.
 José Meireles.
 Lara Nunes.
 Luís Martins.
 Maria João Leal.
 Marta dos Santos Dias.
 M^ªBala Fernandes.
 Miguel Humanes.
 Mircea Naidin.
 Mónica Santos.
 Pablo Soto.
 Patrícia Calca.
 Pedro Velez.
 Pércles Almada.
 Raquel Ferreira da Silva.
 Raquel Vaz.
 Ravi Pereira.
 Riyesh Mulji.
 Rodrigo Knopfli.
 Rosário Brito.
 Ryoko Yamanishi.
 Sadna Mulchande.
 Thomas Fisher.
 Tiago Roxo Marques.
 Yolanda Zürn.

Mais se determina que todas as candidaturas individuais recebidas em tempo útil sejam admitidas como suplentes.

12 de Outubro de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 22 300/2005 (2.ª série):

Sebastião José Coutinho Póvoas, conselheiro jurídico a exercer funções na Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas (ONU), em Nova Iorque, em regime de comissão de serviço — despacho ministerial de 18 de Maio de 2005 autorizando a prorrogação da referida comissão de serviço até ao dia 31 de Janeiro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Setembro de 2005. — O Director, *Renato Pinho Marques*.

Despacho (extracto) n.º 22 301/2005 (2.ª série):

Maria José Farracha Montes Palma Salazar Leite, conselheira técnica principal, a exercer funções na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, em regime de comissão de serviço — despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus de 14 de Setembro de 2005 autorizando a prorrogação da referida comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Setembro de 2005. — O Director, *Renato Pinho Marques*.

Despacho (extracto) n.º 22 302/2005 (2.ª série):

Maria Augusta Antunes de Jesus Carvalho de Matos, auxiliar de apoio e vigilância da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa — despacho do secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 30 de Agosto de 2005 e despacho da vice-presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa de 16 de Setembro de 2005, autorizando a requisição, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2005. — O Director, *Renato Pinho Marques*.

Despacho (extracto) n.º 22 303/2005 (2.ª série):

Ana Paula Neves Castelo Branco Graça, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Universidade do Minho — despacho do secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 7 de Setembro de 2005 e despacho do reitor da Universidade do Minho de 21 de Setembro de 2005, transferindo-a com a mesma categoria para o quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal administrativo, com efeitos a 1 de Outubro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contra.)

26 de Setembro de 2005. — O Director, *Renato Pinho Marques*.

Despacho (extracto) n.º 22 304/2005 (2.ª série):

António Pedro Fernandes Soares, motorista de ligeiros do quadro de pessoal do Instituto Camões — despacho do secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 12 de Julho de 2005 e despacho da presidente do Instituto Camões de 29 de Julho de 2005, transferindo-o com a mesma categoria para o quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a 26 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2005. — O Director, *Renato Pinho Marques*.

Rectificação n.º 1768/2005. — Para os devidos efeitos se rectifica o despacho (extracto) n.º 20 285/2005, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23 de Setembro de 2005, a p. 13 809, pelo que onde se lê:

«Maria Virgínia Coelho Neves Roque Teixeira Bastos, assistente administrativa principal do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal administrativo, colocada na Embaixada de Portugal em Maputo — despacho do secretário-geral de 1 de Julho de 2005, determinando o seu regresso ao serviço efectivo dos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.»

deve ler-se:

«Maria Virgínia Coelho Neves Roque Teixeira Bastos, assistente administrativa especialista do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal administrativo, colocada na Embaixada de Portugal em Maputo — despacho do secretário-geral de 1 de Julho de 2005, determinando o seu regresso ao serviço efectivo dos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.»

26 de Setembro de 2005. — O Director, *Renato Pinho Marques*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22 305/2005 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição da República Portuguesa, serei substituído na minha ausência, nos dias 10 e 11 de Outubro de 2005, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, Dr. Carlos Costa Pina.

7 de Outubro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Deliberação n.º 1413/2005. — *Delegação de poderes.* — O conselho directivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) deliberou, em reunião de 13 de Outubro de 2005, conforme consta da acta n.º 41/2005, delegar, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no Dr. Luís Guilherme Carvalho Pina Catarino, subdirector do Gabinete de Apoio ao Investidor e Mediação da CMVM, todos os poderes necessários para a passagem de certidões para as quais a CMVM seja competente nos termos do Código do Imposto do Selo.

13 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Tavares*. — O Vice-Presidente, *Amadeu Ferreira*.

Deliberação n.º 1414/2005. — *Delegação de poderes.* — O conselho directivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) deliberou, em reunião de 13 de Outubro de 2005, conforme consta da acta n.º 41/2005, delegar, nos termos da alínea *l*) do artigo 9.º e do n.º 1 do artigo 11.º, ambos do Estatuto da CMVM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 473/99, de 8 de Novembro, conjugados com o n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no Dr. Francisco José Neto Melro, director do Departamento Administrativo e Financeiro da CMVM, todos os poderes necessários para a percepção das taxas devidas à CMVM previstas nos artigos 9.º, 25.º-A e 26.º do Estatuto da CMVM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 473/99, de 8 de Novembro, nomeadamente:

- Receber declarações e suas alterações;
- Exigir as informações necessárias, bem como determinar o prazo do seu cumprimento;
- Instruir os processos;

- d) Proceder ao lançamento, nomeadamente à determinação da matéria colectável, e liquidação das taxas, incluindo as liquidações rectificativas ou adicionais;
- e) Proceder ao lançamento e liquidação dos juros compensatórios e moratórios;
- f) Realizar todas as notificações ou comunicações necessárias;
- g) Dar quitação;
- h) Extrair certidões de dívida, nomeadamente nos termos dos artigos 88.º, 163.º e 164.º do Código de Procedimento e Processo Tributário;
- i) Extrair certidões dos documentos por si emitidos no âmbito dos poderes ora delegados.

13 de Outubro de 2005. — Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Tavares*. — O Vice-Presidente, *Amadeu Ferreira*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 9359/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do preceituado pelo artigo 62.º da lei geral tributária (LGT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, e dos artigos 29.º, n.º 1, e 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o chefe do Serviço de Finanças do concelho da Mealhada delega as competências próprias, previstas no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 519-A/79, de 29 de Dezembro, na adjunta que chefia a Secção de Cobrança, técnica de administração tributária de nível 1 Rosa Maria Neves Reis Trindade, nos termos seguintes:

Atribuição de competências — sem prejuízo das funções que pontualmente lhe venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças, ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe é atribuída pelo artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que é a de assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento da Secção e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

De carácter geral:

- a) O controlo da assiduidade dos funcionários afectos à Secção;
- b) A assinatura da correspondência relativa à Secção de Tesouraria;
- c) Emitir a certidão a que se refere o artigo 34.º, n.º 1, do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos;
- d) Instruir os pedidos para revenda de dísticos do imposto municipal sobre veículos, de conformidade com o artigo 10.º, n.º 9, do respectivo Regulamento;
- e) Proceder à recolha, contabilização e restituição dos dísticos do imposto municipal sobre veículos devolvidos pelos revendedores, de conformidade com a circular n.º 16/94, de 17 de Junho, da Direcção-Geral do Tesouro;
- f) Controlar as liquidações do imposto municipal sobre veículos e instruir os processos de liquidação adicional ou de restituição oficiosa, consoante os casos;
- g) Deferir e conceder a isenção do imposto de circulação e de camionagem, de conformidade com o artigo 4.º do respectivo Regulamento e do n.º 10.1 do manual de cobrança;
- h) Emitir a certidão a que se refere o artigo 19.º do Regulamento do Imposto de Circulação e de Camionagem;
- i) Despachar os pedidos de fornecimento de dísticos de substituição modelos n.ºs 1-A, 2-A e 3-A do imposto de circulação e de camionagem, de conformidade com o artigo 20.º do respectivo Regulamento e do n.º 10.2 do manual de cobrança;
- j) Desenvolver as acções necessárias à correcção dos erros cometidos no registo informático das declarações modelo n.º 6 de ICI e ICA, de conformidade com o respectivo manual de cobrança e instruções complementares;
- k) Controlar os serviços de modo que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente, quer por determinação superior;
- l) A responsabilidade pela organização e conservação do arquivo dos documentos, processos e demais assuntos relacionados com a secção a seu cargo;
- m) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, trimestral e anual, bem como a elaboração das relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os respectivos serviços, de modo que seja assegurada a respectiva remessa atempada às entidades destinatárias;
- n) Providenciar para que sejam prestadas com celeridade todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;
- o) Assegurar que o equipamento informático seja gerido de forma eficaz, quer ao nível da informação, quer ao nível da segurança, não esquecendo o sigilo;
- p) Informar os pedidos de férias, faltas e licenças dos funcionários da Secção;

- q) Verificar e proceder à distribuição diária de todo o expediente da Secção, a fim de ser executado pelos funcionários;
- r) Atribuir os serviços e tarefas aos respectivos funcionários;

De carácter específico:

- 1) Autorizar o funcionamento das caixas do SLC;
- 2) Efectuar o encerramento informático da tesouraria;
- 3) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para esse efeito pela Direcção-Geral do Tesouro;
- 4) Efectuar as requisições de valores selados e impressos à Imprensa Nacional-Casa da Moeda;
- 5) A conferência e assinatura do serviço da contabilidade;
- 6) A conferência dos valores entrados e saídos da tesouraria;
- 7) A realização dos balanços previstos na lei;
- 8) A notificação dos autores materiais de alcance;
- 9) A elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;
- 10) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança;
- 11) A remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam receitas;
- 12) Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimentos escriturais — CT2 e de conciliação — e comunicar à Direcção de Finanças e à Direcção-Geral do Tesouro, respectivamente, se for caso disso;
- 13) O registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;
- 14) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC, motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável;
- 15) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento de Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;
- 16) A organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;
- 17) Organizar a conta de gerência, nos termos da instrução n.º 1/99, 2.ª Secção, do Tribunal de Contas;
- 18) Zelar pela boa organização do espaço físico destinado à Secção, bem assim como dos respectivos equipamentos.

Observações

Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

- I) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assuntos que entenda convenientes sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, deste despacho;
- II) Direcção, controlo, modificação ou revogação dos actos praticados pelo delegado;
- III) Em todos os actos praticados por delegação de competências, o delegado fará menção expressa da qualidade em que actua, utilizando a expressão «Por delegação do chefe do Serviço de Finanças, o adjunto», ou outra qualquer equivalente.

Este despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura e conhecimento do delegado, considerando-se por ele legitimados todos os actos anteriormente praticados pelos delegados.

1 de Setembro de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças da Mealhada, *Armando Almeida Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 9360/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Para os devidos efeitos se publica a delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Lisboa 4 na sua adjunta, como se indica:

- 1.ª Secção — Tributação dos Impostos sobre o Património — Maria Elisabete Pereira Cordeiro, técnica de administração tributária:

1 — Atribuição de competências:

1.1 — De carácter geral:

- a) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidão a emitir pelos funcionários da respectiva Secção;

- b) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida aos Serviços Centrais da Direcção-Geral dos Impostos e à Direcção de Finanças de Lisboa, ou entidades superiores ou equiparadas;
- c) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;
- d) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;
- e) Instruir e informar os recursos hierárquicos;
- f) Promover a extracção das certidões de dívidas para cobrança coerciva dos impostos e outras receitas que não sejam pagas nos prazos legais, da responsabilidade da respectiva secção e cuja competência esteja atribuída ao chefe do Serviço de Finanças;
- g) A responsabilização pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à Secção;
- h) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
- i) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;
- j) Assegurar que o equipamento informático da sua Secção não seja utilizado abusivamente e que a sua gestão seja eficaz, quer ao nível da informação quer ao nível da segurança, não esquecendo o sigilo;
- k) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade;
- l) Providenciar a adequada substituição de funcionários nos respectivos impedimentos, bem assim como os reforços que se mostrem necessários para aumentos anormais de serviço e ou campanhas;
- m) Controlo da assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos respectivos funcionários em serviço na respectiva Secção;
- n) Assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente diário;
- o) Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma;
- p) Verificação do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da Secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução.

1.2 — De carácter específico:

- a) Praticar todos os actos respeitantes aos processos de liquidação do imposto sobre as sucessões e doações ou com eles relacionados, com excepção dos referentes à apreciação das garantias para assegurar o pagamento do imposto, bem como a coordenação de todas as transmissões gratuitas sujeitas a imposto do selo, nomeadamente a recepção das declarações modelo n.º 1 e seu tratamento informático e todos os actos posteriores inerentes a este imposto;
- b) Controlar e coordenar todo o serviço respeitante à contribuição autárquica ou com ela relacionado e ao imposto municipal sobre imóveis, incluindo a apreciação das reclamações administrativas apresentadas no âmbito destes impostos sobre matrizes prediais ou quaisquer outras, pedidos de discriminação e verificação de áreas de prédios urbanos, promovendo todos os procedimentos e praticando todos os actos necessários para o efeito, com excepção da orientação dos trabalhos dos peritos avaliadores;
- c) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção e não sujeição de contribuição autárquica e imposto municipal sobre imóveis, incluindo os averbamentos das isenções concedidas e sua fiscalização;
- d) Praticar todos os actos respeitantes a avaliações nos termos do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, da Contribuição Predial e do Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis e de discriminação de valores patrimoniais;
- e) Mandar atuar os processos de avaliação nos termos da lei do inquilinato e do artigo 36.º do RAU e praticar todos os actos a eles respeitantes;
- f) Instaurar os processos administrativos de liquidações de impostos quando a sua competência é do serviço local de finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente na falta ou vício destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;
- g) Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património e bens do Estado, designadamente identifi-

cações, avaliações, registo na conservatória do registo predial, devoluções, cessões, e controlo de todo o serviço, com excepção das funções que por força de credencial sejam da exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças;

- h) Coordenação e controlo de todo o serviço respeitante à atribuição do número fiscal de contribuinte às heranças indivisas em sede de transmissões gratuitas sujeitas a imposto do selo.

1.3 — Mantêm-se válidas as indicações a que respeitam os n.ºs 3 (notas comuns) e 5 (observações) constantes da delegação de competências publicada no *Diário da República*, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, as quais devem ser acatadas pela actual chefe de finanças-adjunta.

2 — Passam a ser da responsabilidade do chefe de finanças-adjunto da 3.ª Secção, José António Silva, as seguintes funções:

- a) Coordenação e controlo de todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte, exceptuando o respeitante às heranças indivisas;
- b) Promoção e elaboração de todo o expediente respeitante ao economato.

3 — *Substituição legal*. — Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal continua a ser o adjunto José António Silva e, na sua falta, ausência ou impedimento, as adjuntas Maria Manuela Santos e Maria Elisabete Pereira Cordeiro, sucessivamente.

4 — *Produção de efeitos*. — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Abril de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

5 de Setembro de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças de Lisboa 4, *João Rosa Chambel*.

Direcção de Finanças de Lisboa

Aviso (extracto) n.º 9361/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências*. — Nos termos do n.º IV do despacho n.º 14 526/2005 (2.ª série), de 7 de Abril, do director de finanças de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de Julho de 2005, do artigo 62.º, n.º 2, da lei geral tributária (LGT) e dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), subdelego as seguintes competências que me foram delegadas pelo n.º II, n.º 1.4, daquele despacho:

1.1 — No chefe da Divisão da Justiça Administrativa, licenciado José de Castro Marques, inspector tributário principal:

- a) As respeitantes à área funcional da justiça administrativa;
- b) A decisão dos processos de reclamação graciosa, nos termos do artigo 75.º do Código de Procedimento e do Processo Tributário (CPPT), quando o valor do processo não exceder € 50 000 e sempre que, relativamente à matéria controvertida, não tenha sido instaurado processo de inquérito por crime fiscal;
- c) A fixação dos prazos de audição prévia nos termos do n.º 4 do artigo 60.º da LGT, no âmbito dos processos cuja competência fica subdelegada, bem como a prática dos actos subsequentes até à conclusão do procedimento;
- d) A revisão oficiosa dos actos tributários, de conformidade com o artigo 78.º da LGT, sempre que o erro dos serviços seja apurado no âmbito de processos compreendidos na área funcional do subdelegado e o valor do procedimento não exceda € 50 000;
- e) A autorização para a recolha das declarações oficiosas e dos documentos de correcção resultantes de processos de reclamação graciosa e de revisões oficiosas previstas, respectivamente, nas alíneas b) e d) supra;
- f) A aplicação de coimas nas situações previstas na alínea b) do artigo 52.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT) e no artigo 54.º do Regime Jurídico das Infracções Fiscais não Aduaneiras, bem como o arquivamento do processo de contra-ordenação, independentemente da causa de extinção, quando o valor dos ilícitos não implicar imposto em falta de valor superior a € 50 000;
- g) A assinatura da correspondência e expediente corrente da Divisão de Justiça Administrativa, excepto a dirigida a detentores de cargo idêntico ou superior a subdirector-geral.

1.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do CPA, as competências aqui subdelegadas são extensíveis ao inspector tributário do nível 1 licenciado Sérgio Joaquim Falguido Agostinho, nas faltas, ausências e impedimentos do titular do cargo.

2.1 — Na chefe da Divisão da Justiça Contenciosa, licenciada Isabel Maria de Sousa Alves, técnica economista principal:

- a) As respeitantes à área funcional da justiça contenciosa;
- b) A apreciação dos actos impugnados, nos termos previstos nos artigos 111.º e 112.º do CPPT, quando o valor do processo não exceder € 50 000, bem como os actos subsequentes até à entrada em juízo do processo e sempre que relativamente à matéria controvertida não tenha sido instaurado processo de inquérito por crime fiscal;
- c) A revisão oficiosa dos actos tributários, de conformidade com o disposto no artigo 78.º da LGT, sempre que o erro dos serviços seja apurado no âmbito de processos compreendidos na área funcional da subdelegada e o valor do procedimento não exceda € 50 000;
- d) A autorização para a recolha das declarações oficiosas e documentos de correcção resultantes dos processos administrativos e das revisões oficiosas previstas, respectivamente, nas alíneas b) e c) supra;
- e) A assinatura da correspondência e expediente corrente da Divisão de Justiça Contenciosa, excepto a dirigida a detentores de cargo idêntico ou superior a subdirector-geral.

2.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do CPA, as competências aqui subdelegadas são extensíveis à inspectora tributária principal licenciada Ernestina da Conceição dos Santos Peneira Pinheiro Farias Martins, nas faltas, ausências e impedimentos da titular do cargo.

3.1 — Na chefe da Divisão de Processos Criminais Fiscais, licenciada Maria Isilda Gomes Jordão Fernandes, inspectora tributária principal:

- a) As respeitantes à área funcional dos processos criminais fiscais;
- b) A aquisição da notícia do crime, a instauração do inquérito, incluindo a respectiva comunicação ao Ministério Público e a prática dos actos necessários à efectivação das investigações nos processos criminais fiscais, nos termos dos artigos 35.º, 40.º e 41.º do RGIT, quando o valor dos ilícitos não implicar imposto em falta de valor superior a € 50 000;
- c) A emissão de parecer fundamentado no encerramento do inquérito, prevista no n.º 3 do artigo 42.º do RGIT, nos processos previstos na alínea anterior, bem como a respectiva remessa ao Ministério Público;
- d) A assinatura da correspondência e expediente corrente da Divisão de Processos Criminais Fiscais, excepto a dirigida a detentores de cargo idêntico ou superior a subdirector-geral.

3.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do CPA, as competências aqui subdelegadas são extensíveis ao técnico economista de 1.ª classe licenciado Jorge Manuel Mendes Sousa, nas faltas, ausências e impedimentos da titular do cargo.

4 — No técnico de administração tributária do nível 1 licenciado Domingos Estêvão Mesquita Albardeiro Fanha:

- a) As respeitantes à gestão da representação da Fazenda Pública junto dos Tribunais Administrativos e Fiscais de Lisboa, Lisboa 2 (Loures) e Sintra;
- b) A assinatura da correspondência e expediente corrente relativo à representação da Fazenda Pública, excepto a dirigida a detentores de cargo idêntico ou superior a subdirector-geral.

5 — *Produção de efeitos.* — O presente despacho produz efeitos desde 22 de Janeiro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto praticados e proferidos sobre as matérias objecto da presente subdelegação.

6 de Setembro de 2005. — O Director de Finanças-Adjunto de Lisboa, *Jesuíno Alberto Madeira dos Santos Alcântara Martins.*

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Aviso n.º 9362/2005 (2.ª série). — *Recrutamento de pessoal (m/f) em regime de requisição ou transferência.* — 1 — A Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) pretende recrutar, em regime de requisição ou transferência, ao abrigo do disposto nos artigos 25.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, técnicos superiores e assistentes administrativos para exercerem funções nos serviços centrais, sítos na Praça de Alvalade, em Lisboa.

2 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento datado e assinado, dirigido ao director-geral da ADSE, podendo ser entregue pessoalmente, nas horas de expediente, ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a Direcção de Serviços de Administração, Praça de Alvalade, 18, 1748-001 Lisboa,

dele devendo constar os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias, data do ingresso na função pública, categoria detida e serviço a que pertence, data e serviço emissor do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone de contacto.

4 — Os requerimentos deverão ser acompanhados do *curriculum vitae* detalhado.

5 — Funções a exercer — de acordo com a respectiva categoria profissional.

6 — Processo de selecção — a selecção dos candidatos será efectuada mediante apreciação curricular e realização de entrevista profissional de selecção.

10 de Outubro de 2005. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires.*

Inspeção-Geral de Finanças

Aviso n.º 9363/2005 (2.ª série). — Por despacho do inspector-geral de Finanças de 7 de Outubro de 2005:

Eugénio Manuel de Lima Antunes, João Miguel Capela Borralho e Maria da Conceição Leão Baptista — renovada a comissão de serviço no cargo de inspector de finanças-chefe do quadro do pessoal dirigente da Inspeção-Geral de Finanças, em conformidade com o artigo 23.º e o n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Outubro de 2005. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins.*

Aviso n.º 9364/2005 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento de 3 de Outubro de 2005:

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida ao inspector de finanças Joaquim Francisco Campos Adelino licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Determino que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Joaquim Francisco Campos Adelino pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Outubro de 2005. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Despacho conjunto n.º 814/2005. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da delegação de competências estabelecida pelo despacho n.º 15 508/2005, de 20 de Junho, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar no concurso de ingresso na carreira de técnico profissional, área funcional de biblioteca e documentação, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

17 de Outubro de 2005. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Teresa Nunes.* — O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, *José Dias Lopes da Silva.*

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira de técnico profissional, área de biblioteca e documentação, para o quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

1 — Competências da biblioteca (Centro de Documentação e Informação).

2 — Recolha, tratamento e difusão da informação;

2.1 — Introdução de dados bibliográficos (incluindo recurso ao Milenium, CDS-ISIS e outras bases de dados estrangeiras);

- 2.2 — Pesquisa bibliográfica:
 2.2.1 — Pesquisa a base de dados estrangeiras de monografias e publicações periódicas;
 2.2.2 — Pesquisa no «b-on» (Biblioteca do Conhecimento Online);
 2.2.3 — Pesquisa electrónica em base de dados na área da saúde;
 2.2.4 — Pesquisa em base de dados de legislação jurídica;
 2.3 — Meios de recolha e divulgação da informação com interesse para a área da cultura;
 2.4 — Regras de atendimento ao público.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho n.º 22 306/2005 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 16 327/2005, de 12 de Julho, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio, por um período de um ano, o 07005189, CAP CAV Sérgio Paulo Alves dos Santos, em substituição do 20862391, CAP CAV Rui Carlos Sobrinho Fernandes, para desempenhar funções de assessoria técnica do projecto n.º 5, «Apoio à formação de unidades de forças especiais», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Cabo Verde.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe B.

3 de Outubro de 2005. — O Director-Geral, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, tenente-general.

Despacho (extracto) n.º 22 307/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Setembro de 2005 do Ministro da Defesa Nacional: Tenente-coronel PA 032130-D, José António dos Reis Mendonça — nomeado, precedendo anuência do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, para prestar serviço na Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, em comissão normal de serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, com efeitos a 14 de Julho de 2003. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2005. — O Director-Geral, *Luís Evangelista Esteves Araújo*, tenente-general.

Louvor n.º 1393/2005. — Louvo o TCOR/TINF 032134-G, Marcial Manuel Mendes Fernandes, pela forma altamente meritória como desempenhou funções durante quase dois anos na Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN).

Responsável pelo Núcleo de Apoio Informático da Direcção-Geral, soube o TCOR Marcial Fernandes manter na respectiva actividade um rigor e uma consistência técnica dignos de registo. As suas excelentes capacidades profissionais, de que se destacam os sólidos conhecimentos de informática que possui, permitiram-lhe levar a cabo uma gestão criteriosa e eficiente dos equipamentos informáticos da DGPDN.

A sua acção positiva e empenhada não se confinou aos meros aspectos de ordem prática e apoio directo e casual aos utilizadores. Em representação da DGPDN, integrou diversos grupos de trabalho que, no âmbito do Ministério da Defesa Nacional, vêm nos últimos anos procedendo à identificação dos meios informáticos e à progressiva instalação das respectivas redes, tendo, ainda, defendido e implementado o servidor da DGPDN que em muito contribuiu para o normal funcionamento da rede informática desta Direcção-Geral.

Ao profissionalismo de que deu sobejas provas, alia o TCOR Marcial Fernandes qualidades pessoais que fizeram dele um colaborador valioso que sempre primou pela disponibilidade e afabilidade, tendo a Direcção-Geral muito beneficiado quer das suas opiniões técnicas esclarecidas quer do seu trabalho metódico e interessado. Não surpreende assim que o TCOR Marcial Fernandes tenha, com naturalidade, granjeado o respeito e a estima de todos os que com ele privaram ao longo da sua permanência na DGPDN.

Pelas razões expostas, agora que o TCOR Marcial Fernandes vai cumprir funções no JHQ Lisbon, considero justo distingui-lo com público louvor.

12 de Outubro de 2005. — O Director-Geral, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, tenente-general.

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 22 308/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de cabo da classe de fuzileiros, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

1508695, primeiro-marinheiro FZ César António da Silva Francisco.
 9805097, primeiro-marinheiro FZ Ivo Miguel Branquinho Chaparro.
 9805895, primeiro-marinheiro FZ Manuel Ricardo Martins Figueiredo Oliveira.

Promovidos a contar de 30 de Setembro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo as vagas ocorridas nesta data resultantes, respectivamente, da passagem à situação de reserva do 92276, cabo FZ José Rodrigues da Silva, do 177076, cabo FZ Avelino Dário de Sousa Freitas, e do 191476, cabo FZ Fernando Guedes Augusto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9800896, cabo FZ Renato Manuel da Costa Rainho, pela ordem indicada.

12 de Outubro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 22 309/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de fuzileiros, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º e do n.º 4 do artigo 165.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

77677, primeiro-sargento FZ Rui Ribeiro Mendes.

Promovido a contar de 20 de Setembro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga ocorrida nesta data no quadro de sargento-chefe resultante da promoção a sargento-mor do 15169, sargento-chefe FZ Laurentino Marques Romão.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 91777, sargento-ajudante FZ João Nunes Dias.

13 de Outubro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 22 310/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de fuzileiros, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

81377, primeiro-sargento FZ José Carlos Carvalho Cortez Duarte.

Promovido a contar de 30 de Setembro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ocupando a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 61370, sargento-ajudante FZ José Duarte de Sousa.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 77677, sargento-ajudante FZ Rui Ribeiro Mendes.

13 de Outubro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Governo Militar de Lisboa

Escola Prática de Infantaria

Despacho (extracto) n.º 22 311/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências no 2.º comandante da EPI.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelas alíneas c) e d) do n.º 1 do despacho n.º 23 435/2004, do governador militar de Lisboa, de 20 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 16 de Novembro de 2004, subdelego no 2.º comandante da Escola Prática de Infantaria, TCOR INF NIM 03094283, João Manuel Sousa Ormonde Mendes, competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços com o cumprimento das formalidades legais, até € 2493,99.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

13 de Setembro de 2005. — O Comandante, *Luís Filipe Tavares Nunes*, COR INF.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 22 312/2005 (2.ª série). — O artigo 36.º da Lei n.º 78/2001, de 13 de Julho, diploma que regula a competência, organização e funcionamento dos julgados de paz e a tramitação dos processos da sua competência, determina que a remuneração a auferir pelo mediador, enquanto prestador de serviços independente, é atribuída por cada processo de mediação, independentemente do número de sessões realizadas, sendo o respectivo montante fixado pela competente tutela governamental na área da justiça.

Ao abrigo do referido preceito, foi lavrado o despacho n.º 1966/2002, de 27 de Dezembro de 2001, publicado no *Diário da República* de 25 de Janeiro de 2002, o qual viria a ser substituído pelo despacho n.º 15 353/2004, de 24 de Junho, publicado no *Diário da República* de 30 de Julho de 2004.

A revogação do despacho n.º 15 353/2004, de 24 de Junho, actualmente em vigor, e a prolação de novo despacho relativo à fixação da remuneração a auferir pelo mediador de conflitos no âmbito dos serviços prestados junto dos julgados de paz, enquadra-se no âmbito das medidas de racionalização da gestão dos recursos do Estado.

Com efeito, a opção vertida nos anteriores despachos, ao consagrarem a existência de turnos de pré-mediação nos julgados de paz, implica a assunção, por parte do Ministério da Justiça, de encargos de elevado montante, sem a correspondente contrapartida de utilização dos serviços prestados nos turnos de pré-mediação pelos cidadãos.

É de salientar que, em 2004, os montantes despendidos com as remunerações devidas pela realização de turnos de pré-mediação representaram mais de dois terços do total das despesas efectuadas pelo Ministério da Justiça com a remuneração devida aos mediadores de conflitos.

Assim, com o presente despacho, o Ministério da Justiça opta pelo pagamento individual de cada sessão de pré-mediação realizada, garantindo, portanto, uma correspondência entre despesa efectuada e serviço prestado ao cidadão, à semelhança do que já vinha sucedendo com a mediação.

Assim:

Ao abrigo e nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 78/2001, de 13 de Julho, determino o seguinte:

Artigo 1.º

A remuneração a auferir pelo mediador de conflitos por cada sessão de pré-mediação efectuada é de € 25.

Artigo 2.º

Ao pagamento da remuneração prevista no artigo anterior pode acrescer, se devido, o pagamento de despesas suportadas pelos mediadores de conflitos decorrentes das deslocações que efectuarem para os julgados de paz identificados em despacho do director-geral da Administração Extrajudicial, nos termos e condições que nele forem fixados.

Artigo 3.º

O pagamento das despesas referidas no artigo anterior é feito tendo em conta:

- O montante correspondente à distância percorrida entre o domicílio do mediador de conflitos e a sede do julgado de paz e regresso, considerando € 0,35/quilómetro;
- Se for o caso, as despesas das portagens de auto-estrada, desde que documentalmente comprovadas, mediante a apresentação dos respectivos recibos de portagem.

Artigo 4.º

Para o efeito da determinação dos montantes referidos no artigo anterior, consideram-se como pontos de referência os seguintes domicílios em função da proximidade da zona geográfica da sede do julgado de paz em causa:

- Porto;
- Coimbra; e
- Lisboa.

Artigo 5.º

Nos casos em que a distância entre a residência efectiva do mediador e a sede do julgado de paz for inferior à que for determinada nos termos dos artigos anteriores, será aquela a ter em conta para o efeito da determinação do montante a pagar.

Artigo 6.º

Em todos os casos, só há lugar ao pagamento das despesas de deslocação previstas no artigo 3.º quando a distância percorrida pelo mediador, determinada nos termos das regras anteriormente estabelecidas e fixada no despacho referido no artigo seguinte, for superior a 30 km.

Artigo 7.º

São fixadas, por despacho do director-geral da Administração Extrajudicial, a área de domicílio, as distâncias a considerar e as eventuais despesas de deslocação relativamente a cada mediador de conflitos, em cumprimento das regras estabelecidas nos artigos anteriores.

Artigo 8.º

A remuneração a auferir pelo mediador de conflitos por cada processo de mediação, independentemente do número de sessões realizadas, é fixada nos seguintes termos:

- € 110 quando o processo for concluído por acordo das partes alcançado através da mediação;
- € 90 quando as partes não chegarem a acordo na mediação.

Artigo 9.º

Se no processo de mediação intervierem, em co-mediação, dois ou mais mediadores de conflitos, o montante referido no artigo anterior é devido apenas ao mediador designado para o processo.

Artigo 10.º

Compete à Direcção-Geral da Administração Extrajudicial organizar, coordenar e supervisionar o sistema de designação dos mediadores.

Artigo 11.º

Os encargos com o pagamento das remunerações e das despesas de deslocação previstas no presente despacho são suportados pelo orçamento da Direcção-Geral da Administração Extrajudicial.

Artigo 12.º

As remunerações são pagas mensalmente aos mediadores de conflitos, mediante a apresentação das correspondentes notas de honorários e despesas, em modelo aprovado pela Direcção-Geral da Administração Extrajudicial, as quais devem ser remetidas até ao 5.º dia útil posterior ao mês a que os serviços dizem respeito.

Artigo 13.º

Compete ao director-geral da Administração Extrajudicial aprovar e fazer cumprir as medidas necessárias ao cumprimento do presente despacho, tendo em vista o bom funcionamento dos serviços de mediação dos julgados de paz.

Artigo 14.º

O presente despacho revoga o despacho n.º 15 353/2004, de 24 de Junho, publicado no *Diário da República* de 30 de Julho de 2004.

14 de Outubro de 2005. — O Secretário de Estado da Justiça, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho (extracto) n.º 22 313/2005 (2.ª série). — Por despachos de 29 de Setembro de 2005 do director-geral dos Registos e do Notariado:

Licenciada Ana Luísa de Melo Pereira Guerreiro, adjunta de conservador e notário em regime de contrato administrativo de provimento, celebrado ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 206/97, de 12 de Agosto — rescindido o contrato administrativo de provimento, com efeitos a 21 de Setembro de 2005, por ter tomado posse como notária privada.

Licenciado Rui Jorge da Fonseca Lopes, adjunto de conservador e notário em regime de contrato administrativo de provimento, celebrado ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 206/97, de 12 de Agosto — rescindido o contrato administrativo de provimento com efeitos a 21 de Setembro de 2005, por ter tomado posse como notário privado.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Setembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 22 314/2005 (2.ª série). — Por despachos do director-geral de 10 de Agosto de 2005:

Luísa Maria Cardoso Guedes, escriturária superior da Conservatória dos Registos Predial e Comercial da Moita — nomeada segunda-ajudante da 9.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa (4.º escalão, índice 245), com efeitos à data da entrada em funcionamento desta Conservatória, ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Julieta Neves da Costa, escriturária superior da Conservatória dos Registos Predial e Comercial do Barreiro — nomeada segunda-ajudante da 9.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa (4.º escalão, índice 245), com efeitos à data da entrada em funcionamento desta Conservatória, ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Setembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 22 315/2005 (2.ª série). — Por despachos do director-geral de 1 de Agosto de 2005:

Ana Martins Fernandes Nave, ajudante principal da 1.ª Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Almada — nomeada para idêntico lugar da 9.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa (mantendo a mesma situação remuneratória), com efeitos à data da entrada em funcionamento desta Conservatória, ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Cristina Maria Lucas Bolina, segunda-ajudante da Conservatória dos Registos Predial e Comercial da Moita — nomeada primeira-ajudante da 9.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa (1.º escalão, índice 255), com efeitos à data da entrada em funcionamento desta Conservatória, ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Clotilde Ferreira Gama Mouro, segunda-ajudante da 6.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa — nomeada primeira-ajudante da 9.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa (2.º escalão, índice 265), com efeitos à data da entrada em funcionamento desta Conservatória, ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Setembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 22 316/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Outubro de 2005 do director-geral:

Maria José Engrola Serrano, segunda-ajudante da 7.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa — prorrogada a requisição que vem exercendo nos serviços centrais desta Direcção-Geral pelo período

de um ano, com efeitos a contar a 17 de Novembro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 22 317/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Agosto de 2005 do director-geral:

Licenciada Graça Maria Lucas Bolina, conservadora do Registo Predial de Palmela, a exercer, interinamente, as funções de conservadora do Registo Predial da Moita — nomeada para o lugar de conservadora da 9.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa, com efeitos à data de entrada em funcionamento do serviço, e exonerada à data da posse no novo lugar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22 318/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, delego no presidente do Instituto Regulador de Águas e Resíduos, engenheiro Jaime Fernando Melo Baptista, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

- Aprovação dos projectos de construção das infra-estruturas, bem como as respectivas alterações, previstas na base XXVIII que consta em anexo ao Decreto-Lei n.º 294/94, de 16 de Novembro, na base XXI que consta em anexo ao Decreto-Lei n.º 319/94, de 24 de Dezembro, e na base XXI que consta em anexo ao Decreto-Lei n.º 162/96, de 4 de Setembro;
- Autorizar a utilização por parte das entidades concessionárias dos fundos financeiros que constituem o fundo de renovação, previsto nos contratos de concessão, por força do n.º 2 da base XI que consta em anexo ao Decreto-Lei n.º 294/94, de 16 de Novembro, do n.º 2 da base XII, que consta em anexo ao Decreto-Lei n.º 319/94, de 24 de Dezembro, e do n.º 2 da base XII que consta em anexo ao Decreto-Lei n.º 162/96, de 4 de Setembro.

2 — Autorizo o presidente do Instituto Regulador de Águas e Resíduos a subdelegar, no todo ou em parte, nos vogais do Instituto Regulador de Águas e Resíduos as competências conferidas para a prática dos actos mencionados no presente despacho.

7 de Outubro de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 22 319/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na chefe do meu Gabinete, licenciada Lídia Luísa Pinheiro Pimentel de Deus Figueira, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Despacho dos assuntos de gestão corrente do Gabinete, em especial os que concernem à gestão do pessoal;
- Gestão do orçamento do Gabinete e autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, as alterações orçamentais e antecipação de duodécimos que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças;
- Autorizar a constituição de fundos de maneiço por conta do orçamento do Gabinete até ao montante máximo de um duodécimo de dotação orçamental;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, trabalho nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como o respectivo pagamento;

- e) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocação em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;
- f) Autorizar a requisição de carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;
- g) Propor a requisição de passaporte especial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, a favor de individualidades por mim designadas que tenham de se deslocar ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;
- h) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou por individualidades que tenham de se deslocar em serviço do mesmo;
- i) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, deram entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- j) Autorizar despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afectos ao mesmo, nos termos da legislação aplicável;
- l) Autorizar a requisição de passes sociais ou assinaturas para utilização em transportes públicos relativamente a deslocações em serviço oficial;
- m) Despacho dos assuntos correntes relativos às funções específicas do Gabinete e também a grupos de trabalho, comissões, serviços ou grupos especiais que funcionem na dependência directa do Gabinete, bem como a decisão sobre os requerimentos e outros documentos sobre os quais tenha havido orientação prévia;
- n) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações orçamentais do Gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite estabelecido no âmbito das competências atribuídas aos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau e aos órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa [cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º];
- o) Aprovar o mapa de férias, dar anuência à acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar e injustificar faltas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2005, de 11 de Maio.

2 — Ratifico todos os actos praticados pela minha chefe do Gabinete, no âmbito das competências previstas nos números anteriores, desde a data da respectiva nomeação.

7 de Outubro de 2005. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Deliberação n.º 1415/2005. — O conselho administrativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, na sua reunião de 9 de Setembro de 2005, como consta da respectiva acta, deliberou, por unanimidade, tendo em conta o previsto no n.º 8 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio:

1 — Quanto à realização de despesas:

- a) Delegar conjuntamente na presidente, licenciada Maria Leal Monteiro, e no vice-presidente, licenciado António Manuel Viana Afonso, a competência para a realização de despesas de valor superior a € 150 000;
- b) Delegar na presidente, Maria Leal Monteiro, a competência para a realização de despesas até ao montante de € 150 000;
- c) Delegar no vice-presidente, licenciado António Manuel Viana Afonso, a competência para a realização de despesas até ao montante de € 50 000.

2 — Que as competências conferidas no número anterior podem ser subdelegadas no dirigente do serviço incumbido da gestão administrativa e financeira, para a aquisição de bens e serviços até € 10 000.

3 — Delegar no vice-presidente, licenciado António Manuel Viana Afonso, a autorização dos pagamentos.

4 — Delegar no vice-presidente, licenciado António Manuel Viana Afonso, a constituição de fundos de maneiço.

5 — Delegar no vice-presidente, licenciado António Manuel Viana Afonso, a arrecadação da receita própria.

6 — As competências previstas nos n.ºs 3 e 4 podem ser subdelegadas no dirigente do serviço incumbido da gestão administrativa e financeira.

7 — O conselho administrativo deliberou, ainda, por unanimidade:

- a) Que os cheques referentes às contas bancárias da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

seriam movimentados com duas assinaturas dos membros do conselho administrativo;

- b) No que respeita ao *homebanking*, os respectivos movimentos serão sempre visados por dois membros do conselho administrativo.

8 — O conselho deliberou ainda, por unanimidade, delegar na presidente da CCDR e, nas suas faltas e impedimentos, no vice-presidente, licenciado António Manuel Viana Afonso, a assinatura das folhas de requisições de fundos e demais expediente para a Direcção-Geral do Orçamento.

9 — Por fim, o conselho deliberou, por unanimidade, ratificar todos os actos entretanto praticados pela presidente e pelo vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, desde a tomada de posse.

9 de Outubro de 2005. — O Conselho Administrativo: *Maria Leal Monteiro — António Viana Afonso — Florival Grazina Ramalhinho*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Despacho n.º 22 320/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, delego na engenheira Maria Catarina Pires Brito da Cruz, vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, sem prejuízo do poder de avocação e com a faculdade de subdelegação, competências para:

1.1 — Elaborar, em articulação com os demais vice-presidentes, o orçamento anual, os relatórios e planos de actividades e o balanço social da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve;

1.2 — Verificar a conformidade legal e a regularidade financeira das despesas autorizadas e proceder ao respectivo processamento, liquidação e pagamento;

1.3 — Controlar e acompanhar a execução do orçamento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e emitir orientações internas tendo em vista a racionalização dos meios disponíveis e a prossecução dos objectivos definidos e aprovados;

1.4 — Autorizar a restituição de importâncias de quaisquer receitas que tenham dado entrada sem direito a essa arrecadação e, bem assim, determinar a reposição de dinheiros públicos nos cofres do Estado;

1.5 — Executar e manter actualizado o inventário dos bens móveis da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e decidir em todas as matérias e procedimentos respeitantes ao seu abate ao inventário, praticando, designadamente, os actos relativos à avaliação, alienação, disponibilização ou destruição daqueles bens que se mostrem excedentários ou insusceptíveis de utilização ou reutilização, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 477/80, de 15 de Outubro, e 307/94, de 21 de Dezembro;

1.6 — Organizar e manter actualizado o inventário de base dos bens imóveis sob administração da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve;

1.7 — Gerir o parque de viaturas do Estado afectas à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e autorizar a sua condução por funcionários e agentes não inseridos na carreira de motorista;

1.8 — Autorizar o uso, em serviço, de veículo próprio de funcionários e agentes sob sua dependência hierárquica e, bem assim, o abono das correspondentes compensações monetárias;

1.9 — Emitir certidões de dívida para efeitos de cobrança coerciva, nos termos dos artigos 88.º e 148.º e seguintes do Código de Procedimento e de Processo Tributário, das taxas devidas pelos actos previstos no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 152/2002, de 23 de Maio, pela utilização privativa do domínio público hídrico e pelo procedimento de avaliação de impacte ambiental, bem como das despesas a que se referem o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto, o artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, o artigo 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, e o artigo 89.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro;

1.10 — Praticar, em geral, todos os actos de administração ordinária, incluindo a assinatura de correspondência, da competência da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve em matéria de gestão administrativa, patrimonial e financeira, gabinetes de apoio técnico e centro de documentação;

1.11 — Praticar os seguintes actos relativos ao pessoal:

- i) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias feriados, de descanso semanal e complementar,

bem como a atribuição dos respectivos abonos e compensações, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

- ii) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças sem vencimento por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano e da licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso antecipado ao serviço dos funcionários que o requeiram;
- iii) Autorizar o gozo e acumulação de férias e determinar, por razões imperiosas e imprevistas, decorrentes do funcionamento do serviço, o seu adiamento ou interrupção;
- iv) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento do exercício, e o respectivo processamento;
- v) Autorizar a atribuição dos demais abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei;
- vi) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, bem como as correspondentes despesas;
- vii) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, por meios de transporte terrestre ou marítimo, bem como a atribuição das correspondentes ajudas de custo, antecipadas ou não, e dos demais abonos, subsídios ou reembolsos relativos a alojamento e transporte, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

2 — Nos termos e ao abrigo do artigo 27.º, conjugado com o artigo 4.º, n.º 1, alínea b), todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no uso das competências que me foram delegadas por deliberação do conselho administrativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve de 28 de Outubro de 2003, subdelego ainda na engenheira Maria Catarina Pires Brito da Cruz competência para autorizar despesas no âmbito das áreas funcionais identificadas no n.º 1.10 do presente despacho:

2.1 — Com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até € 49 879,79;

2.2 — Com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados (PIDDAC), até € 74 819,69.

19 de Setembro de 2005. — O Presidente, *José António de Campos Correia*.

Despacho n.º 22 321/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, delegeo no Dr. Joaquim José Brandão Pires, vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, sem prejuízo do poder de avocação e com a faculdade de subdelegação, competências para:

1.1 — Praticar, em geral, todos os actos de administração ordinária, incluindo a assinatura de correspondência da competência da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve em matéria de programas de apoio ao desenvolvimento regional, prospectiva e planeamento e apoio à administração local;

1.2 — Praticar os seguintes actos relativos ao pessoal sob sua dependência hierárquica nos serviços que coordena:

- i) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias feriados, de descanso semanal e complementar, bem como a atribuição dos respectivos abonos e compensações, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- ii) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças sem vencimento por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano e da licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso antecipado ao serviço dos funcionários que o requeiram;
- iii) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e determinar, por razões imperiosas e imprevistas, decorrentes do funcionamento do serviço, o seu adiamento ou interrupção;
- iv) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento do exercício e o respectivo processamento;
- v) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- vi) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em

território nacional, bem como as correspondentes despesas, mediante prévia cabimentação;

- vii) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, por meios de transporte terrestre ou marítimo, bem como a atribuição das correspondentes ajudas de custo, antecipadas ou não, e dos demais abonos, subsídios ou reembolsos relativos a alojamento e transporte, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- viii) Autorizar a condução de viaturas oficiais por funcionários e agentes da CCDR Algarve, a conferir caso a caso, nos termos dos artigos 2.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro.

2 — Nos termos e ao abrigo do artigo 27.º, conjugado com o artigo 4.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no uso das competências que me foram delegadas por deliberação do conselho administrativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve de 28 de Outubro de 2003, subdelego ainda no Dr. Joaquim José Brandão Pires competência para autorizar despesas, no âmbito das áreas funcionais identificadas no n.º 1.1 do presente despacho:

2.1 — Com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até € 4987,98;

2.2 — Com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados (PIDDAC), até € 74 819,69.

3 — Ratifico, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos da minha competência praticados, no âmbito dos poderes delegados no presente despacho, pelo Dr. Joaquim José Brandão Pires desde o dia 15 de Setembro de 2005 até à data da publicação deste despacho.

19 de Setembro de 2005. — O Presidente, *José António de Campos Correia*.

Despacho n.º 22 322/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, delegeo na engenheira Maria Valentina Filipe Coelho Calixto, vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, sem prejuízo do poder de avocação e com a faculdade de subdelegação, competências para autorizar a condução de viaturas oficiais por funcionários e agentes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, a conferir caso a caso, nos termos dos artigos 2.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro.

2 — Ratifico, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos da minha competência praticados, no âmbito dos poderes delegados no presente despacho, pela engenheira Maria Valentina Filipe Coelho Calixto, desde o dia 1 de Outubro de 2003 e até à data da publicação deste despacho.

19 de Setembro de 2005. — O Presidente, *José António de Campos Correia*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Despacho n.º 22 323/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delegeo na licenciada Maria Margarida Martins Ferreira Couto a competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessários à mera instrução dos processos relativos ao subprograma n.º 1, «Galiza-Norte de Portugal», do PIC INTERREG III-A.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da publicação, considerando-se, no entanto, ratificados todos os actos anteriormente praticados pelo delegatário no âmbito das competências delegadas.

5 de Setembro de 2005. — O Presidente, *Carlos Lage*.

Despacho n.º 22 324/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, e ao abrigo dos artigos 35.º e 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no vice-presidente, Prof. Doutor Paulo Jorge Gomes, com a faculdade de subdelegação nos imediatos inferiores hierárquicos, designadamente, as seguintes competências:

- a) Representar a CCDR-N em juízo;
- b) Exercer os poderes de direcção e supervisão sobre os serviços e o poder disciplinar sobre os funcionários;

- c) Garantir a boa execução das leis e dos regulamentos e o cumprimento das instruções emanadas do Governo e, em especial, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional ou dos restantes membros do Governo integrados no respectivo Ministério;
- d) Outorgar, em nome da CCDR, contratos ou outros acordos que interessem à prossecução das suas atribuições.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da publicação, considerando-se, no entanto, ratificados todos os actos anteriormente praticados pelo vice-presidente no âmbito das competências delegadas.

5 de Setembro de 2005. — O Presidente, *Carlos Lage*.

Despacho n.º 22 325/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Janeiro, deogo nos directores dos Gabinetes de Apoio Técnico do Cávado, do Ave, de Entre Douro e Vouga, do Vale do Sousa, do Vale do Lima, do Vale do Minho, do Alto Tâmega, do Baixo Tâmega, do Vale do Douro Norte, do Vale do Douro Sul, da Terra Quente Transmontana, da Terra Fria Transmontana e do Vale do Douro Superior, respectivamente, engenheiro Luís Manuel Machado Macedo, arquitecto António Manuel Tentúgal Valente, engenheiro Joaquim Manuel Boavida dos Santos Costa, engenheiro Joaquim Fernando Moreira, engenheiro Ruy Manuel Ferreira da Silva Guerreiro, arquitecto Vasco Fernando Melo e Azevedo Cameira, engenheiro Mário Romeu Gonçalves Ferreira Mendes, engenheiro José Manuel Freire dos Santos, engenheiro Carlos Adolfo Monteiro Rua Pinto, engenheiro Artur António Teixeira Gomes da Silva, engenheiro Manuel António Alves Miranda, engenheiro Fernando Jorge da Costa e engenheiro António Eduardo Jorge Morgado, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

2 — Assinar os termos de aceitação;

3 — Autorizar despesas com aquisição de bens até ao limite de € 2500;

4 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional, até ao limite de € 750.

A presente delegação produz efeitos a partir da data da publicação, considerando-se, no entanto, ratificados todos os actos anteriormente praticados pelos directores dos gabinetes de apoio técnico no âmbito das competências delegadas.

5 de Setembro de 2005. — O Presidente, *Carlos Lage*.

Despacho n.º 22 326/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e ao abrigo dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo deogo no vice-presidente, Prof. Doutor Paulo Jorge Gomes, com a faculdade de subdelegação nos imediatos inferiores hierárquicos, designadamente, as seguintes competências:

1.1 — No âmbito da gestão de recursos humanos da CCDRN:

- a) Elaborar e executar o plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação, e afectar o pessoal aos diversos departamentos dos serviços ou organismos em função dos objectivos e prioridades fixados nos respectivos planos de actividade;
- b) Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear, prover, promover e exonerar o pessoal do quadro, determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva e autorizar que seja mantida a nomeação definitiva enquanto o funcionário não a adquirir noutro cargo que exerça em regime precário, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;
- c) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;
- d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados;
- e) Assinar os termos de aceitação e conferir posse ao pessoal;
- f) Autorizar a aceitação ou posse em local diferente daquele em que o pessoal foi colocado, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquelas sejam autorizadas ou conferidas pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular e conceder ao pessoal dos serviços externos o direito ao ven-

cimento a partir da data da aceitação ou da posse, independentemente da entrada em exercício das novas funções;

- g) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- h) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando imponham custos para o serviço bem como a inscrição e participação em estágios;
- i) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- j) Praticar os actos da competência dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;

1.2 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

- a) Gerir o orçamento e propor ou autorizar, quando da minha competência, as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objectivos a atingir;
- b) Autorizar dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual transferência de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças;
- c) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
- d) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- e) Autorizar as despesas resultantes de despesas de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;
- f) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços bem como as de carácter excepcional;
- g) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites fixados na lei;
- h) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

1.3 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos:

- a) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
- b) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
- c) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;
- d) Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica, bem como autorizar as aquisições resultantes da sua execução.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da publicação, considerando-se, no entanto, ratificados todos os actos anteriormente praticados pelo vice-presidente no âmbito das competências delegadas.

5 de Setembro de 2005. — O Presidente, *Carlos Lage*.

Despacho n.º 22 327/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo das disposições conjuntas dos artigos 12.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, e dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo, com a possibilidade de subdelegação, no âmbito das áreas de ordenamento do território, vigilância e fiscalização, gestão ambiental e recursos hídricos e conservação da natureza e gestão do litoral, no vice-presidente, engenheiro António Ricardo Rocha de Magalhães, todas as competências da ex-Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Norte (DRAOT-N) com excepção das referentes à administração.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da publicação, considerando-se, no entanto, ratificados todos os actos anteriormente praticados pelo vice-presidente no âmbito das competências delegadas.

5 de Setembro de 2005. — O Presidente, *Carlos Lage*.

Despacho n.º 22 328/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 10.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, designo o vice-presidente engenheiro António Ricardo Rocha de Magalhães meu substituto legal em caso de ausência ou impedimento.

2 — Ao abrigo do artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, designo o vice-presidente Prof. Doutor Paulo Jorge Gomes para o conselho administrativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

3 — Até à entrada em vigor dos diplomas que definem a estrutura de serviços da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, designo a Dr.ª Teresa Maria Peres Ribeiro do Rosário, administradora da ex-Comissão de Coordenação da Região do Norte, para exercer as funções de dirigente de serviço incumbido da gestão administrativa e financeira, a fim de integrar o conselho administrativo.

4 — Ao abrigo das disposições conjuntas dos artigos 12.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, e dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, com a possibilidade de subdelegação, todas as competências inerentes à gestão das seguintes atribuições da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

4.1 — Na vice-presidente, Dr.ª Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo, as seguintes atribuições:

- Preparação do próximo período de programação (coordenação);
- Acompanhamento dos fundos de âmbito municipal e supra-municipal (eixo 1 e 2 do ON; Urbcom/Urban/Nortinov);
- Coordenação transversal ON;
- Apoio aos projectos de reestruturação dos serviços da administração central desconcentrada;
- Acompanhamento de contratualizações financeiras entre a administração central e a administração local autárquica;
- Apoio técnico às autarquias locais e ao associativismo intermunicipal nos domínios da gestão administrativa;
- Comunicação e informação;

4.2 — No vice-presidente, engenheiro António Ricardo Rocha de Magalhães, as seguintes atribuições:

- Preparação do próximo período de programação;
- Ambiente e ordenamento do território;
- Acompanhamento de fundos sectorialmente desconcentrados (eixo 3 — ON);
- Cooperação institucional;
- Polís;

4.3 — No vice-presidente, Prof. Doutor Paulo Jorge Gomes, as seguintes atribuições:

- Preparação do próximo período de programação;
- Prospectiva e planeamento territorial;
- Acompanhamento da cooperação transfronteiriça (comunidade de trabalho/Interreg I, 2 e 3);
- Acompanhamento da unidade de controlo de 1.º nível;
- Direcção administrativa, financeira e de recursos humanos;
- Sistemas de informação.

5 — Este despacho produz efeitos a partir da data da publicação, considerando-se, no entanto, ratificados todos os despachos e actos entretanto praticados pelos vice-presidentes, no âmbito das designações ora efectuadas e das competências delegadas.

5 de Setembro de 2005. — O Presidente, *Carlos Lage*.

Despacho n.º 22 329/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 29.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, e nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no gestor do eixo prioritário n.º 1 do Programa Operacional da Região do Norte, Dr. Armando Pereira, designadamente, as seguintes competências:

1.1 — Assegurar a organização dos processos de candidaturas de projectos ao financiamento pelo eixo prioritário n.º 1 da intervenção operacional;

1.2 — Assegurar o cumprimento por cada projecto ou acção das normas nacionais e comunitárias aplicáveis, designadamente assegurar o cumprimento das obrigações em matéria de informação e de publicidade;

1.3 — Assegurar o cumprimento das condições necessárias de cobertura orçamental dos projectos;

1.4 — Apreciar a conformidade dos pedidos de pagamentos que sejam apresentados pelos executores dos projectos e efectuar ou assegurar-se de que sejam efectuados os pagamentos aos beneficiários finais;

1.5 — Assegurar a conformidade dos contratos, acordos ou protocolos com a decisão de concessão do financiamento e o respeito pelos normativos aplicáveis;

1.6 — Elaborar os relatórios de execução da intervenção operacional;

1.7 — Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para a avaliação intercalar final;

1.8 — Utilizar e assegurar a utilização pelos organismos que participem na execução de um sistema de contabilidade separada ou de uma codificação contabilística adequada para as transacções abrangidas pela intervenção;

1.9 — A assinatura da correspondência relativa às matérias delegadas;

1.10 — Assegurar a formação do pessoal da respectiva estrutura de apoio técnico.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da publicação, considerando-se, no entanto, ratificados todos os actos anteriormente praticados pelo delegatário no âmbito das competências delegadas.

5 de Setembro de 2005. — O Gestor do Programa Operacional da Região do Norte, *Carlos Lage*.

Instituto Geográfico Português, I. P.

Despacho n.º 22 330/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 141/2001, de 24 de Abril, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 22/98, de 9 de Fevereiro, e 265/88, de 28 de Julho, e pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março), o director-geral ou equiparado pode designar, por escolha e mediante despacho, funcionários para exercerem funções de secretariado em número não superior a dois.

Considerando as necessidades funcionais do Gabinete de Apoio à Presidência e a recente vacatura de um dos lugares legalmente estabelecidos, importa proceder a nova nomeação. Assim e de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nomeio para exercer funções de secretariado a assistente administrativa especializada Cecília Maria Rebocho Cândido, com efeitos a partir de 11 de Outubro de 2005.

Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da supracitada norma legal, é-lhe devido, desde a data de nomeação, o respectivo subsídio de secretariado.

14 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

Despacho n.º 22 331/2005 (2.ª série). — *Provisão do cargo de director do Centro para o Planeamento e Coordenação, equiparado a director de serviços, cargo de direcção intermédia do 1.º grau.* — Para o provimento do cargo de director do Centro para o Planeamento e Coordenação do Instituto Geográfico Português (IGP), procedeu-se à publicitação da vaga na bolsa de emprego público e no jornal *Diário de Notícias*, em 3 de Junho de 2005, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro. Foram apresentadas 13 candidaturas, sendo que 4 não preenchiam o requisito previsto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

Analizados os *curricula vitae* dos candidatos, face ao perfil pretendido para o preenchimento do lugar e ao exercício das competências da unidade orgânica para a qual foi feita a oferta de emprego, considera-se que, conforme se constata pela nota curricular em anexo, a licenciada Luísa da Conceição Rodrigues Esmeriz reúne as condições exigidas para o provimento do cargo de director do Centro para o Planeamento e Coordenação.

Assim, ao abrigo do anexo I da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aditado à Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, no uso de competência própria, nomeio directora do Centro para o Planeamento e Coordenação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, Maria Luísa da Conceição Rodrigues Esmeriz, inspectora de finanças principal, da carreira de alto nível do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças.

14 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

Nota curricular de Luísa da Conceição Rodrigues Esmeriz

Dados biográficos:

Nome — Luísa da Conceição Rodrigues Esmeriz;
Data de nascimento — 24 de Maio de 1969.

Formação académica:

Curso de pós-graduação em Estudos Europeus, na Universidade Católica Portuguesa, concluído em 1993;

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa — Pólo de Lisboa, concluída em 1992.

Categoria profissional — inspectora de finanças principal do quadro da Inspecção-Geral de Finanças.

Experiência profissional:

De Junho de 1994 a Março de 1996 — exercício de advocacia;
De 20 de Março de 1996 a 30 de Novembro de 1999 — exercício de funções como inspectora de finanças da Inspecção-Geral de Finanças;

De 1 de Dezembro de 1999 a 6 de Abril de 2002 — adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local do XIV Governo Constitucional;

De 7 de Abril a 31 de Julho de 2002 — exercício de funções como inspectora de finanças principal da Inspecção-Geral de Finanças;

De 1 de Agosto de 2002 a 16 de Julho de 2004 — adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local do XV Governo Constitucional;

De 17 de Julho de 2004 a 11 de Março de 2005 — adjunta do Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional do XVI Governo Constitucional;

Desde 12 de Março de 2005 até à presente data — assessora do Ministro de Estado e da Administração Interna do XVII Governo Constitucional.

Despacho n.º 22 332/2005 (2.ª série). — *Provimento do cargo de director do Centro para a Gestão dos Recursos Internos, equiparado a director de serviços, cargo de direcção intermédia do 1.º grau* — Para o provimento do cargo de director do Centro para a Gestão dos Recursos Internos do Instituto Geográfico Português (IGP), procedeu-se à publicitação da vaga na bolsa de emprego público e no jornal *Diário de Notícias*, em 3 de Junho de 2005, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro. Foram apresentadas oito candidaturas, sendo que três não preenchiam o requisito previsto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

Analizados os *curricula vitae* dos candidatos, face ao perfil pretendido para o preenchimento do lugar e ao exercício das competências da unidade orgânica para a qual foi feita a oferta de emprego, considera-se que, conforme se constata pela nota curricular em anexo, o licenciado Paulo Manuel Mendonça de Oliveira Bernardino reúne as condições exigidas para o provimento do cargo de director do Centro para a Gestão dos Recursos Internos.

Assim, ao abrigo do anexo I da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aditado à Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, no uso de competência própria, nomeio director do Centro para a Gestão dos Recursos Internos, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, Paulo Manuel Mendonça de Oliveira Bernardino, assessor principal na carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Saúde.

14 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

Nota curricular de Paulo Manuel Mendonça de Oliveira Bernardino

Dados pessoais:

Nome — Paulo Manuel Mendonça de Oliveira Bernardino;
Data de nascimento — 5 de Agosto de 1950.

Formação académica:

Programa MBA (Gestão de Empresas) da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, concluído em 1983;
Licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa, concluída em 1976.

Categoria profissional — assessor principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Saúde.

Experiência profissional:

De Fevereiro de 1973 a Maio de 1975 — técnico auxiliar no Serviço de Estatística do Ministério do Trabalho;

De Maio de 1975 a Outubro de 1983 — técnico superior no Instituto da Vinha e do Vinho;

De Outubro de 1983 a Julho de 1984 — consultor do Ministério do Plano da República Popular de Angola;

De Julho de 1984 a Julho de 1988 — técnico superior no Instituto da Vinha e do Vinho;

De Julho de 1988 a Setembro de 1989 — técnico superior nos Serviços Sociais do Ministério da Saúde;

De Setembro de 1989 a Setembro de 1992 — director das Relações Governamentais da empresa Cabinda Gulf Oil Company, Ltd;

De Setembro de 1992 a Junho de 1993 — assessor da direcção dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde;

De Junho de 1993 a Junho de 1999 — vogal do conselho de administração do SUCH — Serviço de Utilização Comum dos Hospitais;

De Junho de 1999 a Outubro de 2002 — assessor da direcção dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde;

De Outubro de 2002 a Outubro de 2004 — chefe da Divisão de Equipamentos dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde;

De Outubro de 2004 a Agosto de 2005 — assessor principal nos Serviços Sociais do Ministério da Saúde;

De Agosto de 2005 até à presente data — assessor principal da Direcção-Geral da Saúde para a área da cooperação internacional.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho conjunto n.º 815/2005. — O Regulamento (CE) n.º 1782/2003, do Conselho, de 29 de Setembro, que definiu o enquadramento regulamentar da reforma da Política Agrícola Comunitária, estabeleceu o princípio obrigatório da condicionalidade para acesso dos agricultores aos pagamentos directos, impondo o cumprimento de um conjunto de normas, nomeadamente as referidas no seu anexo III, denominadas «Requisitos legais de gestão».

Estas normas, estabelecidas pela legislação comunitária em diversos domínios e aplicáveis de forma faseada, implicam a implementação de um sistema de controlo da condicionalidade, que foi delineado, ao nível nacional, pela Portaria n.º 36/2005, de 17 de Janeiro, nos termos do disposto do Regulamento (CE) n.º 796/2004, da Comissão, de 21 de Abril, destinando-se a permitir uma articulação eficiente entre as diversas entidades nacionais envolvidas.

Neste âmbito, a Directiva n.º 91/414/CEE, do Conselho, de 15 de Julho, relativa à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, expressamente enquadrada no anexo III do citado Regulamento (CE) n.º 1782/2003 no domínio da saúde pública e fitossanidade, condiciona igualmente os pagamentos directos aos agricultores a partir de Janeiro de 2006.

Por outro lado, concluiu-se que, no quadro dos trabalhos já desenvolvidos para a aplicação da condicionalidade a diversos domínios do ambiente, era necessário proceder à articulação entre a Directiva n.º 80/68/CEE, relativa à protecção das águas subterrâneas contra a poluição causada por certas substâncias perigosas, com as disposições a estabelecer no âmbito da aplicação da Directiva n.º 91/414/CEE, de 15 de Julho, relativa à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado.

Deste modo, torna-se, agora, urgente e indispensável a criação de um grupo de trabalho que possibilite uma estreita e dedicada colaboração entre as entidades com competências especializadas do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, com vista à apresentação de uma proposta que satisfaça os objectivos em questão.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — É criado um grupo de trabalho a fim de preparar uma proposta de operacionalização do sistema de controlo da condicionalidade (SCC) no que respeita aos requisitos legais de gestão decorrentes da Directiva n.º 91/414/CEE, de 15 de Julho, relativa à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado.

2 — Entre outros aspectos que se afigurem apropriados, a proposta a apresentar deve proceder ao enquadramento das disposições que se revelarem pertinentes para aplicação da condicionalidade no que respeita aos requisitos legais de gestão decorrentes da Directiva n.º 80/68/CEE, de 17 de Dezembro, relativa à protecção das águas subterrâneas contra a poluição causada por certas substâncias perigosas.

3 — A proposta de SCC relativa à Directiva n.º 91/414/CEE, de 15 de Julho, deve incluir, nomeadamente:

- Indicação das normas sujeitas a controlo;
- Definição dos indicadores de controlo;
- Autoridades competentes de controlo;
- Articulação das entidades envolvidas, procedimentos e prazos;
- Propostas legislativas ou regulamentares.

4 — O grupo de trabalho referido no n.º 1, adiante designado por GT, é composto pelas seguintes entidades:

Direcção-Geral de Protecção das Culturas, que coordena;
 Instituto da Água;
 Instituto dos Resíduos;
 Instituto do Desenvolvimento Rural e Hidráulica;
 Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar;
 Auditor de Ambiente do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;
 Instituto Nacional de Garantia Agrícola;
 Uma comissão de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR), em representação das CCDR;
 Uma direcção regional de agricultura (DRA), em representação das DRA;
 Região Autónoma dos Açores;
 Região Autónoma da Madeira.

5 — As entidades mencionadas no número anterior têm cinco dias a contar da data de publicação do presente despacho para nomearem os seus representantes no GT.

6 — O GT pode, quando tal se justifique, envolver outros técnicos de ambos os Ministérios, designados pelos responsáveis máximos dos respectivos organismos, ou ainda peritos externos.

7 — O GT apresenta um relatório final com a proposta do sistema de controlo referido no n.º 1, incluindo as medidas que considere necessárias para garantir o cumprimento das regras da condicionalidade em causa.

8 — O GT entra imediatamente em funções, cessando a sua actividade com a entrega, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de publicação do presente despacho, do relatório mencionado no número anterior.

9 — A Direcção-Geral de Protecção das Culturas presta o apoio administrativo necessário ao funcionamento do GT.

11 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho conjunto n.º 816/2005. — O Programa Operacional da Região do Alentejo foi aprovado pela Decisão da Comissão C (2000) 1777, de 28 de Julho, tendo nessa sequência sido publicado o despacho conjunto n.º 208/2001, de 6 de Março, o qual aprovou o regulamento específico da intervenção do Fundo Social Europeu da medida n.º 1.6, «Formação de apoio ao desenvolvimento local», no âmbito do eixo n.º 1 do Programa, a qual é especificamente dirigida às necessidades de formação da administração local.

Entretanto, na sequência do exercício da avaliação intercalar do Programa Operacional do Alentejo e no quadro da subsequente reprogramação financeira, a Comissão Europeia autorizou uma alteração à decisão de aprovação, através da Decisão C (2004) 5669, de 23 de Dezembro, modificando-se o conteúdo da medida n.º 1.6, em particular o alargamento dos destinatários finais e beneficiários finais, originando novas tipologias de acção, para além da «Formação para a administração local»: «Estudos de apoio à formação», «Concepção e produção de recursos didácticos e pedagógicos» e «Estágios».

Em consequência, há necessidade de ajustar o actual regulamento específico, de forma a torná-lo compatível com a nova configuração desta medida, pelo que são alterados dois dos seus números.

Assim, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, determina-se:

Artigo 1.º

Os n.ºs I «Regras gerais» e II «Pedidos de financiamento» do regulamento específico da intervenção do Fundo Social Europeu no âmbito do eixo n.º 1 da medida n.º 1.6, «Formação de apoio ao desenvolvimento local», do Programa Operacional da Região do Alentejo, aprovado pelo despacho conjunto n.º 208/2001, de 22 de Janeiro,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 2001, passam a ter a seguinte redacção:

«I — Regras gerais

[...]

1 — Âmbito — a intervenção do FSE, no âmbito do eixo n.º 1 da medida n.º 1.6, «Formação de apoio ao desenvolvimento local», do Programa Operacional da Região do Alentejo, visa apoiar as acções de formação profissional, conforme o previsto no complemento de programação, nas seguintes áreas:

- Melhoria da qualidade da gestão pública local em sentido restrito;
- Actividades de planeamento, programação, execução e controlo de investimentos intermunicipais e municipais que sejam apresentadas a financiamento pelo Programa Operacional;
- Utilização das infra-estruturas e dos equipamentos de âmbito intermunicipal e municipal que se insiram nas competências próprias dos órgãos e serviços das autarquias locais e sejam exercidas directamente por estes, por associações de municípios e de freguesias ou por empresas municipais ou intermunicipais em condições não concorrenciais, com actividades similares de iniciativa e responsabilidade privada, designadamente nos domínios ambiental e da prestação de serviços locais de apoio aos cidadãos e aos agentes económicos;
- Apoio às dinâmicas locais e regionais de desenvolvimento, sobretudo as promovidas por parcerias interinstitucionais com a participação dos municípios;
- Integração dos serviços locais na sociedade da informação e do conhecimento;
- Promoção do processo de descentralização administrativa.

2 — Objecto — a medida apoiada pelo FSE, incluída no eixo prioritário n.º 1 do Programa Operacional da Região do Alentejo do QCA III tem os seguintes objecto, objectivos e áreas de formação:

2.1 — Objecto:

- Acções de formação profissional;
- Estudos;
- Recursos didácticos e pedagógicos de apoio à formação;
- Estágios.

As tipologias previstas nas alíneas b), c) e d) deverão ser alvo de regulamentação própria.

2.2 — Objectivos:

2.2.1 — Definição:

- Qualificar profissionalmente funcionários e demais agentes da administração local, incluindo estagiários, para as exigências de modernização administrativa e reorganização dos serviços da administração local;
- Constituir, qualificar e manter bolsas de formadores em matérias específicas e de interesse para a administração local autárquica;
- Desenvolver e melhorar as competências em matéria de gestão e acompanhamento dos equipamentos colectivos e infra-estruturas de nível municipal e intermunicipal, nas fases de construção, programação, gestão, exploração e manutenção, tendo em vista melhorar a eficiência do funcionamento dos equipamentos e infra-estruturas apoiados pelos recursos materiais postos à disposição da região do Alentejo;
- Formar e qualificar os recursos humanos da administração local em domínios-chave ainda pouco desenvolvidos e imprescindíveis para a integração na nova sociedade de informação e na utilização das novas tecnologias, bem como em domínios ligados à promoção, à dinamização e ao desenvolvimento de projectos em sectores como o turismo, o património, a animação e outros de interesse local.

2.2.2 — Tomando em consideração os objectivos específicos atrás definidos, para a medida apoiada pelo FSE do eixo n.º 1 do Programa Operacional da Região do Alentejo e comuns ao Programa de Formação para as Autarquias Locais, importa fornecer, no âmbito deste Programa, acções de formação que visem:

- Promover a formação inicial de funcionários e agentes em fase posterior à admissão, bem como de estagiários, no sentido de lhes serem transmitidos os conhecimentos e aptidões profissionais essenciais ao cumprimento das suas funções;
- Promover a formação contínua dos funcionários e agentes no sentido de aprofundar, complementar ou actualizar os seus conhecimentos, contribuindo para a promoção na carreira e para a melhoria do seu desempenho e da qualidade dos serviços prestados pela administração local aos cidadãos e às empresas, incluindo aqueles que detêm níveis de qualificação menos elevados;
- Promover a formação específica de funcionários e agentes, na mesma carreira ou em carreira diversa, por forma que

os mesmos sejam dotados dos requisitos técnicos indispensáveis para o exercício de funções de maior complexidade e responsabilidade no âmbito das competências da administração local.

As acções a desenvolver devem ser, preferencialmente, integradas numa estratégia de formação da entidade, sendo elegíveis as constantes dos n.ºs 4 e 5 do Programa FORAL (Resolução do Conselho de Ministros n.º 171/2000, de 16 de Novembro, publicada em 9 de Dezembro de 2000).

2.3 — Os projectos devem enquadrar-se nas seis áreas previstas no Programa FORAL.

3 — Beneficiários finais — são beneficiários finais das acções elegíveis ao FSE as entidades previstas nos artigos 19.º («Entidade formadora»), 20.º («Entidade beneficiária») e 21.º («Outros operadores») do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, que apresentem candidaturas e, na sequência da sua aprovação, sejam titulares de pedidos de financiamento.

3.1 — São beneficiários finais, identificados no complemento de programação do Programa Operacional da Região do Alentejo na medida n.º 1.6 do eixo prioritário n.º 1, os seguintes:

- a) Municípios;
- b) Freguesias;
- c) Empresas municipais e intermunicipais;
- d) Empresas concessionárias de serviços municipais;
- e) Empresas públicas, concessionárias do Estado e de capitais mistos quando estas se substituam aos municípios em matérias da sua competência;
- f) Entidades formadoras acreditadas;
- g) Associações de municípios e de freguesias;
- h) Áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais;
- i) Organismo central de formação para a administração local, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março;
- j) Instituições do ensino superior, politécnico e estruturas de I&D;
- k) Regiões de turismo;
- l) Agências e associações de desenvolvimento local e regional;
- m) Outras entidades que operam em favor do desenvolvimento local e regional, nas quais as autarquias participam no respectivo pacto societário;
- n) Outras entidades acreditadas ou com experiência e competência no desenvolvimento de acções de formação nos domínios propostos.

4 — Destinatários finais — consideram-se destinatários finais dos apoios concedidos no âmbito da presente medida os seguintes:

- a) Funcionários e agentes da administração local, designadamente de municípios e associações de municípios, comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas, freguesias e associações de freguesias, assembleias distritais, empresas municipais e intermunicipais, empresas concessionárias de serviços municipais;
- b) Activos de entidades que operam em favor do desenvolvimento local e regional que contam no seu pacto societário com a participação de autarquias locais;
- c) Membros das juntas de freguesia, candidatos a bolsas de estágio e reservas de recrutamento.

Na definição de agentes, tal como consta no complemento de programação, estão também contemplados os colaboradores contratados a termo certo, cujo contrato estabeleça os mesmos direitos e deveres que os equipare a funcionários públicos para efeitos de formação profissional, e os estagiários, na medida em que possuem estatuto de agente.

II — Pedidos de financiamento

- 1 — [...]
- 2 — [...]
- 3 — [...]
- 4 — [...]

5 — Decisão de aprovação — o gestor submete para parecer da unidade de gestão do eixo n.º 1 do Programa Operacional da Região do Alentejo o pedido de financiamento devidamente instruído, após parecer da estrutura de apoio técnico, sendo a proposta de decisão final sobre o pedido de financiamento submetida, pelo gestor, à homologação do ministro que tutela o Programa.

A notificação da decisão e o termo de aceitação previstos nos n.ºs 5.º e 7.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro, obedecem a modelos próprios, que se encontram em anexo ao presente regulamento.

- 6 — [...]

Artigo 2.º

No âmbito do regulamento específico publicado pelo despacho conjunto n.º 208/2001, de 6 de Março, onde se lê «Comissão de Coordenação da Região do Alentejo» e «CCRALT» deve ler-se, respectivamente, «Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo» e «CCDRALT».

Artigo 3.º

O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2004.

29 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras*. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Despacho conjunto n.º 817/2005. — O Programa Operacional da Região do Algarve foi aprovado pela Decisão da Comissão C (2000) 1778, de 28 de Julho, tendo nessa sequência sido publicado o despacho conjunto n.º 207/2001, de 6 de Março, o qual aprovou o regulamento específico da intervenção do Fundo Social Europeu da medida n.º 1.3 «Recursos Humanos» no âmbito do eixo n.º 1 do Programa, a qual é especificamente dirigida às necessidades de formação da administração local.

Entretanto, na sequência do exercício da avaliação intercalar do Programa Operacional do Algarve e no quadro da subsequente reprogramação financeira, a Comissão Europeia autorizou uma alteração à decisão de aprovação, através da Decisão C (2004) 5068, de 13 de Dezembro, modificando-se o conteúdo da medida n.º 1.3 em diversos dos seus parâmetros, em particular o alargamento dos destinatários finais e beneficiários finais, originando novas tipologias de acção: «Formação para a administração local, «Estágios profissionais» e a produção de estudos e recursos didácticos para a administração local.

Em consequência, há necessidade de ajustar o actual regulamento específico, de forma a torná-lo compatível com a nova configuração desta medida, pelo que são alterados dois dos seus números.

Assim, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, determina-se:

Artigo 1.º

Os números «I — Regras gerais» e «II — Pedidos de financiamento» do regulamento específico da intervenção do Fundo Social Europeu no âmbito do eixo n.º 1 da medida n.º 1.3 «Recursos humanos» do Programa Operacional do Algarve, aprovado pelo despacho conjunto n.º 207/2001, de 22 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 2001, passam a ter a seguinte redacção:

«I — Regras gerais

1 — Âmbito — a intervenção do FSE, no âmbito do eixo n.º 1 na medida n.º 1.3 «Recursos humanos» do Programa Operacional da Região do Algarve, visa apoiar a qualificação dos recursos humanos de instituições da administração local e de outras organizações locais que contam com a participação dos municípios no seu pacto societário, conforme o previsto no complemento de programação.

As acções de formação profissional de funcionários e agentes da administração local, designadamente de municípios, respeitam às seguintes áreas:

- À melhoria da qualidade da gestão pública local em sentido restrito;
- Às actividades de planeamento, programação, execução e controlo de investimentos intermunicipais e municipais que sejam apresentadas a financiamento pelos programas operacionais regionais;
- À utilização das infra-estruturas e dos equipamentos de âmbito intermunicipal e municipal que se insiram nas competências próprias dos órgãos e serviços das autarquias locais e sejam exercidas directamente por estes, por associações de municípios e de freguesias ou por empresas municipais ou intermunicipais em condições não concorrenciais, com actividades similares de iniciativa e responsabilidade privada, designadamente nos domínios ambiental e da prestação de serviços locais de apoio aos cidadãos e aos agentes económicos.

2 — Objecto — a medida apoiada pelo FSE, incluída no eixo prioritário n.º 1 do Programa Operacional da Região do Algarve do QCA III tem os seguintes objecto, objectivos e áreas de formação:

2.1 — Objecto:

- a) Acções de formação profissional;
- b) Estágios profissionais;
- c) Estudos e recursos didácticos e pedagógicos de apoio à formação.

As tipologias previstas nas alíneas b) e c) deverão ser alvo de regulamentação própria.

2.2 — Objectivos específicos:

Promover a qualificação profissional com vista à certificação de competências de funcionários que apresentam défices de formação inicial e profissional para as funções exercidas ou para o exercício de novas funções (nomeadamente no quadro de situações de reconversão profissional); emerge neste quadro, pela sua expressiva representatividade, a situação do grupo de pessoal operário e auxiliar que apresenta, globalmente, níveis de qualificação básica e profissional muito baixos;

Apoiar a realização de formação temática em áreas operativas e instrumentais consideradas especialmente relevantes do ponto de vista do desenvolvimento local, designadamente a cultura, o turismo e o desenvolvimento económico, a acção social e comunitária, o ambiente e ordenamento do território e urbanismo, a energia, a saúde, a segurança alimentar, a prevenção civil, higiene e segurança, juventude e desporto, acção educativa, a sociedade de informação e inovação, a gestão e administração autárquica, a comunicação e *marketing*. A formação a desenvolver deverá ser prioritariamente fomentada e orientada por estratégias de formação-acção, valorizando a articulação da formação com os contextos de trabalho, assegurando as melhores condições de eficácia e de eficiência à formação;

Assegurar a actualização de conhecimentos e o aperfeiçoamento profissional nos diferentes domínios técnicos e instrumentais de intervenção local, nomeadamente, através do apoio a acções de formação a distância, especialmente, relevantes pelo seu carácter massificador e multiplicador;

Promover a formação avançada e de especialização para dirigentes e quadros intermédios e superiores nas áreas da gestão e em áreas operativas correspondentes às áreas de atribuição e competência das autarquias locais;

Apoiar a formação para o desenvolvimento de competências profissionais ajustadas ao exercício de novas funções decorrentes do processo de descentralização da administração local, associadas quer às novas competências, quer à constituição de comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas;

Contribuir para o desenvolvimento da formação na administração local, nomeadamente, a formação de formadores e de e-formadores, a formação de gestores de formação, a formação de técnicos em gestão de recursos humanos e técnicos em gestão da formação;

Apoiar a realização de estágios na administração local com vista a promover o contacto de jovens com experiências de trabalho nas autarquias, o reforço da capacidade técnica dos activos da administração local e a fixação de jovens fora dos centros urbanos;

Apoiar a produção de recursos técnico pedagógicos e didácticos de suporte à formação com vista à sua disponibilização, nomeadamente através de estratégias formativas de formação a distância;

Promover a formação inicial de funcionários e agentes bem como de candidatos que venham a integrar reservas de recrutamento ou a satisfazer requisitos legais obrigatórios de ingresso na administração local ou noutras entidades locais com a participação dos municípios, no sentido do desenvolvimento das competências necessárias ao cumprimento das respectivas funções.

Tomando em consideração os objectivos específicos, atrás enunciados, para a medida apoiada pelo FSE do eixo n.º 1 do Programa Operacional da Região do Algarve e comuns ao Programa de Formação para as Autarquias Locais, importa fornecer, no âmbito deste Programa, acções de formação que visem:

Promover a formação inicial de funcionários e agentes em fase posterior à admissão, bem como de estagiários, no sentido de lhes serem transmitidos os conhecimentos e aptidões profissionais essenciais ao cumprimento das suas funções;

Promover a formação contínua dos funcionários e agentes no sentido de aprofundar, complementar ou actualizar os seus conhecimentos, contribuindo para a promoção na carreira e para a melhoria do seu desempenho e da qualidade dos serviços prestados pela administração local aos cidadãos e às empresas, incluindo aqueles que detêm níveis de qualificação menos elevados;

Promover a formação específica de funcionários e agentes, na mesma carreira ou em carreira diversa, por forma que os mesmos sejam dotados dos requisitos técnicos indispensáveis para o exercício de funções de maior complexidade e responsabilidade no âmbito das competências da administração local.

As acções a desenvolver devem ser, preferencialmente, integradas numa estratégia de formação da entidade, sendo elegíveis as constantes dos n.ºs 4 e 5 do Programa Foral (Resolução do Conselho de Ministros n.º 171/2000, de 16 de Novembro, publicada em 9 de Dezembro de 2000).

2.3 — Os projectos devem enquadrar-se nas seis áreas previstas no Programa Foral.

3 — Beneficiários finais — são beneficiários finais das acções elegíveis ao FSE as entidades previstas nos artigos 19.º ('Entidade formadora'), 20.º ('Entidade beneficiária') e 21.º ('Outros operadores') do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, que apresentem candidaturas e, na sequência da sua aprovação, sejam titulares de pedidos de financiamento.

3.1 — São beneficiários finais, identificados no complemento de programação do Programa Operacional da Região do Algarve na medida n.º 1.3 do eixo prioritário n.º 1, os seguintes:

Municípios;
Juntas de freguesia;
Empresas municipais e intermunicipais;
Empresas concessionárias de serviços municipais;
Empresas públicas, concessionárias do Estado e de capitais mistos;
Entidades formadoras acreditadas;
Associações de municípios e de freguesias;
Comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas;
Organismo central de formação para a administração local, nos termos do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março (artigo 17.º);
Instituições do ensino superior, politécnico e estruturas de I&D;
Regiões de turismo;
Assembleias distritais;
Entidades vocacionadas para o desenvolvimento local e regional em que a autarquia participa no respectivo pacto societário, nomeadamente agências de desenvolvimento, associações para o desenvolvimento e fundações.

4 — Destinatários finais — consideram-se destinatários finais dos apoios concedidos no âmbito da presente medida os seguintes:

Funcionários e agentes da administração local, designadamente de municípios e associações de municípios, comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas, freguesias e associações de freguesias, assembleias distritais, empresas municipais e intermunicipais, empresas concessionárias de serviços municipais e regiões de turismo;
Activos de entidades que operam em favor do desenvolvimento local e regional que contam no seu pacto societário com a participação de autarquias locais;
Membros das juntas de freguesia; candidatos a bolsas de estágio e reservas de recrutamento.

Na definição de agentes, tal como consta no complemento de programação, estão também contemplados os colaboradores contratados a termo certo cujo contrato estabeleça os mesmos direitos e deveres que os equipare a funcionários públicos para efeitos de formação profissional, e os estagiários, na medida em que possuem estatuto de agente.

II — Pedidos de financiamento

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — Decisão de aprovação — o gestor submete a parecer da unidade de gestão do eixo n.º 1 do Programa Operacional da Região do Algarve o pedido de financiamento devidamente instruído, após parecer da estrutura de apoio técnico, sendo a proposta de decisão final sobre o pedido de financiamento submetida, pelo gestor, à homologação do ministro que tutela o Programa.

A notificação da decisão e o termo de aceitação previstos nos n.ºs 5.º e 7.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro, obedecem a modelos próprios, que se encontram em anexo ao presente regulamento.

6 — [...]

Artigo 2.º

No âmbito do regulamento específico publicado pelo despacho conjunto n.º 207/2001, de 6 de Março, onde se lê «Comissão de Coordenação da Região do Algarve» e «CCRALG» deverá ler-se, respectivamente, «Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve» e «CCDRALG».

Artigo 3.º

O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de Dezembro de 2004.

29 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras*. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Despacho conjunto n.º 818/2005. — O Programa Operacional da Região do Norte foi aprovado pela Decisão da Comissão C (2000) 1775, de 28 de Julho, tendo nessa sequência sido publicado o despacho conjunto n.º 210/2001, de 6 de Março, o qual aprovou o regulamento específico da intervenção do Fundo Social Europeu da medida n.º 1.5 «Qualificação das dinâmicas territoriais» no âmbito do eixo n.º 1 do Programa, a qual é especificamente dirigida às necessidades de formação da administração local.

Entretanto, na sequência do exercício da avaliação intercalar do Programa Operacional do Norte e no quadro da subsequente reprogramação financeira, a Comissão Europeia autorizou uma alteração à decisão de aprovação, através da Decisão C (2004) 5662, de 23 de Dezembro, modificando-se o conteúdo da medida n.º 1.5 em diversos dos seus parâmetros, em particular, o alargamento dos destinatários finais e beneficiários finais, originando duas novas linhas de acção: «Formação para a administração local» e «Formação para a valorização e promoção regional e local».

Em consequência, há necessidade de ajustar o actual regulamento específico, de forma a torná-lo compatível com a nova configuração desta medida, pelo que são alterados dois dos seus números.

Assim, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, determina-se:

Artigo 1.º

Os números «I — Regras gerais» e «II — Pedidos de financiamento» do regulamento específico da intervenção do Fundo Social Europeu no âmbito do eixo n.º 1 da medida n.º 1.5 «Qualificação das dinâmicas territoriais» do Programa Operacional do Norte, publicado pelo despacho conjunto n.º 210/2001, de 6 de Março, do qual faz parte integrante, passam a ter a seguinte redacção:

«I — Regras gerais

1 — Âmbito — a intervenção do FSE, no âmbito do eixo n.º 1 na medida n.º 1.5 ‘Qualificação das dinâmicas territoriais’ do Programa Operacional da Região do Norte, visa apoiar as acções de formação profissional no quadro das seguintes linhas de acção, conforme o previsto no complemento de programação:

- a) A linha de acção ‘Formação na administração local’;
- b) A linha de acção ‘Formação para a valorização e promoção regional e local’.

1.1 — Na linha de acção ‘Formação na administração local’, as acções de formação profissional respeitam às seguintes áreas:

- a) À melhoria da qualidade da gestão pública local em sentido restrito;
- b) Às actividades de planeamento, programação, execução e controlo de investimentos intermunicipais e municipais;
- c) À utilização das infra-estruturas e dos equipamentos de âmbito intermunicipal e municipal que se insiram nas competências próprias dos órgãos e serviços das autarquias locais e sejam exercidas directamente por estes, por associações de municípios e de freguesias ou por empresas municipais ou intermunicipais em condições não concorrenciais, com actividades similares de iniciativa e responsabilidade privada, designadamente nos domínios ambiental e da prestação de serviços locais de apoio aos cidadãos e aos agentes económicos.

1.2 — Na linha de acção ‘Formação para a valorização e promoção regional e local’, as acções de formação inscrevem-se nas dinâmicas e iniciativas em curso na região nos domínios prioritários da estratégia prosseguida pela medida n.º 1.4 ‘Valorização e promoção regional e local’ (vertente FEDER), isto é, dinamização sócio-económica e cooperação e promoção externa, nomeadamente em:

- a) Áreas inovadoras e de elevado efeito demonstrativo para o exercício de funções fundamentais em matéria de estudo e investigação, informação, animação sócio-económica, promoção da região e dos seus produtos;
- b) Dinâmicas de cooperação inter-institucional e inter-regional e de promoção da região do Norte, potenciando a aplicação de programas sectoriais e de iniciativa comunitária, na perspectiva da internacionalização da região.

2 — Objecto — a medida apoiada pelo FSE, incluída no eixo prioritário n.º 1 do Programa Operacional da Região do Norte do QCA III tem os seguintes objecto, objectivos e áreas de formação:

2.1 — Objecto:

2.1.1 — A linha de acção ‘Formação na administração local’ tem como objecto as seguintes tipologias de acção:

- a) Acções de formação profissional;
- b) Estágios;
- c) Estudos e recursos didácticos e pedagógicos de apoio à formação.

As tipologias previstas nas alíneas b) e c) deverão ser alvo de regulamentação própria.

2.1.2 — A linha de acção ‘Formação para a valorização e promoção regional e local’ tem como objecto acções de formação profissional.

2.2 — Objectivos:

2.2.1 — A linha de acção ‘Formação na administração local’ tem como objectivos:

- a) Modernizar a administração local, aumentando decisivamente o nível dos seus recursos humanos;
- b) Dotar a administração local de maior capacidade para responder eficazmente aos novos desafios da descentralização administrativa e aos novos desafios do desenvolvimento local e regional e da sociedade de informação;
- c) Qualificar profissionalmente funcionários e demais agentes da administração local para as exigências de modernização administrativa e reorganização dos serviços da administração local;
- d) Qualificar profissionalmente os que detêm vínculo precário à administração local, estagiários, numa perspectiva de gestão estratégica de recursos humanos;
- e) Constituir, qualificar e manter bolsas de formadores em matérias específicas e de interesse para a administração local autárquica;
- f) Desenvolver e melhorar as competências em matéria de gestão e acompanhamento dos equipamentos colectivos e infra-estruturas de nível municipal e intermunicipal, nas fases de construção, programação, gestão, exploração e manutenção, tendo em vista melhorar a eficiência do funcionamento dos equipamentos e infra-estruturas apoiados pelos recursos materiais postos à disposição da região do Norte;
- g) Formar e qualificar os recursos humanos da administração local em domínios chave ainda pouco desenvolvidos e imprescindíveis para a integração na nova sociedade de informação e na utilização das novas tecnologias, bem como em domínios ligados à promoção, à dinamização e ao desenvolvimento de projectos em sectores como o turismo, o património, a animação e outros de interesse local.

Tomando em consideração os objectivos específicos, atrás enunciados, para a medida apoiada pelo FSE do eixo n.º 1 do Programa Operacional da Região do Norte e comuns ao Programa de Formação para as Autarquias Locais, importa fornecer, no âmbito deste Programa, acções de formação que visem:

- i) Promover a formação inicial de funcionários e agentes em fase posterior à admissão, bem como de estagiários, no sentido de lhes serem transmitidos os conhecimentos e aptidões profissionais essenciais ao cumprimento das suas funções;
- ii) Promover a formação contínua dos funcionários e agentes no sentido de aprofundar, complementar ou actualizar os seus conhecimentos, contribuindo para a promoção na carreira e para a melhoria do seu desempenho e da qualidade dos serviços prestados pela administração local aos cidadãos e às empresas, incluindo aqueles que detêm níveis de qualificação menos elevados;
- iii) Promover a formação específica de funcionários e agentes, na mesma carreira ou em carreira diversa, por forma que os mesmos sejam dotados dos requisitos técnicos indispensáveis para o exercício de funções de maior complexidade e responsabilidade no âmbito das competências da administração local.

As acções a desenvolver devem ser, preferencialmente, integradas numa estratégia de formação da entidade, sendo elegíveis as constantes dos n.ºs 4 e 5 do Programa Foral (Resolução do Conselho de Ministros n.º 171/2000, de 16 de Novembro, publicada em 9 de Dezembro de 2000).

2.2.2 — A linha de acção ‘Formação para a valorização e promoção regional e local’ tem como objectivos:

- a) Complementar, enriquecer e contribuir para a sustentação de iniciativas de valorização e promoção regional e local, nos domínios de actuação prioritários da medida n.º 1.4 ‘Valorização e promoção regional e local’ (dinamização sócio-económica; cooperação e promoção externas);

- b) Melhorar a qualificação dos recursos humanos ao serviço das instituições de apoio ao desenvolvimento da região do Norte que desenvolvem a sua actividade nestes domínios;
- c) Qualificar profissionalmente quadros técnicos para a sustentação de dinâmicas de desenvolvimento local/regional, designadamente em domínios como a valorização cultural e do artesanato, a dinamização turística, os serviços de apoio às empresas e à inovação, a promoção e valorização de *clusters* e produtos;
- d) Qualificar os agentes que actuam no domínio da promoção territorial e a cooperação externa;
- e) Desenvolver e melhorar as competências em matéria de concepção, gestão e avaliação de projectos de desenvolvimento;
- f) Promover as qualificações dos profissionais e a capacidade institucional em matéria de sistemas de informação de apoio à prospectiva e planeamento regional;
- g) Reforçar e qualificar as competências do tecido institucional e associativo, com vista à melhoria da qualidade da gestão das instituições, da capacidade de iniciativa e do trabalho cooperativo e em rede.

2.3 — Os projectos devem enquadrar-se nas seguintes áreas:

- a) No caso da linha de acção ‘Formação na administração local’, nas seis áreas previstas no Programa Foral;
- b) No caso da linha de acção ‘Formação para a valorização e promoção regional e local’:
 - i) Concepção, gestão e avaliação de projectos de desenvolvimento;
 - ii) Gestão e inovação em organizações sem fins lucrativos;
 - iii) Prospectiva e planeamento do desenvolvimento regional e local;
 - iv) Serviços de apoio às empresas;
 - v) Valorização cultural e turística;
 - vi) Promoção e valorização de *clusters* e produtos regionais e locais;
 - vii) Cooperação e ou promoção externas.

3 — Beneficiários finais — são beneficiários finais das acções elegíveis ao FSE, em ambas as linhas de acção da medida n.º 1.5, as entidades previstas nos artigos 19.º (‘Entidade formadora’), 20.º (‘Entidade beneficiária’) e 21.º (‘Outros operadores’) do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, que apresentem candidaturas e, na sequência da sua aprovação, sejam titulares de pedidos de financiamento.

3.1 — São beneficiários finais, na linha de acção ‘Formação na administração local’, os seguintes:

- a) Câmaras municipais;
- b) Juntas de freguesia;
- c) Empresas municipais e intermunicipais;
- d) Empresas concessionárias de serviços municipais;
- e) Empresas públicas, concessionárias do Estado e de capitais mistos;
- f) Entidades formadoras acreditadas;
- g) Associações de municípios e de freguesias;
- h) Organismo central de formação para a administração local, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março;
- i) Instituições do ensino superior, politécnico e estruturas de I&D;
- j) Outras entidades acreditadas ou com experiência e capacidade no desenvolvimento de acções de formação nos domínios propostos;
- k) Áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais;
- l) Regiões de turismo;
- m) Entidades vocacionadas para o desenvolvimento local e regional em que a autarquia participa no respectivo pacto societário, nomeadamente agências de desenvolvimento, associações para o desenvolvimento, fundações.

3.2 — São beneficiários finais, na linha de acção ‘Formação para a valorização e promoção regional e local’, os seguintes:

- a) Associações sócio-económicas nos domínios das pescas, do comércio, da indústria, do turismo, da agricultura, das florestas, do recreio e lazer, da cultura, do artesanato dos serviços e do ambiente;
- b) Associações e agências de desenvolvimento;
- c) Municípios, associações de municípios, áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais;
- d) Empresas municipais, intermunicipais, de capitais mistos, públicas e concessionárias do Estado implantadas na região do Norte;
- e) Serviços desconcentrados da administração central implantados na região do Norte;
- f) Fundações;

- g) *Business innovation centres*;
- h) Outras entidades públicas e privadas sem fins lucrativos;
- i) Outras entidades que prossigam fins públicos ou interesse social.

3.3 — No âmbito da linha de acção ‘Formação para a valorização e promoção regional e local’, para a realização de projectos e ou suas componentes específicas, a entidade titular do pedido de financiamento poderá estabelecer parcerias com entidades elegíveis como beneficiários finais, mediante a celebração de contrato reduzido a escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 32.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

3.3.1 — Sem prejuízo do disposto do artigo 33.º do diploma referido no número anterior, o estabelecimento destas parcerias deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Identificação, em sede de candidatura, das entidades parceiras;
- b) Identificação clara dos termos da parceria, designadamente as acções ou componentes do projecto a que respeitam, o objecto e a natureza de que se revestem, bem como a afectação dos recursos necessários à sua concretização;
- c) Observância, por parte das entidades parceiras, das normas previstas no presente regulamento e da legislação do FSE.

No âmbito das parcerias estabelecidas, cabe à entidade titular do pedido de financiamento a responsabilidade perante o gestor e demais órgãos de gestão e controlo do FSE, sem prejuízo da que incumbe às entidades parceiras que ficam também sujeitas a acções de verificação, auditoria e avaliação.

4 — Destinatários finais — são destinatários finais da medida n.º 1.5:

4.1 — Na linha de acção ‘Formação na administração local’:

- a) Funcionários e agentes da administração local, designadamente de municípios e associações de municípios, serviços municipalizados, comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas, freguesias e associações de freguesias, empresas municipais e intermunicipais, empresas concessionárias de serviços municipais e ainda empresas públicas, concessionárias do Estado e de capitais mistos, quando estas se substituam aos municípios em funções da sua competência;
- b) Activos de entidades que operam em favor do desenvolvimento local e regional que contam no seu pacto societário com a participação de autarquias locais;
- c) Membros das juntas de freguesia; beneficiários das bolsas de estágio e candidatos que venham a integrar reservas de recrutamento.

Na definição de agentes, estão também contemplados os colaboradores contratados a termo certo cujo contrato estabeleça os mesmos direitos e deveres que os equipare a funcionários públicos para efeitos de formação profissional, e os estagiários, na medida em que possuem estatuto de agente.

4.2 — Na linha de acção ‘Formação para a valorização e promoção regional e local’:

- a) Os trabalhadores ao serviço de pessoas colectivas de direito público ou privado sem fins lucrativos e ou que prossigam fins públicos ou de interesse social, designadamente as previstas no elenco de beneficiários finais para esta linha de acção;
- b) Quando se justifique, as acções poderão também abranger funcionários públicos, não estando previsto, no entanto, o financiamento de acções a eles exclusivamente dirigidas.

II — Pedidos de financiamento

- 1 — [...]
- 2 — [...]
- 3 — [...]
- 4 — [...]

5 — Decisão de aprovação — o gestor submete a parecer da unidade de gestão do eixo n.º 1 do Programa Operacional da Região do Norte o pedido de financiamento devidamente instruído, após análise dos serviços da CCDRN responsáveis pelo apoio técnico, sendo a proposta de decisão final sobre o pedido de financiamento submetida, pelo gestor, à homologação do ministro que tutela o Programa.

A notificação da decisão e o termo de aceitação previstos nos n.ºs 5.º e 7.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro, obedecem a modelos próprios, que se encontram em anexo ao presente regulamento.

6 — [...]

7 — Na linha de acção ‘Formação para a valorização e promoção regional e local’, o custo total elegível da(s) candidatura(s) aprovada(s) por cada entidade titular durante o período de elegibilidade desta linha de acção, não poderá ser superior a 1 milhão de euros.

No caso da linha de acção ‘Formação para a valorização e promoção regional e local’ a apreciação técnica das candidaturas terá ainda em conta a complementaridade com a medida n.º 1.4 (FEDER).»

Artigo 2.º

No âmbito do regulamento específico publicado pelo despacho conjunto n.º 210/2001, de 6 de Março, onde se lê «Comissão de Coordenação da Região do Norte» e «CCRN» deverá ler-se, respectivamente, «Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte» e «CCDRN».

Artigo 3.º

O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Maio de 2005.

29 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras*. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Despacho conjunto n.º 819/2005. — O Programa Operacional da Região do Centro foi aprovado pela Decisão da Comissão C (2000) 1779, de 29 de Julho, tendo nessa sequência sido publicado o despacho conjunto n.º 209/2001, de 6 de Março, o qual aprovou o regulamento específico da intervenção do Fundo Social Europeu da medida n.º 1.6, «Desenvolvimento dos recursos humanos», no âmbito do eixo n.º 1 do Programa, a qual é especificamente dirigida às necessidades de formação da administração local.

Entretanto, na sequência do exercício da avaliação intercalar do Programa Operacional da Região do Centro e no quadro da subsequente reprogramação financeira, a Comissão Europeia autorizou uma alteração à decisão de aprovação, através da Decisão C (2004) 5492, de 21 de Dezembro, modificando-se o conteúdo da medida n.º 1.6 em diversos dos seus parâmetros, em particular o alargamento dos destinatários finais e beneficiários finais, originando novas tipologias de acção: «Estágios profissionais» e a «Produção de estudos e recursos didácticos para a administração local».

Em consequência, há necessidade de ajustar o actual regulamento específico, de forma a torná-lo compatível com a nova configuração desta medida, pelo que é alterado um dos seus capítulos.

Assim, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, determina-se:

Artigo 1.º

O capítulo I, «Regras gerais», do regulamento específico da intervenção do Fundo Social Europeu no âmbito do eixo n.º 1 da medida n.º 1.6, «Desenvolvimento dos recursos humanos», do Programa Operacional da Região Centro, aprovado pelo despacho conjunto n.º 209/2001, de 22 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 2001, passa a ter a seguinte redacção:

«I — Regras gerais

1 — Âmbito — a intervenção do FSE, no âmbito do eixo n.º 1 na medida n.º 1.6, «Desenvolvimento dos recursos humanos», do Programa Operacional da Região do Centro visa apoiar a qualificação dos recursos humanos de instituições da administração local e de outras organizações locais que contam com a participação dos municípios no seu pacto societário, conforme o previsto no complemento de programação.

As acções de formação profissional de funcionários e agentes da administração local, designadamente de municípios, respeitam às seguintes áreas:

- a) À melhoria da qualidade da gestão pública local em sentido restrito;
- b) Às actividades de planeamento, programação, execução e controlo de investimentos intermunicipais e municipais que sejam apresentadas a financiamento pelos programas operacionais regionais;
- c) À utilização das infra-estruturas e dos equipamentos de âmbito intermunicipal e municipal que se insiram nas competências próprias dos órgãos e serviços das autarquias locais e sejam exercidas directamente por estes, por associações de municípios e de freguesias ou por empresas municipais ou intermunicipais em condições não concorrenciais, com actividades similares de iniciativa e responsabilidade privada, designadamente nos domínios ambiental e da prestação de serviços locais de apoio aos cidadãos e aos agentes económicos.

2 — Objecto — a medida apoiada pelo FSE, incluída no eixo prioritário n.º 1 do Programa Operacional da Região do Centro do QCA III, tem os seguintes objecto, objectivos e áreas de formação:

2.1 — Objecto:

- a) Acções de formação profissional;
- b) Estágios profissionais;
- c) Estudos e recursos didácticos e pedagógicos de apoio à formação.

As tipologias previstas nas alíneas b) e c) deverão ser alvo de regulamentação própria.

2.2 — Objectivos específicos:

Promover a qualificação profissional com vista à certificação de competências de funcionários que apresentam défices de formação inicial e profissional para as funções exercidas ou para o exercício de novas funções (nomeadamente no quadro de situações de reconversão profissional); emerge neste quadro, pela sua expressiva representatividade, a situação do grupo de pessoal operário e auxiliar, que apresenta, globalmente, níveis de qualificação básica e profissional muito baixos;

Apoiar a realização de formação temática em áreas operativas e instrumentais consideradas especialmente relevantes do ponto de vista do desenvolvimento local, designadamente cultura, turismo e desenvolvimento económico, acção social e comunitária, ambiente, ordenamento do território e urbanismo, energia, saúde, segurança alimentar, prevenção civil, higiene e segurança, juventude e desporto, acção educativa, sociedade de informação e inovação, gestão e administração autárquica e comunicação e *marketing*. A formação a desenvolver deverá ser prioritariamente fomentada e orientada por estratégias de formação-acção, valorizando a articulação da formação com os contextos de trabalho, assegurando as melhores condições de eficácia e de eficiência à formação;

Assegurar a actualização de conhecimentos e o aperfeiçoamento profissional nos diferentes domínios técnicos e instrumentais de intervenção local, nomeadamente através do apoio a acções de formação a distância especialmente relevantes pelo seu carácter massificador e multiplicador;

Promover a formação avançada e de especialização para dirigentes e quadros intermédios e superiores nas áreas da gestão e em áreas operativas correspondentes às áreas de atribuição e competência das autarquias locais;

Apoiar a formação para o desenvolvimento de competências profissionais ajustadas ao exercício de novas funções decorrentes do processo de descentralização da administração local, associadas quer às novas competências quer à constituição de comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas;

Contribuir para o desenvolvimento da formação na administração local, nomeadamente a formação de formadores e de e-formadores, a formação de gestores de formação, a formação de técnicos em gestão de recursos humanos e técnicos em gestão da formação;

Apoiar a realização de estágios na administração local com vista a promover o contacto de jovens com experiências de trabalho nas autarquias, o reforço da capacidade técnica dos activos da administração local e a fixação de jovens fora dos centros urbanos de maior dimensão;

Apoiar a produção de recursos técnico-pedagógicos e didácticos de suporte à formação com vista à sua disponibilização, nomeadamente, através de estratégias formativas de formação a distância;

Promover a formação inicial de funcionários e agentes bem como de candidatos que venham a integrar reservas de recrutamento ou a satisfazer requisitos legais obrigatórios de ingresso na administração local ou noutras entidades locais com a participação dos municípios, no sentido do desenvolvimento das competências necessárias ao cumprimento das respectivas funções.

Tomando em consideração os objectivos específicos atrás enunciados, para a medida apoiada pelo FSE do eixo n.º 1 do Programa Operacional da Região do Centro e comuns ao Programa de Formação para as Autarquias Locais, importa fornecer, no âmbito deste Programa, acções de formação que visem:

- a) Promover a formação inicial de funcionários e agentes em fase posterior à admissão, bem como de estagiários, no sentido de lhes serem transmitidos os conhecimentos e aptidões profissionais essenciais ao cumprimento das suas funções;
- b) Promover a formação contínua dos funcionários e agentes no sentido de aprofundar, complementar ou actualizar os seus conhecimentos, contribuindo para a promoção na carreira e para a melhoria do seu desempenho e da qualidade dos serviços prestados pela administração local aos cidadãos e às empresas, incluindo aqueles que detêm níveis de qualificação menos elevados;
- c) Promover a formação específica de funcionários e agentes, na mesma carreira ou em carreira diversa, para que os mesmos sejam dotados dos requisitos técnicos indispensáveis para o exercício de funções de maior complexidade e responsabilidade no âmbito das competências da administração local.

As acções a desenvolver devem ser, preferencialmente, integradas numa estratégia de formação da entidade, sendo elegíveis as constantes

dos n.ºs 4 e 5 do Programa Foral (Resolução do Conselho de Ministros n.º 171/2000, de 16 de Novembro, publicada em 9 de Dezembro de 2000).

2.3 — Os projectos devem enquadrar-se nas seis áreas previstas no Programa Foral.

3 — Beneficiários finais — são beneficiários finais das acções elegíveis ao FSE as entidades, previstas nos artigos 19.º (entidade formadora), 20.º (entidade beneficiária) e 21.º (outros operadores) do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, que apresentem candidaturas e, na sequência da sua aprovação, sejam titulares de pedidos de financiamento.

3.1 — São beneficiários finais identificados no complemento de programação do Programa Operacional da Região do Centro na medida n.º 1.6 do eixo prioritário n.º 1 os seguintes:

- 3.1.1 — Municípios;
- 3.1.2 — Freguesias;
- 3.1.3 — Empresas municipais e intermunicipais;
- 3.1.4 — Empresas concessionárias de serviços municipais;
- 3.1.5 — Áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais;
- 3.1.6 — Empresas públicas, concessionárias do Estado e de capitais mistos;
- 3.1.7 — Entidades formadoras acreditadas;
- 3.1.8 — Associações de municípios e de freguesias;
- 3.1.9 — Organismo central de formação para a administração local, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março;
- 3.1.10 — Instituições do ensino superior, politécnico e estruturas de I&D;
- 3.1.11 — Regiões de turismo;
- 3.1.12 — Agências de desenvolvimento local e regional;
- 3.1.13 — Outras entidades que operam em favor do desenvolvimento local e regional, nas quais as autarquias participem no respectivo corpo societário;
- 3.1.14 — Outras entidades acreditadas ou com experiência e competência no desenvolvimento de acções de formação nos domínios propostos.

4 — Destinatários finais — consideram-se destinatários finais dos apoios concedidos no âmbito da presente medida os seguintes:

4.1 — Funcionários e agentes da administração local, designadamente de municípios e associações de municípios, comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas, freguesias e associações de freguesias, assembleias distritais, empresas municipais e intermunicipais, empresas concessionárias de serviços municipais e regiões de turismo;

4.2 — Activos de entidades que operam em favor do desenvolvimento local e regional que contam no seu pacto societário com a participação de autarquias locais;

4.3 — Membros das juntas de freguesia; candidatos a bolsas de estágio e reservas de recrutamento.

Na definição de agentes, tal como consta no complemento de programação, estão também contemplados os colaboradores contratados a termo certo cujo contrato estabeleça os mesmos direitos e deveres que os equiparem a funcionários públicos para efeitos de formação

profissional e os estagiários, na medida em que possuem estatuto de agente.»

Artigo 2.º

No âmbito do regulamento específico publicado pelo despacho conjunto n.º 209/2001, de 6 de Março, onde se lê «Comissão de Coordenação da Região do Centro» e «CCRC» deverá ler-se, respectivamente, «Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro» e «CCDRC».

Artigo 3.º

O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de Dezembro de 2004.

29 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras*. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Despacho (extracto) n.º 22 333/2005 (2.ª série). — Para os efeitos legais, torna-se público que, por despacho de 11 de Outubro de 2005 do vogal do conselho de administração do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., e mediante solicitação da agente oficial da propriedade industrial Dr.ª Maria Silvana Vieira Pereira Ferreira, foi revogado o cargo de adjunta de agente oficial da propriedade industrial à Dr.ª Ana Isabel Sobral da Silva Carvalho, o qual vinha sendo exercido desde 17 de Julho de 1997, tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Outubro de 2005. — O Director de Organização e Gestão, *Elpidio Codinha Santos*.

Junta de Turismo de Luso-Buçaco

Aviso n.º 9365/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos a Junta de Turismo de Luso-Buçaco torna público que, em cumprimento do n.º 4 do artigo 85.º do Decreto-Lei n.º 100/84, a Assembleia Municipal da Mealhada aprovou, na sessão de 2 de Setembro de 2005, a criação de um lugar de auxiliar de serviços gerais, passando o quadro de pessoal a ter a seguinte configuração:

Grupo de pessoal	Carreiras	Categorias	Número de Lugares				Observações
			Providos	Vagos	A criar	Total	
Técnico	Técnico de turismo	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1	—	—	1	Dotação global.
Técnico-profissional	Técnico-profissional de turismo.	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1	—	—	1	Dotação global.
Operário	Operário qualificado, jardineiro.	Encarregado geral Encarregado Operário principal Operário	3	—	—	3	Dotação global.
Auxiliar	Auxiliar de serviços gerais.	Auxiliar de serviços gerais	1	—	—	1	Dotação global.
		Servente	2	—	—	2	Dotação global.

Região de Turismo de Setúbal (Costa Azul)

Aviso n.º 9366/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação da comissão executiva de 6 de Julho de 2005, foi aprovada uma adenda ao contrato a termo certo celebrado com Fernanda Estela Espinho da Silva de Paiva como telefonista, renovando-o pelo período de três anos, a partir de 22 de Julho de 2005, ao abrigo do n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprova o Código do Trabalho. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Eufrázio Filipe Garcez José*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral de Protecção das Culturas

Despacho (extracto) n.º 22 334/2005 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral de Protecção das Culturas de 31 de Agosto de 2005 e a anuência do presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça:

Maria José Quadrio Ferro de Matos Rodrigues, assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça — autorizada a transferência com idêntica categoria e carreira para o quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção das Culturas, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços de Gestão, Administração e Apoio Técnico, *Jaime Vidal Abreu*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P.

Aviso n.º 9367/2005 (2.ª série). — Faz-se público, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que se encontra vago o seguinte cargo de direcção intermédia de 1.º grau do quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional de Investigação Agrária (INIA):

Director de serviços de Gestão e Administração.

Requisitos legais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da lei indicada.

Perfil — domínio de conhecimentos, experiência em matéria de gestão e recursos humanos, financeiros, patrimoniais e sistemas informáticos; experiência comprovada na área de actuação, designadamente em termos de responsabilidade de coordenação e chefia. Composição do júri:

Presidente — Professor José Manuel Abecassis Empis, presidente do INIAP.

Vogais:

Dr. Jaime António Amorim Ribes, coordenador do Gabinete de Apoio da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa.

Dr. Vítor Manuel Sanches Lucas, coordenador do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gabinete de Informática da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa.

Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevistas públicas.

Área de actuação — para além das funções de conteúdo genérico definidas no n.º 1 do artigo 8.º e no anexo II da lei indicada, abrange o exercício das competências atribuídas pelo artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 101/93, de 2 de Abril: gestão administrativa e organização de recursos humanos, financeiros, patrimoniais e informáticos; organização de comunicações e gestão da rede informática.

Local de trabalho — Lisboa.

Data da publicitação na BEP — 2 de Novembro de 2005.

As candidaturas deverão ser remetidas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso acompanhadas de *curriculum vitae*, comprovativos dos requisitos legais de provimento e outros elementos que o candidato entenda relevantes, dirigidas ao presidente do INIAP, Rua de Barata Salgueiro, 37, 3.º, 1250-042 Lisboa.

11 de Outubro de 2005. — O Presidente, *José Empis*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso n.º 9368/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 4 de Outubro de 2005, foi autorizada a concessão de licença sem vencimento, por 90 dias, ao técnico superior III Luís Manuel Vieira Pires, com efeitos a partir de 1 de Novembro do corrente ano.

17 de Outubro de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Hernâni Machado Duarte*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Deliberação (extracto) n.º 1416/2005. — Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, estabelece, no n.º 1 do artigo 20.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia é efectuado, por escolha, de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, precedida de publicitação da vaga na bolsa de emprego público e em órgão de imprensa de expansão nacional; Considerando a experiência e o perfil profissionais demonstrados em sede de apreciação das candidaturas:

A direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, por deliberação de 30 de Setembro de 2005, nomeou, ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, o Dr. José António da Cruz Paiva e Costa, no cargo de director de serviços, em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, por considerar ser, de entre os seis candidatos, o que possui experiência e perfil profissionais que melhor se adequam ao cargo de director de serviços Financeiros e Patrimoniais a prover. A nomeação produz efeitos a 1 de Outubro de 2005.

A publicitação da vaga foi efectuada no *Diário de Notícias* e na bolsa de emprego público no dia 12 de Junho de 2005 e em anexo publica-se a nota curricular do nomeado. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2005. — Pela Direcção, o Vice-Presidente, *Francisco Carvalhal*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados biográficos:

1.1 — Nome — José António da Cruz Paiva e Costa;

1.2 — Data de nascimento — 6 de Julho de 1964;

1.3 — Naturalidade — Lisboa;

1.4 — Morada — Praça de Francisco Morais, 2, 1.º, direito, 1700-201 Lisboa.

2 — Habilitações académicas — licenciatura em Organização e Gestão de Empresas.

3 — Carreira e actividade profissional:

De 1 de Janeiro de 2003 a 30 de Setembro de 2005 — técnico superior do quadro de pessoal do LNEC e director de serviços financeiros e patrimoniais, em regime de comissão de serviço;

De 1 de Outubro de 1998 a 31 de Dezembro de 2002 — técnico superior colocado na Direcção dos Serviços de Administração, no Sector de Estudos Financeiros e Patrimoniais, no LNEC;

De 7 de Agosto de 1995 a 30 de Setembro de 1998 — técnico superior colocado no Gabinete de Programação e Controlo do LNEC;

De 1 de Julho de 1993 a 7 de Agosto de 1995 — programador-adjunto, da carreira de informática do LNEC.

Deliberação (extracto) n.º 1417/2005. — Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, estabelece no n.º 1 do artigo 20.º que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia é efectuado, por escolha, de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, precedida de publicitação da vaga na bolsa de emprego público e em órgão de imprensa de expansão nacional; Considerando a experiência e o perfil profissionais demonstrados em sede de apreciação das candidaturas:

A direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, por deliberação de 1 de Setembro de 2005, nomeou, ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, o engenheiro José Duarte Gonçalves Lagoas, no cargo de chefe de divisão, em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, por considerar ser, de entre

os nove candidatos, o que possui experiência e perfil profissionais que melhor se adequam ao cargo de chefe de divisão de Sistemas de Informação de Gestão a prover. A nomeação produz efeitos a 1 de Outubro de 2005.

A publicitação da vaga foi efectuada no *Diário de Notícias* e na bolsa de emprego público no dia 12 de Junho de 2005 e em anexo publica-se a nota curricular do nomeado. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2005. — Pela Direcção, o Vice-Presidente, *Francisco Carvalhal*.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — José Duarte Gonçalves Lagoas.
Data de nascimento — 19 de Março de 1955.
Estado civil — casado.

Habilitações académicas — licenciatura em Engenharia Electrotécnica, ramo de Energia e Sistemas de Potência, pelo Instituto Superior Técnico.

Categoria profissional — especialista de informática de grau 3, nível 2, da carreira técnica superior de informática do quadro de pessoal do Instituto de Informática do Ministério das Finanças.

Cursos profissionais:

Curso de programador/analista de aplicações de gestão, promovido por Instituto de Tecnologias Avançadas para a Formação, L.^{da}, em 3 de Março de 1987;
Curso/estágio, no Instituto de Informática, de entrada na carreira técnica superior de informática, em 1988.

Experiência profissional:

a) Como formador em informática:

No ITA — Instituto de Tecnologias Avançadas para a Formação, L.^{da}, de Setembro de 1987 até Dezembro de 1988;
No CITEFORMA — Centro de Formação Profissional dos Trabalhadores de Escritório, Comércio, Serviços e Novas Tecnologias entre 1992 e 1994;

b) Como técnico de informática:

Programação de aplicações (linguagem C) e concepção de bases de dados (SGBD Oracle) no âmbito do sistema INFOCID — Serviço disponível no VIDEOTEX (rede da TELEPAC) em ambiente Unix — 1992-1993;
Chefe de divisão do Gabinete de Informática do Instituto Português da Juventude de 1994 a 1997;
Implantação de um ambiente (baseado em Linux e MySQL) *Open Source* para criação da base de dados para suportar o PNRD (Programa Nacional de Recolha de Dados da Pesca) e desenvolvimento de aplicações em PHP para fornecimento da informação — 2004-2005.

Deliberação (extracto) n.º 1418/2005. — Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, estabelece no n.º 1 do artigo 20.º que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia é efectuado, por escolha, de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, precedida de publicitação da vaga na bolsa de emprego público e em órgão de imprensa de expansão nacional;
Considerando a experiência e o perfil profissionais demonstrados em sede de apreciação das candidaturas:

A direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, por deliberação de 1 de Setembro de 2005, nomeou, ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, o engenheiro Álvaro Fernando Correia Milagaia no cargo de chefe de divisão, em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, por considerar ser, de entre os quatro candidatos, o que possui experiência e perfil profissionais que melhor se adequam ao cargo de chefe de divisão de Instalações a prover.

A publicitação da vaga foi efectuada no *Diário de Notícias* e na bolsa de emprego público no dia 12 de Junho de 2005, e em anexo publica-se a nota curricular do nomeado. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2005. — Pela Direcção, o Vice-Presidente, *Francisco Carvalhal*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados biográficos:

Nome — Álvaro Fernando Correia Milagaia.
Data de nascimento — 7 de Novembro de 1952.
Naturalidade — Constância, distrito de Santarém.

2 — Habilitações:

Académicas — licenciatura em Engenharia Civil, ramo de Estruturas, pelo IST;
Profissionais — frequência de diversos cursos e participação em vários congressos, seminários e encontros, no âmbito da formação complementar em engenharia civil.

3 — Carreira e actividade profissional:

De 1996 a 2005, como técnico superior, desenvolveu a sua actividade na Divisão de Instalações do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, elaborando processos/projectos de obras de construção/conservação das instalações e fiscalizando as respectivas obras;
De 1991 a 1995, foi chefe de divisão de Fiscalização do Departamento de Edificações Urbanas na Direcção de Serviços de Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), em Macau;
De 1988 a 1991, exerceu funções como técnico superior, na DSSOPT, em Macau, na área da fiscalização e licenciamento de obras particulares;
De 1985 a 1988, exerceu funções como técnico superior no Centro de Documentação e Informação Técnica do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, nas áreas da exploração e informação documental;
De Julho de 1968 a 1985, exerceu diversas funções de natureza técnica, designadamente na área da manutenção, experimentação e como desenhador de construção civil, tendo prestado o serviço militar obrigatório de Julho de 1973 a Outubro de 1975.

Deliberação (extracto) n.º 1419/2005. — Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, estabelece no n.º 1 do artigo 20.º que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia é efectuado, por escolha, de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, precedida de publicitação da vaga na bolsa de emprego público e em órgão de imprensa de expansão nacional;
Considerando a experiência e o perfil profissionais demonstrados em sede de apreciação das candidaturas:

A direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, por deliberação de 1 de Setembro de 2005, nomeou, ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, a Dr.^a Ana Paula Seixas Moraes, no cargo de directora de serviços, em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, por considerar ser, de entre os nove candidatos, a que possui experiência e perfil profissionais que melhor se adequam ao cargo de director de serviços de Recursos Humanos a prover.

A publicitação da vaga foi efectuada no *Diário de Notícias* e na bolsa de emprego público no dia 12 de Junho de 2005 e em anexo publica-se a nota curricular da nomeada. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2005. — Pela Direcção, o Vice-Presidente, *Francisco Carvalhal*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados biográficos:

Nome — Ana Paula Seixas Moraes;
Data de nascimento — 29 de Janeiro de 1961;
Naturalidade — Lisboa;
Morada — Lisboa.

2 — Habilitações:

Académicas — licenciatura em Direito;
Profissionais — curso de Alta Direcção em Administração Pública (CADAP) em 2003-2004 e diversas acções de formação no âmbito do direito administrativo e dos recursos humanos.

3 — Carreira e actividade profissional:

2003-2005, assessora do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil e directora de serviços de recursos humanos, em regime de comissão de serviço;

1999-2002, a exercer funções no Laboratório Nacional de Engenharia Civil como técnica superior, requisitada ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral do MOPTC, até 2001, e transferida para o quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil desde essa data;

1990-1999, a exercer funções como consultora jurídica na Direcção de Serviços Jurídicos da Secretaria-Geral do MOPTC; Durante 1997 requisitada no Núcleo de Apoio ao director-geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos, prestando assessoria técnica nas áreas da contratação pública e de recursos humanos;

1994-2000, formadora na área do regime jurídico de empreitadas de obras públicas, em diversos organismos da administração central e local.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Inspecção-Geral do Trabalho

Despacho (extracto) n.º 22 335/2005 (2.ª série). — Por despachos de 29 de Setembro de 2005 da directora-geral de Estudos, Estatística e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e de 30 de Setembro de 2005 do inspector-geral do Trabalho:

Lara Cristiana Subtil Duarte da Conceição Figueiredo, técnica profissional principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social — transferida para o quadro de pessoal do ex-IDICT com a mesma categoria, nos termos e ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na nova redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Setembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Eduardo Minga Jerónimo*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22 336/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º e no n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do Hospital de São Sebastião, S. A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 296/2002, de 11 de Dezembro, nomeio, em comissão de serviço, para o exercício das funções de enfermeiro-director daquele Hospital o enfermeiro José David dos Santos Ferreira, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

16 de Setembro de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

ANEXO

Nota curricular

José David dos Santos Ferreira nasceu em 26 de Outubro de 1961, na freguesia de Mafamude, Vila Nova de Gaia.

Concluiu o curso geral de Enfermagem em 20 de Dezembro de 1982 na Escola de Enfermagem de São João.

Licenciou-se em Enfermagem Médico-Cirúrgica, em 31 de Julho de 1997, com o curso de estudos superiores especializados em Enfermagem Médico-Cirúrgica, da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto.

Obteve a pós-graduação em Gestão e Economia da Saúde pela Faculdade de Medicina do Porto em 2002, aguardando actualmente a discussão pública da dissertação para obtenção do grau de mestre em Gestão e Economia da Saúde.

Em termos profissionais, foi enfermeiro-chefe no serviço de emergência, unidade de cuidados intensivos polivalente e unidade de cuidados intermédios do Hospital de São Sebastião, de 4 de Janeiro de 1999 a 19 de Janeiro de 2003.

Desde 20 de Janeiro de 2003, pelo despacho n.º 2794/2004 (2.ª série), do Ministro da Saúde, é enfermeiro-director do Hospital de São Sebastião.

Entre as diversas funções desempenhadas em termos profissionais salientam-se:

Membro do grupo de trabalho para a implementação de sistema de controlo de qualidade na área de resíduos e limpeza do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, de 23 de Setembro de 1998 a 11 de Janeiro de 1999;

Membro da comissão de ética para a saúde do Hospital de São Sebastião, de 5 de Fevereiro de 1999 a 11 de Junho de 2003;

Membro do grupo coordenador do processo de acreditação, junto da Joint Commission on Accreditation of Health Organizations, do Hospital de São Sebastião, desde 8 de Julho de 2004.

Do ponto de vista científico, destacam-se como principais actividades:

Participação como palestrante em diversos congressos/jornadas/seminários;

Regente da disciplina de Ética e Bioética do curso de licenciatura em Enfermagem da Universidade Fernando Pessoa nos anos lectivos 2000-2001, 2001-2002, 2002-2003 e 2003-2004;

Regente da disciplina de Enfermagem de Urgência do curso de licenciatura em Enfermagem da Universidade Fernando Pessoa no ano lectivo 2003-2004;

Colaboração com diversas escolas de enfermagem leccionando conteúdos programáticos a cursos de bacharelato, licenciatura e de estudos especializados em enfermagem;

Publicação de 10 artigos em diversas revistas sobre temáticas várias na área da enfermagem;

Moderação de mesas-redondas em oito congressos de enfermagem;

Membro da comissão organizadora de quatro congressos de enfermagem e membro da comissão científica de outros quatro congressos de enfermagem.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 9369/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 17.º do Regulamento de Estágio da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, aprovado através da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro, torna-se pública a lista de afectação dos candidatos aos locais de estágio, homologada pelo Secretário Geral do Ministério da Saúde em 7 de Outubro de 2005, em resultado do concurso de admissão ao estágio de especialidade da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de física hospitalar (aviso n.º 7306/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005, que republicou o anexo ao aviso n.º 13 594/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 28 de Dezembro de 2002):

Lista nominal de candidatos	Lista de colocação
Filipa Leonor Rodrigues Vinagre	Hospitais da Universidade de Coimbra.
Diogo de Seabra Azevedo Pardal de Freitas.	Hospitais da Universidade de Coimbra.
Jorge Miguel Tavares Couceiro de Sousa.	Hospitais da Universidade de Coimbra.
Ana Cristina Fidalgo Palma Fernandes.	Hospital de Santa Maria.
Sandra Rebelo Sarmento	Hospital de Santa Maria.

8 de Outubro de 2005. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Castelo Branco

Aviso n.º 9370/2005 (2.ª série). — Faz-se público que, por despacho do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 3 de Outubro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de técnico superior principal, área de gestão financeira, da carreira técnica superior, desta Sub-Região de Saúde,

do quadro de pessoal aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 248/85, de 15 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 296/91, de 16 de Agosto, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

3 — Validade do concurso — o concurso tem por objectivo o provimento do lugar no local respectivo e esgota-se com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — serviços centrais — um lugar.

5 — Conteúdo funcional — funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, na área em causa, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

6 — Requisitos de admissão a concurso — podem candidatar-se ao presente concurso os técnicos superiores de 1.ª classe, com pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de, pelo menos, *Bom*, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Método de selecção — avaliação curricular, em que serão consideradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação curricular e o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que as solicitem.

9 — Recurso:

9.1 — Do despacho de homologação emitido pelo coordenador desta Sub-Região de Saúde cabe recurso hierárquico, com efeitos suspensivos, devendo ser interposto no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da divulgação da lista, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Vencimento — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

11 — Publicitação das listas — as listas de candidatos admitidos e de classificação final serão afixadas no expositor da Divisão de Gestão de Recursos Humanos destes serviços.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à coordenadora desta Sub-Região de Saúde e entregue pessoalmente na sede deste organismo, sito na Rua de Dadrá, 24, apartado 100, 6001 Castelo Branco Codex, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia do período de abertura deste concurso.

12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Categoria profissional e serviço a que o requerente pertence;
- Pedido para ser admitido ao concurso, referenciando o número do aviso e o número e data do *Diário da República* em que é publicado;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

13 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração autenticada passada pelo serviço a que pertence o candidato, donde constem a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;
- Um exemplar do *curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei penal.

16 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. Adriano Minhós da Paixão, assessor principal.
Vogais efectivos:

Dr. Albino Evangelista Fernandes João, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.
Dr. António Martins de Andrade, assessor.

Vogais suplentes:

Dr. Celestino José Vicente Ramalho, assessor principal.
Dr.ª Maria Manuela Presa Ferreira João, assessora.

17 — O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

13 de Outubro de 2005. — A Coordenadora, *Ana Maria Galdes Correia*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Deliberação (extracto) n.º 1420/2005. — Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 7 de Outubro de 2005:

Ilídio Álvaro Romeiras Matos, técnico superior principal do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, serviços de âmbito regional — nomeado, precedendo concurso interno de acesso limitado, assessor da carreira técnica superior do referido quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar, com efeitos a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Gomes Branco*.

Deliberação (extracto) n.º 1421/2005. — Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 13 de Outubro de 2005:

Olga Maria da Costa Monteiro, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, serviços de âmbito regional — nomeada, precedendo concurso interno de acesso limitado, técnica superior principal da carreira técnica superior do referido quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar, com efeitos a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Gomes Branco*.

Despacho n.º 22 337/2005 (2.ª série). — Considerando a vacatura do lugar de coordenador do Gabinete Jurídico do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;

Considerando que a licenciada Ana Cristina Alves Alvarez possui os requisitos exigidos para o provimento do cargo, correspondendo, assim, ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante:

Nomeio, em regime de substituição, para o cargo de coordenadora do Gabinete Jurídico do referido quadro Ana Cristina Alves Alvarez, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Lisboa, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos a partir da data de posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Gomes Branco*.

Nota curricular

Nome — Ana Cristina Alves Alvarez.

Data de nascimento — 9 de Janeiro de 1969.

Nacionalidade — portuguesa.

Estado civil — solteira.

Habilitações académicas — licenciatura em Direito, Ciências Jurídicas, Universidade Lusitana de Lisboa, concluída em 1992.

Habilitações profissionais:

Estágio de advocacia, com exame final ao CDE, Ordem dos Advogados, concluído em 1994;

Pós-graduação em Consultoria Jurídica da Empresa, JOFOR — Ensino e Formação, Lisboa, concluída em 1996;

Pós-graduação em Direito da Medicina, Universidade de Direito de Coimbra, concluída em 1999;

Nas diversas áreas do direito, frequentou conferências/seminários entre 1994 e 2004; cursos de formação profissional entre 1998 e 2005.

Experiência profissional:

Técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Lisboa;

Ministério da Saúde, Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Lisboa, assessoria jurídica, serviços regionais, Gabinete Jurídico.

Outras actividades:

Participação em grupos de trabalho, na área da saúde, promovidos pela Sub-Região de Saúde de Lisboa e Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;
Participação em júri de concursos de pessoal;
Nomeada instrutora em processos de averiguações e disciplinares.

Direcção-Geral da Saúde

Declaração n.º 227/2005 (2.ª série):

Dr. Abel Sequeira da Silva Teixeira, técnico superior assessor principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos — reduzido à lista de classificação final do concurso interno de acesso geral para a categoria de assessor principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Saúde, por não ter comparecido para aceitação do lugar, no prazo legal, nos termos da alínea b) do artigo 42.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ficando assim sem efeito a nomeação constante do despacho (extracto) n.º 4526/2005 (2.ª série) — AP, publicado no apêndice n.º 101, ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005.

15 de Setembro de 2005. — Pela Chefe de Repartição, a Chefe de Secção, *Sofia Serra*.

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso n.º 9371/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso na categoria de assistente de otorrinolaringologia.* — 1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro e do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 22 de Setembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para um lugar vago na categoria de assistente de otorrinolaringologia da carreira médica do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, aprovado pela Portaria n.º 1035/95, de 25 de Agosto, alterado pela Portaria n.º 425/96, de 30 de Agosto.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O concurso é institucional, interno, aberto a todos os médicos possuidores de todos os requisitos de admissão que estejam vinculados à função pública e é válido para o preenchimento da vaga citada no n.º 1, caducando com o preenchimento da mesma.

4 — Local e regime de trabalho — o local é no Centro Hospitalar de Coimbra ou em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, e o regime de trabalho é de dedicação exclusiva, a menos que os interessados declarem optar pelo regime de tempo completo, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro, podendo ser desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 27 de Agosto de 1990.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — possuir a posse do grau de assistente de otorrinolaringologia ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5.3 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Os candidatos deverão formalizar o seu pedido de admissão ao concurso mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de Coimbra, Quinta dos Vales, São Martinho do Bispo, 3041-853 Coimbra, durante as horas normais de expediente, até ao último dia útil do prazo estabelecido neste aviso, ou ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a mesma morada, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se tiver sido expedido até ao termo do prazo estabelecido neste aviso.

Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

6.2 — O requerimento deverá ser elaborado como se indica:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra:

... (nome), filho de ... e de ..., natural de ..., nascido(a) em ... de ... de ..., de nacionalidade ..., ... (estado civil), portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido em ... de ... de ... pelo arquivo de identificação de ..., válido até ... de ... de ..., contribuinte fiscal n.º ..., residente em ... (localidade), ..., (código postal), telefone n.º ..., possuindo como habilitações literárias ... e profissionais ..., requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso interno geral de ingresso na categoria de assistente de otorrinolaringologia, conforme o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de ...

Indicação dos elementos que instruem o requerimento: ...

Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso: ...

7 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou equivalente na área de otorrinolaringologia;
- Certidão, passada pelo serviço ou organismo a que pertença o candidato, comprovativa da existência e da natureza do vínculo à função pública;
- Documento actualizado comprovativo de inscrição da Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

7.1 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

8 — Método de selecção — avaliação curricular, em que serão apresentados e considerados os seguintes factores, de acordo com o n.º 2, secção VI, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro:

- Exercício de funções no âmbito da área profissional respectiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e a participação em equipas de urgência interna, externa e de apoio e enquadramento especializado à clínica geral em cuidados de saúde primários;
- Actividades de formação nos internatos médicos e outras acções de formação e educação médica frequentadas e ministradas;
- Classificação obtida na avaliação final do internato complementar da área profissional respectiva;
- Trabalhos publicados ou comunicados com interesse clínico e científico para a área respectiva, tendo em conta o seu valor relativo;
- Actividades docentes ou de investigação clínica relacionadas com a área profissional;
- Outros factores de valorização profissional, nomeadamente títulos e sociedades científicas.

8.1 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos factores estabelecidos nas alíneas do número anterior, de acordo com o n.º 29, secção VI, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro:

- De 0 a 12 valores;
- De 0 a 3 valores;
- De 0 a 2 valores;
- De 0 a 2 valores;
- De 0 a 0,5 valores;
- De 0 a 0,5 valores.

A valorização dos factores enunciados foi definido na primeira reunião do júri antes da abertura do concurso e será facultada aos candidatos, caso o solicitem.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Fernando Carlos Pereira Rodrigues, chefe de serviço de otorrinolaringologia do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais efectivos:

Dr. João Manuel Gonçalves Barros, assistente graduado de otorrinolaringologia do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra.

Dr. Jorge Manuel Cardoso Quadros, assistente graduado de otorrinolaringologia do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr. Felisberto Fajardo Maricato, assistente graduado de otorrinolaringologia do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra.

Dr. Luís Filipe Santos Silva, assistente de otorrinolaringologia do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra.

12 — O presidente do júri será substituído nas suas ausências ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

29 de Setembro de 2005. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *José Miguel Perpétuo*.

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais

Aviso n.º 9372/2005 (2.ª série). — Concurso n.º 3/2004 — concurso interno de acesso limitado para técnico de farmácia de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica. — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de um lugar (em regime de dotação global) de técnico de farmácia de 1.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, constante do quadro do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, aprovado pela Portaria n.º 210/2000, de 7 de Abril.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga enunciada no n.º 1 e caduca com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, Quinta da Fonte Quente, 3060-675 Tocha.

5 — Conteúdo funcional — o constante dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decretos-Leis n.ºs 564/99, de 21 de Dezembro, e 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e na Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

7 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é fixado de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Requisitos de candidatura:

8.1 — Gerais — os definidos no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8.2 — Especiais — ser técnico de farmácia de 2.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, com, pelo menos, três anos de exercício de funções na categoria e avaliação de desempenho de *Satisfaz*, conforme o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido sobre folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou papel contínuo, dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, devidamente datado e assinado, o qual poderá ser entregue pessoalmente na Secção de Gestão de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

10 — Do requerimento deverão constar, além do pedido de admissão ao concurso, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data

do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar se for caso disso, morada, código postal e telefone, se o tiver);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Categoria e natureza do vínculo à função pública;

d) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do respectivo número, data e página do *Diário da República* onde se publica este artigo;

e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento;

f) Quaisquer outros elementos que repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Três exemplares do currículo profissional;

b) Declaração emitida pelo serviço de origem da qual constem a categoria que detém, a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, contada em anos, meses e dias, e a avaliação do desempenho.

12 — Método de selecção a utilizar — avaliação curricular, conforme definido no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

12.1 — A avaliação curricular é ponderada de acordo com os elementos previstos na Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

14 — A lista dos candidatos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas no expositor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Manuela Conceição Santos, técnica principal do Hospital Psiquiátrico do Lorvão.

Vogais efectivos:

Maria Cândida Miranda da Costa Antunes, técnica especialista do Hospital de Cândido Figueiredo, Tondela.
Elisabete Maria Fernandes Rosete, técnica de 1.ª classe do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais.

Vogais suplentes:

Maria João Machado Silva, técnica especialista do Hospital de Egas Moniz, S. A.
Maria João Rascão Lapo da Cunha Mendes, técnica principal do Hospital de Egas Moniz, S. A.

16 — O presidente do júri será substituído nos seus impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

17 — Toda a correspondência relativa ao concurso deverá ser endereçada ao presidente do conselho de administração do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro Rovisco Pais, Quinta da Fonte Quente, 3060-675 Tocha.

13 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Raposo de Santana Maia*.

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Aviso n.º 9373/2005 (2.ª série). — Por ter saído inexacto o aviso n.º 8113/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 19 de Setembro de 2005, procede-se à sua rectificação. Assim, onde se lê:

«8 — Método de selecção [. . .]

2) Formação profissional (até 20 valores):

Formação no âmbito da pediatria — 0,05 valores por cada seis horas, até ao máximo de 4 valores;»

deve ler-se:

«8 — Método de selecção [. . .]

2) Formação profissional (até 20 valores):

Formação no âmbito da pediatria — 0,25 valores por cada seis horas, até ao máximo de 4 valores;»

É dado de novo o prazo de 15 dias úteis para apresentação de candidaturas ao concurso interno geral de ingresso para seis lugares de enfermeiro, nível 1, ficando salvaguardadas as candidaturas anteriormente apresentadas.

12 de Outubro de 2005. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *António Augusto Paul*.

Hospital Psiquiátrico do Lorvão

Aviso n.º 9374/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a seguir se publica a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de acesso para provimento na categoria de enfermeiro-chefe do quadro de pessoal deste Hospital:

Candidatos admitidos:

Filipe Alberto Almeida Batista.
João Paulo Valada dos Santos Campos Palrilha.
Maria Fernanda Batista Rodrigues.

Candidato excluído:

António Manuel Patronilho (a).

(a) Candidato excluído por não ter dado cumprimento ao disposto no n.º 6.1 do aviso de abertura do concurso.

Nos termos do n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, da exclusão cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 de Outubro de 2005. — O Presidente do Júri, *Carlos Alberto Bem-Haja dos Santos*.

Hospital de Sousa Martins

Aviso n.º 9375/2005 (2.ª série). — Concurso n.º 17/2005 — concurso institucional e interno geral de provimento para assistente de cirurgia geral. — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 13 de Outubro de 2005 e mediante parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, se encontra aberto concurso institucional e interno geral de provimento para preenchimento de um lugar de assistente de cirurgia geral da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 413/98, de 17 de Julho.

2 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga citada no n.º 1 deste aviso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — no Hospital de Sousa Martins ou noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

4 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será de tempo completo ou de dedicação exclusiva e poderá ser desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, designadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

5 — Condições de candidatura — só podem ser admitidos a concurso os candidatos que estejam vinculados à função pública e que até ao termo do prazo fixado neste aviso de abertura para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais.

5.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais:

- É requisito especial a posse do grau de assistente de cirurgia geral ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Prazo de candidatura — o prazo para a apresentação do requerimento de admissão é de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

6.1 — Forma de candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins, em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, solicitando a admissão ao concurso e entregue na Repartição de Pessoal do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.

6.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e residência, incluindo código postal e telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja eventualmente vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal;
- Endereço para onde deverá ser enviado qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente de cirurgia geral ou equivalente;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

7.1 — O documento referido na alínea c) do número anterior pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que os candidatos se encontram relativamente ao mesmo.

7.2 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 7 deste aviso implica a não admissão ao concurso.

7.3 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas no requerimento ou nos currículos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infração disciplinar.

9 — O método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

10 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard junto da Repartição de Pessoal deste Hospital, sendo também enviada cópia aos candidatos. A lista de classificação final, após homologação, é publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Paulo Manuel Alexandre Costa Correia, assistente graduado e director de serviço de cirurgia geral do Hospital de Sousa Martins, Guarda.

Vogais efectivos:

Dr. Augusto Manuel de Almeida Lourenço, assistente graduado de cirurgia geral do Hospital de Sousa Martins, Guarda.

Dr. Eliseu Augusto Matias Silva, assistente graduado de cirurgia geral do Hospital de Sousa Martins, Guarda.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Adelaide Veloso Lucas Queirós Campos, assistente graduada de cirurgia geral do Hospital de Sousa Martins, Guarda.

Dr.ª Carolina Paula Tavares Guedes, assistente de cirurgia geral do Hospital de Sousa Martins, Guarda.

13 — O 1.º vogal efectivo, substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão*.

Aviso n.º 9376/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 19/2005 — concurso institucional e interno geral de provimento para assistente de gastroenterologia.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provisão na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 19 de Julho de 2005 e mediante parecer favorável da Secretária-Geral do Ministério da Saúde, se encontra aberto concurso institucional e interno geral de provimento para o preenchimento de um lugar de assistente de gastroenterologia da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 413/98, de 17 de Julho.

2 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga citada no n.º 1 deste aviso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — no Hospital de Sousa Martins ou noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

4 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será o de tempo completo ou o de dedicação exclusiva e poderá ser desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, designadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

5 — Condições de candidatura — só podem ser admitidos a concurso os candidatos que estejam vinculados à função pública e que até ao termo do prazo fixado neste aviso de abertura para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais.

5.1 — Requisitos gerais:

- Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais:

- É requisito especial a posse do grau de assistente de gastroenterologia ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Prazo de candidatura — o prazo para a apresentação do requerimento de admissão é de 20 dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

6.1 — Forma de candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins, em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, solicitando a admissão ao concurso e entregue na Repartição de Pessoal do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.

6.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e residência, incluindo código postal e telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja eventualmente vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal;
- Endereço para onde deverá ser enviado qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente de gastroenterologia ou equivalente;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

7.1 — O documento referido na alínea c) do número anterior pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que os candidatos se encontram relativamente ao mesmo.

7.2 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 7 deste aviso implica a inadmissão ao concurso.

7.3 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a inadmissão ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas no requerimento ou nos currículos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei e constituem infracção disciplinar.

9 — O método de selecção dos candidatos é o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI do regulamento anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

10 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard junto da Repartição de Pessoal deste Hospital, sendo também enviada cópia aos candidatos. A lista de classificação final, após homologação, é publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Fernando Arruda Soares, chefe e director de serviço de gastroenterologia do Hospital de Sousa Martins, Guarda.

Vogais efectivos:

- Dr. Eduardo João Abrantes Pereira, assistente de gastroenterologia do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.
Dr. Rui Manuel Gonçalves Cabral Martins de Sousa, assistente graduado de gastroenterologia do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

Vogais suplentes:

- Dr. José António Tristan Faria de Barros, assistente graduado de gastroenterologia do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.
Dr.ª Regina Maria Martins Gonçalves Teixeira, assistente de gastroenterologia do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

13 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão*.

Aviso n.º 9377/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 18/2005 — concurso institucional e interno geral de provimento para assistente de neurologia.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provisão na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 23 de Agosto de 2005 e mediante parecer favorável da Secretária-Geral do Ministério da Saúde, se encontra aberto concurso institucional e interno geral de provimento para o preenchimento de um lugar de assistente de neurologia da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 413/98, de 17 de Julho.

2 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga citada no n.º 1 deste aviso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — no Hospital de Sousa Martins ou noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

4 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será o de tempo completo ou o de dedicação exclusiva e poderá ser desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, designadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

5 — Condições de candidatura — só podem ser admitidos a concurso os candidatos que estejam vinculados à função pública e que até ao termo do prazo fixado neste aviso de abertura para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais.

5.1 — Requisitos gerais:

- Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais:

- Possuir o grau de assistente de neurologia ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Prazo de candidatura — o prazo para a apresentação do requerimento de admissão é de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

6.1 — Forma de candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins, em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, solicitando a admissão ao concurso e entregue na Repartição de Pessoal do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.

6.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e residência, incluindo código postal e telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja eventualmente vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- Endereço para onde deverá ser enviado qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente de neurologia ou equivalente;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

7.1 — O documento referido na alínea c) do número anterior pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que os candidatos se encontram relativamente ao mesmo.

7.2 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 7 deste aviso implica a inadmissão ao concurso.

7.3 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a inadmissão ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas no requerimento ou nos currículos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

9 — O método de selecção dos candidatos é o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

10 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard junto da Repartição de Pessoal deste Hospital, sendo também enviada cópia aos candidatos. A lista de classificação final, após homologação, é publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Manuel Alberto Braga Ferreira Marinho, chefe e director de serviço de neurologia do Hospital de Sousa Martins, Guarda.

Vogais efectivos:

Dr.ª Isabel Maria Mendes Pereira Coelho Pimentel, chefe de serviço de neurologia do Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães.

Dr.ª Carla Maria Costa Ferreira, assistente de neurologia do Hospital de São Marcos, Braga.

Vogais suplentes:

Dr.ª Amélia Maria Mendes de Carvalho Guilherme, assistente de neurologia do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

Dr. João Manuel Carmona Ferreira Lopes, assistente graduado de neurofisiologia do Hospital Geral de Santo António, S. A., Porto.

13 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Abraveses

Aviso n.º 9378/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, faz-se público que se encontra afixada na Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Dr. Azeredo Perdigão a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando da Costa Figueiral*.

Agrupamento de Escolas da Cordinha

Aviso n.º 9379/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola Básica Integrada da Cordinha a lista de antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação, relativas a 31 de Agosto de 2005, podendo os interessados apresentar reclamações no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

13 de Outubro de 2005. — O Presidente da Comissão Provisória, *Carlos Jorge Mamede Carvalheira Almeida*.

Agrupamento de Escolas Dr.ª Maria Alice Gouveia

Aviso n.º 9380/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se

público que se encontra afixada no expositor da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamar, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

13 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Ferreira Gaspar*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Gouveia

Aviso n.º 9381/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 132.º do ECD e no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 76, de 31 de Março de 1999, faz-se público que se encontram afixadas nos placards da sala dos professores as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportadas a 31 de Agosto de 2005.

De harmonia com o artigo 96.º do citado decreto-lei, os docentes poderão, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, apresentar reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

12 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Armando José dos Santos Almeida*.

Agrupamento das Escolas de Seia

Aviso n.º 9382/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontram afixadas no placard dos serviços administrativos da escola sede deste Agrupamento as listas de antiguidade dos docentes dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos e educadores de infância, reportadas a 31 de Agosto de 2005.

De acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

14 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Alberto Maltez Horta*.

Agrupamento de Escolas Serra da Gardunha

Aviso n.º 9383/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente, faz-se público que se encontra afixada nos locais de estilo a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

13 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cândida Marques Brito*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas de Aldeia Gavinha/Merceana

Aviso n.º 9384/2005 (2.ª série). — Nos termos dispostos no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo deste estabelecimento de ensino.

10 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Ramos Porfírio*.

Escola Secundária Manuel Cargaleiro

Aviso n.º 9385/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada, no placard

da sala dos professores desta escola, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

12 de Outubro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *Cristina Ribeiro*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária de Barcelos

Aviso n.º 9386/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, torno público que se encontra afixada no placard da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para apresentar recurso ao dirigente máximo do serviço.

11 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula Oliveira Andrade*.

Escola Secundária Carlos Amarante

Aviso n.º 9387/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 e da circular n.º 30/98, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

30 de Setembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Hortense Lopes dos Santos*.

Agrupamento de Escolas de Vale do Pelhe

Aviso n.º 9388/2005 (2.ª série). — De harmonia com o n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontram afixadas no placard dos Serviços Administrativos deste Agrupamento de Escolas as listas de antiguidade do pessoal docente reportadas a 31 de Agosto de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Bráulio Adelino Monteiro Vilaça*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

Despacho n.º 22 338/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Setembro de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus:

Ana Maria Leitão Pinto da Fonseca, professora-adjunta desta Escola — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País, em tempo integral, no período de 7 a 14 de Novembro de 2005, inclusive, para frequência das IV Jornadas Internacionais e da II Conferência sobre Representações Sociais, nas Universidades Federais de Paraíba, Rio de Janeiro e EHSS (instituição francesa), no Brasil. Maria do Céu Mendes Pinto Marques, assistente do 1.º triénio nesta Escola — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País, em tempo integral, no período de 7 a 14 de Novembro de 2005, inclusive, para frequência das IV Jornadas Internacionais e da II Conferência sobre Representações Sociais, nas Universidades Federais de Paraíba, Rio de Janeiro e EHSS (instituição francesa), no Brasil.

11 de Outubro de 2005. — O Secretário, *Rui Manuel Mourato Pires Mendes*.

Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.

Despacho n.º 22 339/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Setembro de 2005 do vice-presidente do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.:

João Carlos do Nascimento Dias Ferreira, operário de laboratório do QEI/INDEP — nomeado, por requisição, para exercer as funções de motorista de ligeiros, ao abrigo dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 363/91, de 3 de Outubro, no Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P., com efeitos a partir de 1 de Outubro do corrente ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 2005. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Fátima Pereira Gonçalves*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Portaria n.º 1035/2005 (2.ª série). — Considerando o disposto na Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, nomeadamente nos artigos 15.º, 18.º e 28.º;

Tendo sido cumpridos os procedimentos de audição de todos os interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, bem como nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

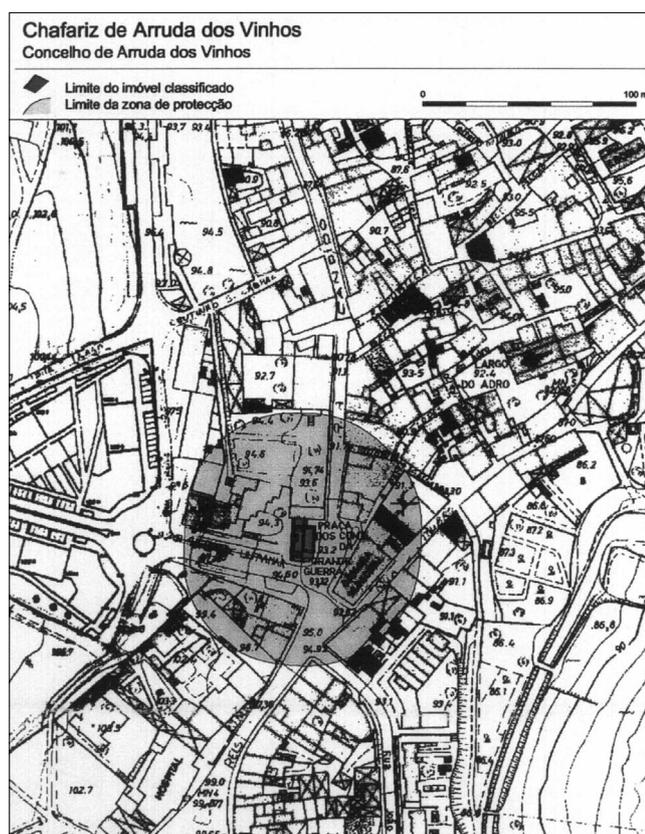
Considerando que se trata de um objecto arquitectónico de assinalável importância formal na tipologia em que se insere e que apresenta um papel de estruturação urbanística essencial no largo que com os Paços do Concelho conforma:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição da República Portuguesa, manda o Governo, pela Ministra da Cultura, o seguinte:

Artigo único

É classificado como imóvel de interesse público (IIP) o Chafariz de Arruda dos Vinhos, no Largo de Miguel Bombarda, Arruda dos Vinhos, freguesia de Arruda dos Vinhos, município de Arruda dos Vinhos, distrito de Lisboa, conforme planta anexa a esta portaria, da qual faz parte integrante.

6 de Outubro de 2005. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.



Biblioteca Nacional

Despacho (extracto) n.º 22 340/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 2005 do director da Biblioteca Nacional:

Maria Domingas Costa Gonçalves, técnica de informática do grau 1, nível 3, da carreira de técnico de informática, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional, e Pedro Miguel Soares da Silva, ex-segundo-sargento da Marinha, em regime de contrato (RC), na situação de reserva de disponibilidade — nomeados definitivamente o primeiro e em nomeação provisória o segundo, mediante aprovação em concurso interno de acesso misto, técnicos de informática do grau 2, nível 1, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional, considerando-se exonerados dos lugares anteriores à data da aceitação dos novos lugares.

14 de Outubro de 2005. — Pelo Director de Serviços de Administração Geral, a Chefe de Repartição, *Ana Silva*.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde do Nordeste

Aviso n.º 33/2005/A (2.ª série). — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e do Despacho Normativo n.º 63/2002, de 26 de Dezembro, rectificado pela Declaração n.º 2/2003, de 16 de Janeiro, e por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde do Nordeste de 16 de Agosto de 2005, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no jornal oficial, concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar de técnico de informática do grau 2, nível 1, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal do Centro de Saúde do Nordeste.

2 — O local de trabalho é o Centro de Saúde do Nordeste, e o prazo de validade termina com o provimento do lugar a concurso.

3 — São requisitos de admissão ao concurso os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e ser técnico de informática do grau 1 com no mínimo quatro anos na categoria classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados de *Bom*, de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

4 — O vencimento é o de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

5 — O conteúdo funcional do lugar a concurso consiste no disposto no n.º 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

6 — Os métodos de selecção a utilizar são a prova de conhecimentos e a avaliação curricular, nos termos do Despacho Normativo n.º 63/2002, de 26 de Dezembro.

6.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- Formação profissional;
- Habilitações literárias;
- Classificação de serviço.

6.2 — A prova de conhecimentos será efectuada de acordo com o mapa anexo ao Despacho Normativo n.º 63/2002, de 26 de Dezembro, com a duração total de duas horas e incidindo sobre a totalidade ou parte das seguintes áreas:

- Conceitos sobre a configuração e manutenção de uma rede local;
- Suporte e programação de sistemas de microinformática;
- Segurança física e lógica;
- Conceitos relativos à manutenção e administração dos sistemas computacionais e das comunicações;
- Privacidade e segurança informática.

6.3 — O dia, a hora e o local designados para a realização da prova de conhecimentos serão notificados aos candidatos nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.4 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples de classificação obtida na prova de conhecimentos e de avaliação curricular.

7 — O critério de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser feitos em papel adequado dirigidos ao presidente do júri e entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, registados com aviso de recepção, para o Centro de Saúde do Nordeste, Rua da Estrada Regional, 7-F, 9630-161 Vila do Nordeste, São Miguel, e deles devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identidade que o emitiu, serviço militar, residência código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc.);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- Declaração, sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas;
- Outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados pelos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato;
- Declaração, devidamente autenticada, do organismo a que o candidato está vinculado, na qual constem o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos últimos quatro anos;
- Documento comprovativo dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — O local da afixação das listas de candidatos admitidos e de classificação final será a secção de pessoal do Centro de Saúde do Nordeste.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Jorge Manuel Ávila da Silveira, técnico de informática do grau 2, nível 2, do Hospital da Horta.
Vogais efectivos:

Helena Vasconcelos César Arruda Moreira Pacheco, técnica de informática do grau 2, nível 1, do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

Ana Rosa Figueiredo Costa Pinto, técnica de informática do grau 2, nível 1, do Centro de Saúde de Vila do Porto.

Vogais suplentes:

Maria da Conceição Oliveira Amaral Silva, técnica de informática do grau 2, nível 1, do Centro de Saúde de Madalena do Pico.

Maria Alice Dutra Bettencourt da Rosa, técnica informática do grau 2, nível 1, de São Roque do Pico.

23 de Setembro de 2005. — A Vogal Administrativa do Conselho de Administração, *Filomena de Medeiros Couto*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 469/2005/T. Const. — Processos n.ºs 708/2005 e 709/2005. — Acordam, em plenário, no Tribunal Constitucional:

A — **Relatório.** — 1 — No dia 12 de Agosto de 2005, o Partido Socialista apresentou, no Tribunal Judicial da Comarca de Felgueiras, as listas de candidatos por este partido à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal de Felgueiras nas eleições gerais autárquicas marcadas para o dia 9 de Outubro de 2005, indicando como mandatário de tais listas Edgar Pinto da Silva, em favor de quem juntou procuração «para intervir em todas as operações eleitorais referentes às identificadas eleições», procuração essa emitida pela pessoa em quem se achavam substabelecidos, em consequência igualmente de substabelecimentos anteriores, poderes de representação, para tal efeito,

concedidos pelo secretário-geral do Partido Socialista, José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa, e com cuja designação todos os candidatos propostos declararam concordar na declaração de candidatura por si subscrita.

2 — Após a afixação das listas provisórias, a que alude o n.º 1 do artigo 25.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto (doravante designada apenas por LEOAL), ocorrida, em relação a ambas as listas, em 16 de Agosto de 2005, a comissão política concelhia do Partido Socialista de Felgueiras, Manuel Inácio Jesus Lemos, este invocando a qualidade de presidente da mesma comissão política concelhia, e o secretariado da concelhia do Partido Socialista de Felgueiras juntaram (em 19 de Agosto de 2005) a cada um dos autos de processo eleitoral relativos àqueles dois órgãos autárquicos um articulado em que alegaram vir «impugnar a regularidade do processo referente à lista apresentada à Câmara Municipal encabeçada pelo professor José da Silva Campos, apresentada pelo Partido Socialista» (processo n.º 708/2005) e «impugnar a regularidade do processo referente à lista apresentada à Assembleia Municipal encabeçada pelo Dr. José Carlos Marques da Silva apresentada pelo Partido Socialista» (processo n.º 709/2005).

Nessas peças, depois de previamente intentarem demonstrar a sua legitimidade para a prática de tal acto processual, mediante a convocação dos artigos 16.º, n.º 1, alínea a), e 23.º da LEOAL e dos artigos 14.º, alíneas d) a f), 22.º, 24.º, n.º 2, 38.º, 40.º, n.º 1, 43.º e 91.º, n.º 1, alínea b), dos estatutos do Partido Socialista, na versão saída do XII Congresso Nacional e da comissão nacional de 11 de Janeiro de 2003, os requerentes alegaram, em síntese, que essas listas haviam sido elaboradas ao arpejo dos «órgãos da concelhia», a qual havia retirado a «confiança política a todos os mandatários, tendo até instaurado procedimento disciplinar contra o mandatário da candidatura e proposto contra o mesmo uma notificação judicial avulsa, com carácter de urgência, para entregar nas instalações da comissão política do Partido Socialista a documentação que lhe foi confiada relativa ao processo eleitoral de Outubro próximo»; que «não foram aprovadas pela comissão política concelhia de Felgueiras as listas de candidatos apresentadas à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal», pelo que, atentos os referidos preceitos legais e estatutários, o processo de apresentação daquelas candidaturas sofria de irregularidade; que o mandatário das mesmas candidaturas «não está devidamente legitimado, nem mandatado para intervir nessa qualidade, já que, sendo os requerentes as entidades competentes para tratar do processo eleitoral autárquico das candidaturas a apresentar pelo Partido Socialista e não tendo estas entidades passado qualquer mandato ou conferido poderes ao referido Edgar Pinto da Silva, se verifica que o mesmo age, ao arrogar-se mandatário desta candidatura, sem poderes de representação do partido e, por isso, em usurpação de competências», ocorrendo, deste modo, a violação do disposto no artigo 23.º da LEOAL, não podendo essas candidaturas ser aceites, e, finalmente, que, cabendo aos requerentes a competência para apresentar as listas de candidatos, de acordo com o estabelecido no artigo 21.º da LEOAL, e não havendo eles estado presentes em tal acto nem designado delegados para os representar, se verificava ainda tal irregularidade processual.

3 — Apreciando estes requerimentos, por despachos de 22 de Agosto de 2005, o juiz do Tribunal Judicial da Comarca de Felgueiras decidiu indeferir liminarmente a impugnação deduzida contra as duas candidaturas, seguindo, em ambos os casos, a mesma linha argumentativa.

Na parte útil à compreensão do caso, diz-se em tais despachos:

«Nos termos do artigo 25.º, n.º 3, da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto, 'podem as entidades proponentes, os candidatos e os mandatários impugnar a regularidade do processo ou a elegibilidade de qualquer candidato'.

No caso presente, os requerentes da impugnação não são proponentes, candidatos ou mandatários de qualquer lista concorrente à eleição em apreço.

Consequentemente, é evidente que carecem de legitimidade activa para deduzir tal impugnação.

Nestes termos decide-se, por falta de legitimidade activa dos requerentes, indeferir liminarmente a impugnação em apreço.

Notifique.»

4 — Por requerimentos apresentados em 23 de Agosto de 2005, e alegando a sua qualidade de candidata pelas listas do Partido Socialista à Assembleia de Freguesia de Rande e o disposto no n.º 3 do artigo 25.º da LEOAL, veio Sandra Cristina Faria Moreira «impugnar a regularidade do processo referente à lista apresentada à Câmara Municipal encabeçada pelo professor José da Silva Campos, apresentada pelo Partido Socialista», e «impugnar a regularidade do processo referente à lista apresentada à Assembleia Municipal de Felgueiras, encabeçada pelo Dr. Marques da Silva, apresentada pelo Partido Socialista», repetindo, em resumo, a fundamentação factual e jurídica já antes deduzida pela referida comissão política concelhia do Partido Socialista de Felgueiras.

Por seu lado, esta comissão política e demais requerentes já referidos apresentaram, em 24 de Agosto de 2005, reclamação contra a decisão que indeferiu a impugnação relativa à apresentação da candidatura apresentada pelo Partido Socialista à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal de Felgueiras, pretextando, dentro da mesma linha argumentativa antes alegada, que, por força do disposto nos referidos preceitos dos estatutos do Partido Socialista, «compete a essa estrutura concelhia tratar da designação de cargos políticos, da aprovação de listas para as eleições autárquicas, do acompanhamento e coordenação política quer da feita das listas quer, posteriormente, com os autarcas eleitos, em suma, compete-lhe definir toda a estratégia e coordenação da actividade do Partido a nível local», e que «compete ainda aos requerentes representar o Partido Socialista na apresentação das listas de candidatas às assembleias de freguesia, à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal», salvo «o caso excepcional, e devidamente fundamentado, de essas competências serem avocadas quer pela estrutura distrital quer pela estrutura» (quis dizer-se «nacional»), nos termos do artigo 91.º dos referidos estatutos, e que, sendo assim, lhe cabia legitimidade para intervir no processo, renovando, quanto a tudo o mais, a fundamentação já antes desferida para concluir pela existência das irregularidades apontadas.

5 — Apreciando as reclamações deduzidas pela referida comissão política concelhia do Partido Socialista de Felgueiras e outros, o juiz do Tribunal Judicial da Comarca de Felgueiras, dizendo aderir aos seus fundamentos, revogou, por despachos de 25 de Agosto de 2005, as suas anteriores decisões de indeferimento liminar das impugnações por estes apresentadas, reconheceu «a legitimidade activa dos requerentes [...] na qualidade de legais representantes do Partido Socialista, entidade proponente, para impugnarem a regularidade do(s) processo(s) relativo(s) às listas apresentadas à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal de Felgueiras e ordenou, por considerar verificada «a existência das irregularidades processuais invocadas a fls. 726 e seguintes» (reclamação apresentada pela referida comissão política e outros contra a decisão que indeferiu liminarmente a impugnação do processo de candidatura à Assembleia Municipal de Felgueiras) e «a fls. 227 e seguintes» (impugnação do processo de candidatura à Câmara Municipal de Felgueiras supra-referida no n.º 2), a notificação do mandatário das candidaturas «nos termos e para os efeitos previstos no artigo 26.º, n.ºs 1 e 2, da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto».

6 — Notificado destes despachos, o mandatário das listas de candidatura do Partido Socialista às eleições para a Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Felgueiras respondeu, sustentando, em ambos os processos, não se verificar qualquer das irregularidades que os referidos impugnantes haviam alegado.

Nestes articulados, o respondente defende, a título de questões prévias, a falta de personalidade jurídica e de capacidade judiciária dos órgãos concelhios do Partido Socialista por, em síntese, esta caber apenas ao partido; a irregularidade das procurações concedidas por tais órgãos aos mandatários forenses que subscreveram os articulados apresentados em seu nome, quer por não constar delas a «certificação dos poderes dos seus subscritores» quer pela inexistência de qualquer deliberação no sentido de conferir ao presidente desses órgãos partidários concelhios os poderes para os representar em juízo; a ilegitimidade de todos os impugnantes, por nenhum deles ser candidato aos órgãos municipais cuja candidatura impugnem ou ser representante da entidade proponente — o Partido Socialista —, dado este estar representado, por virtude de procuração (e sucessivos substa-belecimentos) concedida pelo secretário-geral, pelo mandatário de tais candidaturas, Edgar Pinto da Silva; a incompetência material do Tribunal Judicial para conhecer das questões de natureza interna e estatutária colocadas na impugnação relativas ao «'processo' político-partidário de elaboração de listas e preparação de candidaturas das estruturas políticas», acontecidas a montante do acto de apresentação, no Tribunal Judicial, das listas de candidaturas aos referidos órgãos autárquicos; a regularidade do processo de elaboração das listas, em virtude de a competência, para o efeito, haver sido avocada, nos termos estatutários, pela comissão permanente do secretariado nacional do Partido Socialista, por deliberação de 11 de Agosto de 2005, tomada com base em anterior deliberação da comissão política nacional do Partido Socialista de 19 de Julho de 2005, por a comissão política concelhia não se ter disposto a fazê-lo e o «comportamento omissivo e desrespeitador do seu presidente para com os estatutos, nos limites dos prazos, criou o espectro da não apresentação atempada de candidaturas e inerentes prejuízos da imagem e bom nome do partido», e, finalmente, a inexistência de qualquer irregularidade do acto de apresentação das referidas listas, nos termos do artigo 21.º da LEOAL, bem como da designação do mandatário das listas de candidatura, em virtude de, por força da referida avocação do processo eleitoral, o órgão estatutário competente, para efeitos do disposto em tal preceito, ser o secretariado permanente e este haver designado como delegados para o efeito Edgar Pinto da Silva, Rui Brochado e António Fernando Sampaio, que estiveram presentes na apresentação de candidaturas, e o mandatário haver sido nomeado por procuração do secretário-geral, nos termos já referidos.

7 — Por despachos de 29 de Agosto de 2005, proferidos em ambos os processos de candidatura, o juiz do Tribunal Judicial da Comarca de Felgueiras decidiu admitir a impugnação deduzida pela mencionada Sandra Cristina Faria Moreira, em razão da sua qualidade de candidata à Assembleia de Freguesia de Rande e da tempestividade da sua apresentação, e, conhecendo dela, bem como da apresentada pela comissão política concelhia do Partido Socialista (e outros), julgou-as improcedentes, admitiu a lista apresentada nos autos pelo Partido Socialista e as demais listas apresentadas e ordenou que os autos ficassem a aguardar o decurso do prazo a que alude o artigo 29.º, n.º 1, da LEOAL.

Na parte inteiramente concordante entre si, é o seguinte o teor de tais despachos:

«Atendendo ao teor da certidão que antecede, que atesta a qualidade de candidata de Sandra Cristina Faria Moreira, admite-se, considerando a sua tempestividade, a impugnação por esta apresentada a fls. 291 e seguintes (artigo 25.º, n.º 3, da Lei n.º 1/2001, de 14 de Agosto — diploma a que se referirão os normativos adiante citados sem menção de proveniência em contrário).

Notifique.

Impugnações apresentadas pela comissão política concelhia do Partido Socialista de Felgueiras e por Sandra Cristina Faria Moreira: Liminarmente há a assinalar o seguinte:

Considerando a similitude das impugnações em apreço no que diz respeito aos fundamentos invocados apreciá-las-emos em simultâneo.

A resposta apresentada pelo mandatário do Partido Socialista que antecede vem na sequência do despacho a fl. 386 e nada mais consubstancia do que um articulado cuja admissibilidade se estriba no disposto no artigo 26.º, n.ºs 1 e 2 (aliás como o próprio apresentado o assinala no seu articulado), não se tratando, designadamente, de uma qualquer reclamação com a virtualidade de suscitar questões autónomas passíveis de apreciação; por que assim é e considerando o teor do sobredito despacho a fl. 386 — que admitiu de forma expressa a primeira das impugnações em apreço —, nada se ordena quanto àquilo que nessa resposta vem invocado a propósito de eventuais excepções dilatórias de falta de personalidade e de capacidade judiciárias, bem como de nulidade do acto de outorga do mandato judicial e de falta de certificação dos poderes dos subscritores das procurações.

Expostas estas considerações, passemos à análise do mérito das impugnações.

Resultado do disposto no artigo 25.º, n.º 3, que a impugnação pode ter por objecto a regularidade do processo ou a elegibilidade de qualquer candidato.

Tal normativo, aliás, é como que um desenvolvimento do regime instituído no n.º 2, que comete ao juiz a tarefa de, em determinado prazo, verificar a regularidade do processo, a autenticidade dos documentos que o integram e a elegibilidade dos candidatos.

No caso em apreço, subjacente às impugnações em análise, não estão questões referentes à regularidade do processo em si mesmo, mas sim questões referentes à vida interna do partido em questão, insusceptíveis de ser apreciadas como tal.

Dito de outro modo, nas impugnações em consideração não se põe em causa a regularidade do processo ou a elegibilidade ou ineligibilidade dos candidatos tal como se apresentam nos autos, mas sim o processo de decisão interna das estruturas do Partido Socialista que conduziram à elaboração das listas de candidatos apresentadas.

Trata-se, contudo, como se afirma na resposta ao mandatário do partido apresentada nos autos, de «tarefa do partido e dos militantes, a resolver no seio de primeiro, no momento anterior à apresentação das candidaturas em juízo», cabendo depois ao tribunal, acrescentamos nós, no âmbito deste processo, sindicá-las apenas se as listas apresentadas de acordo com esse processo interno de decisão obedecem aos requisitos especialmente previstos no diploma legal em apreço.

Porque assim é, julga-se improcedente quer a impugnação apresentada pela comissão política concelhia do Partido Socialista de Felgueiras quer a apresentada por Sandra Cristina Faria Moreira e, em consequência, admite-se a lista apresentada nos autos pelo Partido Socialista.

Notifique.

[...]

Admite-se, ainda, as demais listas apresentadas nos autos (artigo 25.º, n.º 2).

Fiquem os autos a aguardar o decurso do prazo a que alude o artigo 29.º, n.º 1.»

8 — Apelando para o disposto no artigo 29.º, n.º 1, da LEOAL, vieram, depois, os impugnantes, comissão política concelhia do Partido Socialista de Felgueiras, Manuel Inácio Jesus Lemos, este invocando a qualidade de presidente da mesma comissão política concelhia, o secretariado da concelhia do Partido Socialista de Felgueiras e Sandra Cristina Faria Moreira, apresentar reclamações das decisões que admitiram as listas apresentadas em nome do Partido Socialista.

Os três primeiros reclamantes defenderam que as questões relativas à personalidade e capacidade judiciárias e à legitimidade activa dos requerentes para impugnar se encontravam já decididas pelos despachos mencionados acima sob o n.º 3, pelo que se tinham de dar por assentes, e que as decisões que julgaram improcedentes as impugnações sofriam de nulidade por conhecerem de questões de que não deveriam conhecer, porquanto, tendo já reconhecido a existência das irregularidades alegadas pelos requerentes e ordenado a notificação do mandatário para as suprir, não poderia agora decidir no sentido exposto.

Por seu lado, quanto ao mais, todos os reclamantes continuaram a defender a existência das «irregularidades» que antes haviam alegado, consubstanciadas, em síntese, na circunstância de os candidatos que integram as listas apresentadas pelo Partido Socialista não terem sido designados pela comissão política concelhia do Partido Socialista de Felgueiras nem as listas aprovadas por esse órgão partidário; no facto de o mandatário das listas não estar munido de competentes poderes para intervir nessa qualidade, por não ter sido designado pelo mesmo órgão partidário, e, finalmente, em as listas de candidatos terem sido apresentadas sem que o partido político proponente estivesse representado pelo órgão estatutariamente competente, que, no caso, era aquela comissão política.

9 — Efectuada a sua notificação em cumprimento de despacho judicial — «nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 2, parte final, do artigo 29.º da LEOAL» —, veio o mandatário das listas do Partido Socialista responder-lhes, dizendo, em resumo: que das decisões que julgaram improcedentes as impugnações deduzidas pelos reclamantes apenas caberia recurso para o Tribunal Constitucional por se tratar de decisões finais sobre a matéria, pelo que não poderiam os mesmos deduzir nova reclamação; que os referidos despachos que reconheceram a legitimidade activa dos impugnantes têm a natureza de despachos provisórios por proferidos antes de o mandatário das listas impugnadas poder exercer o contraditório; que os impugnantes carecem de legitimidade activa para deduzir as impugnações; que os despachos reclamados não padecem de qualquer nulidade por os anteriores despachos que reconheceram a legitimidade activa dos impugnantes não terem reconhecido ou verificado a existência das irregularidades das listas do Partido Socialista por eles alegadas e tanto assim é que foi ordenada a notificação do mandatário das listas do Partido Socialista nos termos do artigo 26.º, n.º 2, da LEOAL, pelo que só depois de exercido o respectivo contraditório poderiam essas questões ser julgadas, e, por fim, que não ocorriam as irregularidades invocadas pelos impugnantes em virtude, essencialmente, do quadro de facto, anteriormente descrito, relativo à intervenção da comissão permanente do secretariado-geral do Partido Socialista na elaboração das listas, na sua apresentação e na designação do mandatário.

10 — Apreciando as reclamações referidas no n.º 8, constantes de fl. 469 a fl. 492 e de fl. 493 a fl. 511 do processo n.º 708/2005 e de fl. 1135 a fl. 1158 e de fl. 1159 a fl. 1777 do processo n.º 709/2005, o juiz do Tribunal Judicial de Felgueiras proferiu despachos do seguinte teor:

No processo n.º 708/2005:

«Fl. 469 a fl. 492 e fl. 493 a fl. 511: a ‘comissão política concelhia do Partido Socialista de Felgueiras, Manuel Inácio Jesus Lemos, como presidente daquele órgão, o secretariado da concelhia do Partido Socialista de Felgueiras e Sandra Cristina Faria Moreira vieram reclamar da decisão a fls. 460 e 461 que julgou a impugnação por aqueles oportunamente apresentada e admitiu a lista apresentada nos autos pelo Partido Socialista à Assembleia Municipal de Felgueiras.

Para tal voltam a invocar argumentos apresentados na impugnação oferecida e que dizem respeito à forma como o Partido Socialista apresentou a sua lista, forma essa que violará os estatutos do partido.

Notificado nos termos do artigo 29.º, n.º 2, da Lei Orgânica n.º 1/2001, veio o mandatário da lista do Partido Socialista, de fl. 533 a fl. 560, responder alegando que, por um lado, a presente reclamação deveria ter sido apresentada para o Tribunal Constitucional e não para este Tribunal; por outro, alega que a apresentação da lista em causa obedeceu aos estatutos do Partido Socialista, tendo junto vários documentos.

Cumpra decidir.

Desde já entendemos que a reclamação deve ser apresentada por este Tribunal, uma vez que está em causa o disposto no artigo 29.º, n.ºs 1 e 2, da Lei Orgânica n.º 1/2001.

Com efeito só a fls. 460 e 461 foi admitida a lista do Partido Socialista, podendo os outros interessados reclamar de tal decisão para o juiz que tiver proferido a mesma, o qual a deverá decidir — artigo 29.º, n.ºs 1 e 4, da citada lei.

Posto isto, e quanto às reclamações apresentadas — de idêntico teor —, a questão da legitimidade dos reclamantes foi já decidida a fls. 386 e 460.

Quanto aos demais fundamentos apresentados, limitamo-nos a reproduzir o que foi escrito no despacho ora objecto de reclamação.

Com efeito, continuam apenas a ser alegadas questões internas do Partido Socialista que não influem, em nossa opinião, na regularidade da lista apresentada para efeitos das eleições autárquicas.

Para todos os efeitos, e tendo até em conta a declaração a fl. 1222, constata-se que a lista apresentada foi ratificada pela comissão política nacional.

Não tendo sido impugnada ou revogada esta decisão — pelo menos tal não foi invocado pelas partes —, nenhuma irregularidade existe neste processo.

Não cabe a este Tribunal, no âmbito do processo eleitoral, controlar a regularidade estatutária das decisões internas dos respectivos partidos.

Por todo o exposto, e nos termos do artigo 29.º, n.º 4, da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto, julgo improcedente as reclamações apresentadas por: ‘comissão política concelhia do Partido Socialista de Felgueiras, Manuel Inácio Jesus Lemos, como presidente daquele órgão, secretariado da concelhia do Partido Socialista de Felgueiras e Sandra Cristina Faria Moreira’.

Notifique e cumpra o disposto no artigo 29.º, n.º 5, da Lei Orgânica n.º 1/2001.

Em face do sorteio já realizado — fls. 680 e 681 —, não haverá lugar ao sorteio previsto no artigo 30.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 1/2001».

No processo n.º 709/05:

«Fl. 1135 a fl. 1158 e fl. 1159 a fl. 1777: a ‘comissão política concelhia do Partido Socialista de Felgueiras, Manuel Inácio Jesus Lemos, como presidente daquele órgão, o secretariado do Partido Socialista de Felgueiras e Sandra Cristina Faria Moreira’ vieram reclamar da decisão a fls. 1117 e 1118, que julgou a impugnação por aqueles oportunamente apresentada e admitiu a lista apresentada nos autos pelo Partido Socialista à Assembleia Municipal de Felgueiras.

Para tal alegam que por despacho a fl. 386 foram reconhecidas irregularidades processuais na lista apresentada pelo Partido Socialista, não se tendo pronunciado, no despacho em causa, sobre tal questão.

Invocam, assim, a nulidade de tal despacho.

Mais voltam a invocar argumentos apresentados na impugnação oferecida e que dizem respeito à forma como o Partido Socialista apresentou a sua lista, forma essa que violará os estatutos do partido.

Notificado nos termos do artigo 29.º, n.º 2, da Lei Orgânica n.º 1/2001, veio o mandatário da lista do Partido Socialista, de fl. 1198 a fl. 1225, responder alegando que, por um lado, a presente reclamação deveria ter sido apresentada para o Tribunal Constitucional e não para este Tribunal; por outro, alega que a apresentação da lista em causa obedeceu aos estatutos do Partido Socialista, tendo junto vários dos documentos.

Cumpra decidir.

Desde já entendemos que a reclamação deve ser apresentada por este Tribunal, uma vez que está em causa o disposto no artigo 29.º, n.ºs 1 e 2, da Lei Orgânica n.º 1/2001.

Com efeito só a fl. 1118 foi admitida a lista do Partido Socialista, podendo os outros interessados reclamar de tal decisão para o juiz que tiver proferido a mesma, o qual a deverá decidir — artigo 29.º, n.ºs 1 e 4, da citada lei.

Posto isto, e quanto às reclamações apresentadas — de idêntico teor —, a questão da legitimidade dos reclamantes foi já decidida a fls. 943 e 1117.

No que se refere à invocada nulidade do despacho a fl. 1117, não nos parece terem qualquer razão os reclamantes, salvo o devido respeito.

Na decisão a fl. 1117 são analisados os fundamentos da impugnação invocada, não tendo o Tribunal deixado de os analisar.

O facto de no despacho a fl. 943 se fazerem referências a irregularidades na lista apresentada pelo Partido Socialista não significa que o Tribunal tenha, no momento da decisão, de considerar como realmente verificadas tais irregularidades.

De outro modo não faria qualquer sentido a possibilidade dada ao mandatário da lista impugnada de se pronunciar sobre a existência de tais irregularidades, conforme se retira do disposto no artigo 26.º, n.º 2, da lei orgânica em causa (o mandatário da lista pode sustentar que não existe qualquer irregularidade).

Só de depois de exercido o princípio do contraditório pode e deve o Tribunal decidir, com todos os elementos, sobre a existência das alegadas irregularidades que, numa primeira fase, e ouvidas apenas uma das partes, foi entendido que poderiam existir.

Sendo assim, a decisão a fls. 1117 e 1118, não contém qualquer nulidade.

Quanto aos demais fundamentos apresentados, limitamo-nos a reproduzir o que foi escrito no despacho ora objecto de reclamação.

Com efeito, continuam apenas a ser alegadas questões internas do Partido Socialista, que não influem, em nossa opinião, na regularidade da lista apresentada para efeitos das eleições autárquicas.

Para todos os efeitos, e tendo até em conta a declaração a fl. 1222, constata-se que a lista apresentada foi ratificada pela comissão política nacional.

Não tendo sido impugnada ou revogada esta decisão — pelo menos tal não foi invocado pela partes —, nenhuma irregularidade existe neste processo.

Não cabe a este Tribunal, no âmbito do processo eleitoral, controlar a regularidade estatutária das decisões internas dos respectivos partidos.

Por todo o exposto, e nos termos do artigo 29.º, n.º 4, da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto, julgo improcedente as reclamações apresentadas por: 'comissão política concelhia do Partido Socialista de Felgueiras, Manuel Inácio Jesus Lemos, como presidente daquele órgão, secretariado da concelhia do Partido Socialista de Felgueiras e Sandra Cristina Faria Moreira'.

Notifique e cumpra o disposto no artigo 29.º, n.º 5, da Lei Orgânica n.º 1/2001.

Em face do sorteio já realizado — fls. 680 e 681 —, não haverá lugar ao sorteio previsto no artigo 30.º, n.º 1, da Lei Orgânica 1/2001.»

11 — Dos despachos referidos no número anterior, tomados como decisões finais relativas à apresentação das listas de candidatura apresentadas pelo Partido Socialista às eleições para a Câmara Municipal e para a Assembleia Municipal de Felgueiras, recorrem para o Tribunal Constitucional os identificados impugnantes, comissão política concelhia do Partido Socialista de Felgueiras, Manuel Inácio Jesus Lemos, este invocando a qualidade de presidente da mesma comissão política concelhia, o secretariado da concelhia do Partido Socialista de Felgueiras e Sandra Cristina Faria Moreira, coroando as suas alegações do mesmo jeito e que, de seguida, se transcreve:

«Conclusões:

- I) A primeira irregularidade, por se tratar de uma candidatura partidária, e por se ter verificado a violação dos estatutos do Partido Socialista, decreta, nos termos da lei eleitoral, a irregularidade processual por falta de verificação dos pressupostos necessários à apresentação de candidaturas partidárias;
- II) A segunda irregularidade verificada diz respeito à falta de poderes do mandatário da lista para intervir nessa qualidade, o que acarreta irregularidade processual, por violação do consignado na lei orgânica, e que exige a constituição e existência de mandatário para representar as candidaturas;
- III) A terceira irregularidade diz respeito à violação do disposto no artigo 21.º da lei orgânica, o que, óbvia e necessariamente, acarreta a irregularidade do processo em si mesmo;
- IV) A aludida avocação das competências de acordo com o articulado apresentado pelo mandatário da lista não se verificou;
- V) E mesmo que se tivesse verificado, o que apenas se admite como mera hipótese académica, está viciado de nulidade, invalidade e não produziu quaisquer efeitos, tudo de acordo com a exposição apresentada neste recurso;
- VI) Pelo que continuam a ser os órgãos da estrutura concelhia do PS de Felgueiras os órgãos estatutariamente competentes para representar o Partido Socialista no presente processo eleitoral;
- VII) Consequentemente, e na medida em que as irregularidades não foram supridas, deverá a candidatura apresentada ser rejeitada;
- VIII) A deliberação da comissão nacional do Partido Socialista não tem qualquer valor, nomeadamente para efeitos de terem suprido as irregularidades que o próprio mandatário da lista admite como terem sido verificadas, o que se demonstra pela junção de tal documento.

Neste termos e outros que VV. Ex.^{as} doutamente suprirão, deverá reconhecer-se a verificação das irregularidades alegadas e deverão as mesmas ser consideradas como irregularidades do processo em si mesmo, por violação do consignado na lei orgânica que regula a eleição para os órgãos autárquicos e na Constituição da República Portuguesa.

Deverá ainda reconhecer-se que a aludida avocação não se verificou, ou, pelo menos, a mesma está ferida de nulidade ou invalidade, não tendo produzido qualquer efeito.

Finalmente deverá reconhecer-se que o mandatário da lista não supriu as irregularidades para o que havia sido notificado, pelo que, necessariamente, a candidatura deverá ser rejeitada.»

12 — O mandatário das listas do Partido Socialista respondeu ao recurso, alegando, em síntese — e recuperando a argumentação aduzida ao longo das respostas apresentadas no processo judicial de apresentação de candidaturas —, que na resposta à primeira das reclamações efectuada pelos recorrentes levantou quatro questões prévias que não foram conhecidas, sendo que o seu conhecimento se mantém

actual (falta de personalidade judiciária, falta de capacidade judiciária, nulidade do acto de outorga do mandato judicial e falta de certificação dos poderes dos subscritores das procurações); que se verifica a ilegitimidade dos recorrentes enquanto tais e enquanto impugnantes, nos termos já antes apontados; que o tribunal judicial é materialmente incompetente para conhecer dos actos político-partidários acontecidos a montante do acto de apresentação das listas, relativos, quer à designação dos respectivos candidatos à eleição para os órgãos autárquicos, quer à designação do mandatário das listas e dos representantes do partido no acto de apresentação das listas, no tribunal judicial; que existe, no processo, uma duplicação legalmente proibida de reclamações, e, por último, que não se verificam as irregularidades que os recorrentes identificam.

B — Fundamentação. — 13 — O recurso para o Tribunal Constitucional tem como objecto a decisão final (artigo 31.º, n.º 1, da LEOAL), de admissão definitiva das listas, proferida pelo Tribunal Judicial da Comarca de Felgueiras sobre a apresentação de candidaturas pelo Partido Socialista às eleições gerais autárquicas marcadas para o dia 9 de Outubro de 2005, relativas à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal de Felgueiras.

E, como resulta da história do «caso» efectuada nos números anteriores, a questão essencial posta pelos recorrentes, desde sempre e também no recurso, e na qual entroncam todas as demais que foram colocadas, quer por estes, quer pelo recorrido, tem que ver com a pretensão daqueles em ver apreciado o facto de os candidatos à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal de Felgueiras não terem sido designados pela comissão política concelhia de Felgueiras do Partido Socialista nem as respectivas listas sido objecto de apreciação, por parte do mesmo órgão partidário concelhio, como obrigam, segundo sustentam, entre outros, os artigos 16.º, n.º 1, alínea *a*), e 21.º da LEOAL e os artigos 41.º, alínea *d*), e 91.º, n.º 1, alínea *b*), dos estatutos do Partido Socialista, mas antes, havendo tal composição sido efectuada, com violação desses preceitos e de outras normas estatutárias, pela comissão permanente do conselho nacional do Partido Socialista, daí resultando, também, a falta de poderes do mandatário das listas designado pelo mesmo órgão central do Partido Socialista, bem como dos representantes do mesmo partido que apresentaram, no tribunal judicial, as referidas listas de candidatos.

Verifica-se, assim, que os recorrentes pretendem ver reconhecida, neste processo de contencioso eleitoral autárquico, a violação de alegados direitos que os estatutos do Partido Socialista reconhecem às suas estruturas locais e, imediatamente, de direitos dos militantes que as integram, relativamente à designação dos candidatos às eleições para os órgãos das autarquias locais, à designação do mandatário das listas de candidatura e, finalmente, à designação dos representantes do Partido Socialista na apresentação das referidas candidaturas, no Tribunal Judicial da Comarca de Felgueiras.

14 — Dispõe o artigo 223.º, n.º 2, da Constituição da República que compete ao Tribunal Constitucional «julgar em última instância a regularidade e a validade dos actos de processo eleitoral, nos termos da lei».

Por seu lado, em densificação deste preceito constitucional, estabelecem os n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, que «das decisões dos tribunais de 1.ª instância em matéria de contencioso de apresentação de candidaturas, relativamente às eleições para a Assembleia da República, assembleias regionais e órgãos do poder local, cabe recurso para o Tribunal Constitucional que decide em plenário» e que «o processo relativo ao contencioso de apresentação de candidatos é regulado pelas leis eleitorais».

As questões cuja resolução se pede ao Tribunal Constitucional substanciam-se em um contencioso sobre matéria de apresentação de candidaturas aos órgãos de poder local.

Sendo assim, quer a delimitação dos contornos que esta específica competência do Tribunal Constitucional assume nesta matéria de contencioso de apresentação de candidaturas, quer a definição dos actos ou das decisões que são contenciosamente recorríveis, quer, finalmente, a conformação dos trâmites do respectivo processo contencioso são os que resultam da LEOAL, pois é este o diploma que regula o respectivo processo eleitoral.

Na matéria em causa, a competência do Tribunal Constitucional cinge-se à sua apreciação por via de recurso, cabendo o seu conhecimento, em primeira instância, aos tribunais de comarca (artigo 20.º da LEOAL).

Ora, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 25.º da LEOAL, «nos cinco dias subsequentes o juiz (de comarca) verifica a regularidade do processo, a autenticidade dos documentos que o integram e a elegibilidade dos candidatos». E no n.º 3 do mesmo artigo prescreve-se que «de igual modo, no prazo referido no n.º 2, podem as entidades proponentes, os candidatos e os mandatários impugnar a regularidade do processo ou a elegibilidade de qualquer candidato».

Temos, assim, que compete ao juiz do tribunal judicial verificar a regularidade do processo, a autenticidade dos documentos que o integram e a elegibilidade dos candidatos.

Em função dos preceitos legais pertinentes, o juiz deverá verificar se os candidatos apresentados não padecem de qualquer das ilegalidades previstas na lei (cf. artigos 5.º a 7.º da LEOAL), se os documentos com que o processo eleitoral de candidaturas são autênticos e, finalmente, se o processo de apresentação das candidaturas é regular. Mas, ao falar de «regularidade do processo», aquele preceito apenas pode estar a referir-se à observância dos requisitos, formalidades ou trâmites eleitorais que estão estabelecidos na lei eleitoral em causa e não a outras matérias nela não contempladas, matéria aquela regulada no capítulo II, epígrafe «Apresentação de candidaturas» (artigos 16.º a 37.º), do título III da LEOAL, que tem por epíteto «Organização do processo eleitoral».

Ora, examinada a secção I, com a epígrafe de «Propositura», do referido capítulo II da LEOAL, constata-se que esta não contempla nem regula o processo de formação ou de tomada de deliberações e decisões dos partidos políticos, coligações de partidos políticos constituídas para fins eleitorais e grupos de cidadãos, a quem reconhece o direito de apresentar listas para a eleição dos órgãos das autarquias locais (cf. artigo 16.º, n.º 1), que *subjazem* ou *suportam* os actos da entidade que apresentou a lista impugnada e aos quais os recorrentes imputam as irregularidades, de apresentação das listas de candidatos aos órgãos das autarquias locais (cf. artigos 16.º a 24.º), de designação ou de nomeação dos respectivos representantes para a apresentação das listas em tribunal (artigo 21.º) e de designação do mandatário das mesmas listas (artigo 23.º).

Esta é uma realidade anterior e exterior a estes outros actos cuja prática, no processo eleitoral, se encontra regulada na LEOAL, escapando ao controlo do contencioso nela previsto.

Não cabe, assim, ao tribunal judicial, e pela via do recurso ao Tribunal Constitucional, conhecer, no âmbito do contencioso eleitoral, da eventual violação de quaisquer preceitos, sejam eles de fonte legal ou estatutária, na tomada dessas deliberações ou decisões, nomeadamente — e cingindo-nos ao caso em apreço — da violação de preceitos que reconheçam ou atribuam direitos às estruturas locais do Partido Socialista ou aos militantes que as integram.

O processo de contencioso eleitoral não está configurado legalmente para se poder obter nele a tutela dos direitos partidários que são alegados pelos recorrentes, não havendo de curar-se de saber se ela poderá ser judicialmente reconhecida e, na afirmativa, através de que meio e perante qual o tribunal.

Anote-se, no entanto, que a Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de Agosto, não deixa, no seu artigo 31.º, de prever que «as deliberações de qualquer órgão partidário são impugnáveis com fundamento em infracção de normas estatutárias ou de normas legais perante o órgão de jurisdição competente» (n.º 1) e que «da decisão do órgão de jurisdição pode o filiado lesado e qualquer outro órgão do partido recorrer judicialmente, nos termos da lei de organização, funcionamento e processo do Tribunal Constitucional» (n.º 2), estando previstos nos artigos 103.º-C, 103.º-D e 103.º-E desta lei — a referida Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro — diversos tipos de acções funcionalizadas à obtenção de tutela jurisdicional de direitos partidários por parte dos respectivos militantes (abordando o âmbito das acções referidas nos dois primeiros preceitos, cf. o Acórdão deste Tribunal n.º 85/2004, disponível em www.tribunalconstitucional.pt/jurisprudencia, e os arestos nele referidos).

Aqui chegados, torna-se dispensável conhecer das outras questões. Os recursos não merecem, assim, provimento.

C — **Decisão.** — 15 — Destarte, atento tudo o exposto, o Tribunal Constitucional decide negar provimento aos recursos.

Lisboa, 21 de Setembro de 2005. — *Benjamim Rodrigues* (relator) — *Gil Galvão* — *Bravo Serra* — *Maria Helena Brito* — *Maria João Antunes* — *Maria Fernanda Palma* — *Mário José de Araújo Torres* — *Vitor Gomes* — *Rui Manuel Moura Ramos* (acompanha a tese central desenvolvida pelo acórdão quanto ao fundo, mas não teria tomado conhecimento do recurso por não considerar os requerentes como partes legítimas) — *Paulo Mota Pinto* (acompanhei a decisão quanto à questão de fundo; votei vencido quanto à questão prévia da legitimidade dos recorrentes, nos termos da declaração de voto que junto) — *Carlos Pamplona de Oliveira* (com declaração que junto) — *Artur Maurício*.

Declaração de voto

Votei vencido quanto à questão prévia da legitimidade dos recorrentes. A meu ver, os recorrentes não dispunham, em face do artigo 32.º da LEOAL, de legitimidade para interpor recurso para o Tribunal Constitucional, desde logo, por não serem concorrentes à eleição no círculo eleitoral em causa — o que é evidente para ambos os recorrentes, incluindo para a comissão política concelhia, a qual, independentemente de qualquer controvérsia sobre o poder de representação, no concelho, do Partido Socialista, não apresentou qualquer lista às eleições autárquicas nesse concelho (sendo antes esta apresentada por um órgão nacional desse partido). Penso ainda que, em boa lógica, a apreciação da questão de legitimidade não podia ser

considerada dispensável pela apreciação do fundo (isto é, por uma fundamentação que conduziu ao não provimento do recurso). Não teria, pois, tomado conhecimento do recurso. — *Paulo Mota Pinto*.

Declaração de voto

Conhecendo do objecto dos recursos, subscrevo a decisão consagrada no presente acórdão, acompanhando os fundamentos nele expressos.

Acontece, porém, que, nos termos do disposto no artigo 32.º da LEOAL, os órgãos partidários recorrentes carecem de legitimidade para interpor o recurso em apreço. Do mesmo modo, a recorrente Sandra Moreira, não sendo candidata às eleições cuja regularidade pretende impugnar, também não goza, por força da mesma norma, de legitimidade para interpor este recurso.

Com este fundamento, não conheceria dos recursos interpostos. — *Pamplona de Oliveira*.

Acórdão n.º 496/2005/T. Const. — Processo n.º 750/2005. — Acordam, em Plenário, no Tribunal Constitucional:

1 — **Relatório.** — 1 — Em 8 de Setembro de 2005, o mandatário do Partido Social-Democrata, secção de Seia, às eleições autárquicas de 2005, veio à Comissão Nacional de Eleições «participar do presidente da Câmara Municipal e candidato, Eduardo Mendes de Brito, pelo Partido Socialista (PS) às eleições do mesmo concelho».

2 — Em 22 de Setembro de 2005, a Comissão Nacional de Eleições aprovou a seguinte deliberação:

«Determinar ao cabeça de lista do Partido Socialista à Câmara Municipal de Seia que retire do portal da sua candidatura o material coincidente com o da publicação municipal e, bem assim, com o do portal oficial da Câmara Municipal de Seia.

Desta deliberação pode o cabeça de lista do Partido Socialista à Câmara Municipal de Seia, Eduardo Mendes de Brito, recorrer nos termos dos artigos 8.º, alínea f), e 102.º-B, n.º 1, da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, para o Tribunal Constitucional no prazo de um dia a contar da tomada de conhecimento da presente.

A interposição de recurso é efectuada por meio de requerimento, que deverá ser apresentado na Comissão Nacional de Eleições, nos termos do artigo 102.º-B, n.ºs 1 e 3, da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro.»

3 — Esta deliberação foi notificada ao presidente da Câmara de Seia, por fax, às 14 horas e 38 minutos do dia 26 de Setembro de 2005. Nessa mesma data, por via postal, foram notificados o «mandatário do PSD às eleições autárquicas», secção de Seia, e «Eduardo Mendes de Brito, cabeça de lista do PS à Câmara Municipal de Seia», tendo sido igualmente remetida cópia da referida deliberação ao presidente da Câmara.

4 — Às 14 horas e 42 minutos do dia 29 de Setembro de 2005, o presidente da Câmara Municipal de Seia, em fax dirigido ao presidente da Comissão Nacional de Eleições, veio, «nos termos do artigo 102.º-B da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, interpor recurso da aliás douta decisão dessa Comissão para o Tribunal Constitucional». Juntou, então, em papel com o timbre da Câmara Municipal de Seia, as «alegações de recurso» do «presidente da Câmara Municipal de Seia», subscrevendo o requerimento em nome de «O município de Seia».

Cumprir decidir.

II — **Fundamentação.** — 5 — O recurso, como vai sumariamente ver-se, é, independentemente de questões de legitimidade que se possam colocar, manifestamente extemporâneo.

Na verdade, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 102.º-B da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro (Lei do Tribunal Constitucional — LTC), o recurso contencioso de deliberações da Comissão Nacional de Eleições deve ser interposto no «prazo de um dia a contar da data do conhecimento pelo recorrente da deliberação impugnada».

Ora, no caso dos autos, o recorrente tomou conhecimento da deliberação impugnada às 14 horas e 38 minutos do dia 26 de Setembro de 2005, momento em que funcionou a transmissão da telecópia do ofício com a deliberação da Comissão Nacional de Eleições. Com efeito, à notificação daquela deliberação da Comissão Nacional de Eleições, que é acto de administração eleitoral, é aplicável o disposto no artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, segundo o qual as notificações podem ser feitas por telefax, se a urgência do caso recomendar o uso de tais meios [n.º 1, alínea c)], considerando-se, sempre, efectuada na data da transmissão do referido fax (conforme decorre, por maioria de razão, do n.º 2 daquele artigo 70.º), uma vez que nem carece de confirmação, embora esta não esteja vedada.

Tendo a notificação da deliberação recorrida ocorrido no dia 26 de Setembro, o prazo de um dia para a interposição do recurso terminou no dia seguinte [já que o dia da notificação se não inclui

na contagem — alínea a) do artigo 72.º do CPA], ou seja, no dia 27 de Setembro.

O requerimento de interposição do recurso deveria, portanto, ter sido apresentado na Comissão Nacional de Eleições no dia 27 de Setembro. Verifica-se, contudo, que o mesmo só aí deu entrada no dia 29 do mesmo mês, pelo que nenhuma dúvida existe de que o recurso foi interposto fora de prazo. Assim sendo, não pode este Tribunal dele conhecer.

III — **Decisão.** — Nestes termos, decide-se não tomar conhecimento do recurso.

Lisboa, 3 de Outubro de 2005. — *Gil Galvão — Bravo Serra — Maria dos Prazeres Pizarro Beza — Maria Helena Brito — Carlos Pamplona de Oliveira — Maria Fernanda Palma — Mário José de Araújo Torres — Vítor Gomes — Rui Manuel Moura Ramos — Artur Maurício.*

Acórdão n.º 514/2005/T. Const. — Processo n.º 765/2005. — Acordam, em plenário, no Tribunal Constitucional:

1 — O «mandatário concelhio» do «Partido Socialista, concorrente às eleições autárquicas de 2005 no concelho de Vila Nova de Cerveira e na freguesia de Nogueira», interpôs recurso para o Tribunal Constitucional contra o despacho da juíza do Tribunal Judicial de Vila Nova de Cerveira de 3 de Outubro de 2005, que, deferindo reclamação apresentada pelo «mandatário concelhio» do «Partido Social-Democrata, concorrente às eleições autárquicas no concelho de Vila Nova de Cerveira e na freguesia de Nogueira», contra «o acto de sorteio dos eleitores membros da mesa da assembleia de voto da freguesia de Nogueira», realizado em 26 de Setembro de 2005 na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, procedeu a nova escolha dos membros dessa mesa.

Dos elementos constantes dos autos resulta que, frustrada a reunião realizada na Junta de Freguesia de Nogueira destinada à designação dos membros da mesa de assembleia de voto, por falta de acordo entre as listas concorrentes, foi o processo remetido ao presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, nos termos do artigo 77.º, n.º 2, da lei que regula a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto (doravante designada por LEOAL).

Em 26 de Setembro de 2005, na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, efectuou-se uma reunião, a que estiveram presentes o vice-presidente da Câmara, o chefe de divisão Administrativa e Financeira e uma assistente administrativa especializada da referida Câmara, bem como os mandatários das listas do Partido Socialista e do Partido Social-Democrata, para realização do sorteio para designação dos membros da mesa da assembleia de voto da freguesia de Nogueira. Consta da respectiva acta que, tendo-se procedido à análise das listas apresentadas para a realização do referido sorteio, se verificou que a lista apresentada pelo Partido Social-Democrata não cumpria com o estipulado no artigo 77.º, n.º 2, da LEOAL, «nomeadamente no que diz respeito à falta de indicação de dois eleitores por lugar, pelo que a mesma não foi considerada», e, assim, procedeu-se ao sorteio dos nomes indicados na única lista admitida (a do Partido Socialista).

Expedido por fax às 17 horas e 5 minutos de 28 de Setembro de 2005 e com data de entrada na Secretaria do Tribunal Judicial de Vila Nova de Cerveira de 29 de Setembro de 2005, o mandatário concelhio do Partido Social-Democrata apresentou requerimento em que, além do mais (incompetência dos membros da Câmara Municipal que efectuaram o sorteio), sustenta que a exigência de as propostas conterem dois eleitores por cada lugar, formulada no artigo 77.º, n.º 2, da LEOAL, não impõe que se especifique a que lugares concretos (presidente, vice-presidente, secretário, 1.º escrutinador, 2.º escrutinador) se propõem cada um dos eleitores indicados, sendo, assim, de considerar regular a lista apresentada, contendo 10 nomes para o conjunto desses cinco lugares, terminando por pedir que se declare nulo o sorteio realizado e admitida a lista por ele proposta.

Por despacho de 29 de Setembro de 2005, a juíza do Tribunal Judicial de Vila Nova de Cerveira determinou a notificação do referido reclamante para esclarecer ao abrigo de que norma da LEOAL pretendia ver declarado nulo o sorteio e para informar se o que pretendia era deduzir reclamação, nos termos previstos no artigo 78.º da referida lei.

Em 30 de Setembro de 2005, o mandatário concelhio do Partido Social-Democrata veio esclarecer que assentava o pedido no artigo 77.º, n.º 2, da LEOAL e que intentou apresentar a reclamação prevista no subseqüente artigo 78.º.

Por despacho de 30 de Setembro de 2005, a juíza do Tribunal Judicial de Vila Nova de Cerveira determinou que se oficiasse à Câmara Municipal pedindo a remessa do processo do sorteio dos membros da mesa da assembleia de voto de Nogueira.

Por fax expedido entre as 18 horas e 59 minutos e as 19 horas e 1 minuto de 30 de Setembro de 2005, a Câmara Municipal remeteu ao Tribunal Judicial o referido expediente, a que foi dada entrada

na respectiva Secretaria Judicial em 3 de Outubro de 2005 (segunda-feira).

Em 3 de Outubro de 2005, a juíza do Tribunal Judicial de Vila Nova de Cerveira, entendendo que devia ser considerada válida a lista apresentada pelo Partido Social-Democrata, por conter 10 nomes de eleitores e serem 5 os lugares a preencher, deu atendimento à reclamação apresentada e procedeu de imediato, nos termos do artigo 78.º, n.º 2, da LEOAL, à escolha dos membros da assembleia de voto da freguesia de Nogueira.

Este despacho foi notificado ao mandatário concelhio do Partido Socialista em 4 de Outubro de 2005. Nesse mesmo dia, por fax expedido às 14 horas e 42 minutos para o Tribunal Constitucional, esse mandatário interpôs recurso do referido despacho, aduzindo a extemporaneidade da sua prolação, devendo considerar-se tacitamente indeferida a reclamação do Partido Social-Democrata por sobre ela não ter sido proferida decisão no prazo de um dia, e, sem prescindir, sustentando que a apresentação de lista com 10 nomes sem especificação dos lugares a que eram propostos era irregular e que a escolha, feita nesse despacho, de 4 nomes indicados pelo Partido Social-Democrata e apenas 1 indicado pelo Partido Socialista revela falta de equidade e desequilíbrio.

O Tribunal Constitucional reexpediu por fax a petição de recurso para o Tribunal Judicial de Vila Nova de Cerveira, onde, por despacho judicial proferido em 6 de Outubro de 2005, foi o recurso admitido, «nos termos dos n.ºs 1, 2 e 7 do artigo 102.º-B da Lei do Tribunal Constitucional».

2 — Como é sabido, a decisão de admissão de recurso não vincula o Tribunal Constitucional.

A possibilidade de recurso para o juiz da comarca da decisão do presidente da câmara municipal quanto à composição das mesas das assembleias de voto constitui uma inovação da LEOAL, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001. Efectivamente, nem a anterior lei eleitoral das autarquias locais (cf. artigo 27.º) nem, por exemplo, a Lei Eleitoral da Assembleia da República (cf. artigo 47.º), previam ou prevêm essa intervenção, cabendo recurso para o Tribunal Constitucional das referidas decisões dos presidentes das câmaras municipais, enquanto «órgãos da administração eleitoral» (artigo 102.º-B, n.º 7, da Lei do Tribunal Constitucional). Foi nesse contexto que foi proferido o Acórdão n.º 606/89.

A introdução, pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de uma específica instância judicial de controlo dos actos do órgão da administração eleitoral não pode deixar de ter querido atribuir a essa intervenção um carácter de definitividade. Na verdade, neste tipo de casos, não se vislumbra especial justificação para a duplicação da intervenção de órgãos jurisdicionais, como sucederia se se admitisse recurso da decisão do juiz de comarca para o Tribunal Constitucional. Tal acréscimo de complexidade do processo é incongruente com a redução de prazos, quer da realização das reuniões nas juntas de freguesia [entre os 22.º e o 20.º dia anterior à data das eleições, segundo o artigo 37.º, n.º 1, da anterior lei; no 18.º dia anterior a essa data, segundo o artigo 77.º, n.º 1, da actual LEOAL] quer da apresentação das propostas de nomes no caso de falta de acordo naquelas reuniões (nos 19.º ou 18.º dias segundo a antiga lei (artigo 37.º, n.º 2); no 15.º dia segundo a nova lei (artigo 77.º, n.º 2)]. Refira-se ainda que quando o legislador pretendeu consagrar recurso para o Tribunal Constitucional de decisões judiciais preferidas neste âmbito do processo eleitoral o disse expressamente: cf. artigo 94.º, n.º 2, da LEOAL. Isto para além das dúvidas que poderia suscitar a caracterização do juiz de comarca como «órgão da administração eleitoral». Este entendimento em nada briga com o decidido no Acórdão n.º 567/2001, onde, num caso em que era clara a extemporaneidade do recurso, se ressaltou que a decisão aí tomada o era «independentemente da questão de saber se o despacho proferido [despacho do juiz de nomeação de membros das mesas] é recorrível». É esta questão, que então se deixou em aberto, que agora se decide no sentido da irrecorribilidade de tal decisão.

3 — Em face do exposto, acordam em rejeitar o presente recurso, por irrecorribilidade da decisão impugnada.

Lisboa, 6 de Outubro de 2005. — *Mário José de Araújo Torres — Vítor Gomes — Gil Galvão — Bravo Serra — Maria dos Prazeres Pizarro Beza — Maria Helena Brito — Maria João Antunes — Artur Maurício.*

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho n.º 22 341/2005 (2.ª série). — Tendo a Doutora Ana Paula Avelar, professora auxiliar da Universidade Aberta, requerido provas para obtenção do título de agregado, na área científica de

Estudos Históricos, no grupo disciplinar História Moderna, designo por proposta do conselho científico os seguintes professores para fazerem parte do júri:

- Doutora Maria José Ferro Tavares, professora catedrática, reitora da Universidade Aberta.
- Doutor António Manuel Dias Farinha, professor catedrático do Departamento de História da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- Doutora Maria do Rosário S. Themudo Barata de Azevedo Cruz, professora catedrática do Departamento de História da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- Doutor Aurélio Araújo Oliveira, professor catedrático do Departamento de História da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
- Doutor Artur Teodoro de Matos, professor catedrático da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa.
- Doutora Maria Beatriz Rocha-Trindade, professora catedrática do Departamento de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Aberta.
- Doutor Alexandre Gomes Cerveira, professor catedrático do Departamento de Ciências Exactas e Tecnológicas da Universidade Aberta.
- Doutor Hermanno Duarte de Almeida e Carmo, professor catedrático do Departamento de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Aberta.
- Doutor João Paulo Azevedo de Oliveira e Costa, professor associado com agregação do Departamento de História da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutora Maria Augusta Lima Cruz, professora associada com agregação do Departamento de História do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.

12 de Outubro de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 9389/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, faz-se público que, por despacho do reitor da Universidade dos Açores com data de 6 de Julho de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação no *Diário da República*, 2.ª série, concurso interno de acesso geral para um lugar de assistente administrativo especialista, da carreira administrativa, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento da vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são genericamente as constantes do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o grupo de pessoal administrativo.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

4.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

4.2 — Requisitos especiais — os constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Local de trabalho — nos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores, Rua do Doutor Vitorino Nemésio, 24, 9500-348 Ponta Delgada.

6 — Vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é a correspondente à categoria em concurso, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Formalização das candidaturas — os candidatos devem apresentar as suas candidaturas através de requerimento dirigido ao administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores, Rua do Doutor Vitorino Nemésio, 24, 9500-348 Ponta Delgada, em carta registada com aviso de recepção ou por mão própria, na Secção de Pessoal, nas horas de expediente, dele devendo constar, em alíneas separadas, o seguinte:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, residência, código postal, número e

data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, situação militar e telefone);

- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- e) Outros elementos que julguem conveniente mencionar.

8 — Os requerimentos devem ser obrigatoriamente acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Um exemplar do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- d) Documentos comprovativos das acções de formação profissionais efectuadas, com indicação da respectiva duração;
- e) Declaração, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem, inequivocamente, a existência do vínculo à função pública, a categoria detida e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração, passada pelo serviço ou organismo onde exerce funções, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato nos últimos três anos;
- f) Classificações de serviço dos últimos três anos;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por acharem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

8.1 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente declarado.

8.2 — Salvo o disposto no n.º 8.1, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso, conforme estabelecido no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — A apresentação ou entrega de documento falso ou a prestação de falsas declarações implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar ou penal, conforme os casos (artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

10 — No concurso, o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, classificado na escala de 0 a 20 valores, que consistirá na apreciação do currículo profissional dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Habilitações literárias;
- b) Habilitações profissionais;
- c) Experiência profissional;
- d) Classificação de serviço.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.2 — A classificação final dos candidatos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP + CS}{4}$$

em que:

- AC — avaliação curricular;
- HL — habilitações literárias;
- FP — formação profissional;
- EP — experiência profissional;
- CS — classificação de serviço.

11 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — A lista de classificação final é notificada aos candidatos através de envio de ofício registado, com cópia da lista, quando o número de candidatos admitidos for inferior a 100, ou será afixada nos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores, quando o número de candidatos admitidos for igual ou superior a 100.

13 — Em tudo o que não estiver previsto neste aviso, são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Francisco Manuel Rosa Coelho, administrador dos SASUA.

Vogais efectivos:

Maria Margarida Arruda Almeida, chefe de repartição dos SASUA, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Maria da Conceição Gonçalves Martins Gomes, chefe de secção dos SASUA.

Vogais suplentes:

Maria Margarida da Fonseca Castro Carneiro Sequeira de Medeiros, técnica especialista principal dos SASUA.

Maria Manuela Leonardo Pires Machado, assistente administrativa especialista dos SASUA.

10 de Outubro de 2005. — O Presidente do Júri, *Francisco Manuel Rosa Coelho*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 1570/2005. — Por despacho de 17 de Março de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Francisco António de Sousa Bastos Aleixo — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (60%), para a Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve, de 1 de Março a 31 de Agosto de 2005, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 185, considerando-se rescindido o contrato anterior.

20 de Julho de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 1571/2005. — Por despacho de 1 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Laura Isabel Machado Silvestre — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (30%), para a Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005, pelo período de seis meses, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 100.

28 de Setembro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 1572/2005. — Por despacho de 20 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Mestre Maria Helena Venâncio Martins, assistente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve — prorrogado o respectivo contrato até à realização das provas de doutoramento, a partir de 1 de Setembro de 2005.

7 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 1573/2005. — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 6 de Outubro de 2005:

Anabela Gomes Domingos Dias — autorizada a renovação do contrato a termo certo para exercer funções correspondentes a técnico superior de 2.ª classe na Universidade do Algarve pelo período de seis meses, com início de funções a partir de 1 de Novembro de 2005.

10 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 1574/2005. — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 1 de Setembro de 2005:

Lina Maria Pita e Assis Lopes — autorizado o contrato a termo certo para exercer funções equivalentes às de técnico superior, com início em 1 de Setembro de 2005, válido por um ano, renovável até ao limite de cinco anos, auferindo a remuneração mensal ilíquida equivalente ao índice 400 do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

10 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 22 342/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 19 de Setembro de 2005:

Doutor Jacek Tadeusz Krenz — autorizada a sua contratação como professor associado convidado, com agregação, além do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, por conveniência urgente de serviço, a partir de 19 de Setembro de 2005.

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, publica-se a seguir o parecer que fundamenta este convite:

«Parecer

1 — O Prof. Doutor Jacek Krenz ocupa o cargo de professor associado com agregação na Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Gdansk (Polónia), e apresentou o seu *curriculum vitae* para efeitos de docência e investigação no Departamento de Engenharia Civil da Universidade da Beira Interior (curso de Arquitectura).

2 — O Professor Jacek Krenz provou a sua competência e aptidão pedagógica dando as aulas teóricas e práticas nos cursos de graduação e pós-graduação nas faculdades de arquitectura das universidades da Polónia, Alemanha e Itália.

3 — Analisando o *curriculum vitae* constata-se que o Professor Jacek Krenz possui uma sólida formação científica e mostra uma grande capacidade e actividade no domínio da investigação científica. Oito principais publicações incluídas no seu *curriculum vitae* são relacionadas com problemas teóricos e práticos da arquitectura.

4 — O candidato mostra competência e capacidade no âmbito da aplicação prática dos resultados da sua investigação científica. Sendo o autor de vários projectos de arquitectura contemporânea e da reabilitação dos monumentos de arquitectura histórica, é considerado como reconhecido especialista nestes domínios.

5 — Tendo em vista os factores acima mencionados, pode-se concluir que o Professor Jacek Krenz mostra aptidão e competência em todos os domínios da sua actividade pedagógica, científica e profissional. Nestes termos, o signatário é de parecer que o Prof. Doutor Jacek Krenz reúne todas as condições para ser contratado como professor associado convidado com agregação no Departamento de Engenharia Civil da Universidade da Beira Interior.

6 de Setembro de 2005. — *L. M. Ferreira Gomes — A. Litewka — Victor M. P. Cavaleiro.*»

(Isento de visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

4 de Outubro de 2005. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 22 343/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Outubro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, preferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Licenciada Marisa Sofia Rodrigues Silva — rescindido, por mútuo acordo, o contrato a termo certo celebrado em 25 de Novembro de 2003 com os serviços da estrutura central da Universidade de Coimbra, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005.

4 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 22 344/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Setembro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Doutora Cristina Maria Pinto Albuquerque — contratada como professora auxiliar (contrato válido por um quinquénio) da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, com início em 1 de Outubro de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 22 345/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Outubro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Carla Margarida Figueiredo Rosa, a desempenhar funções correspondentes a técnico superior de 2.ª classe, em regime de contrato de trabalho a termo certo, na Faculdade de Letras desta Universidade — renovado o contrato por seis meses, com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2006. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 22 346/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Outubro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Mestre Daniel Filipe Videira Murta, assistente além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — prorrogação do contrato até à realização das provas de doutoramento, com início em 16 de Outubro de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 22 347/2005 (2.ª série):

Maria Teresa Paiva de Araújo Gouveia, técnica profissional de BD dos serviços da estrutura central, Biblioteca Geral desta Universidade — exonerada, a seu pedido, do lugar que ocupa a partir de 26 de Setembro de 2005.

11 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Departamento Académico

Aviso n.º 9390/2005 (2.ª série). — Foram designados, por despacho do reitor de 7 do corrente mês de Outubro, para fazerem parte do júri de reconhecimento de habilitações ao nível de mestrado requerido pelo licenciado David José Geraldes Falcão:

Presidente — Doutora Maria Manuela de Bastos Taveres Ribeiro, professora associada com agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor Norberto Amadeu Ferreira Gonçalves da Cunha, professor catedrático da Universidade do Minho.

Doutor Rui Luís Vide da Cunha Martins, professor auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

7 de Outubro de 2005. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Aviso n.º 9391/2005 (2.ª série). — Foram designados, por despacho do reitor de 10 do corrente mês de Outubro, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Psicologia, na especialidade de Psicologia Pedagógica, requeridas pela licenciada Célia dos Prazeres Ribeiro:

Presidente — Presidente do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação por despacho de subdelegação de competências da vice-reitora da Universidade

de Coimbra, Prof.ª Doutora Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 14 de Julho de 2003).

Vogais:

Doutora Adelina Natércia Cunha Lopes da Silva, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Doutor José Henrique Barros de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Doutor Nicolau de Almeida Vasconcelos Raposo, professor catedrático aposentado da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutora Luísa Maria de Almeida Morgado, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria das Dores Formosinho Sanches Simões, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria da Graça Amaro Bidarra, professora associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Isabel Ferraz Festas, professora associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutora Ana Paula Mendes Correia Couceiro Figueira, professora auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutora Ana Cristina Ferreira de Almeida, professora auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2005. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Aviso n.º 9392/2005 (2.ª série). — Foram designados, por despacho do reitor de 10 do corrente mês de Outubro, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Letras, área de Línguas e Literaturas Modernas, na especialidade de Linguística Portuguesa, requeridas pela licenciada Maria Luísa Seabra Marques de Azevedo:

Presidente — Presidente do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (por despacho de subdelegação de competências da vice-reitora da Universidade de Coimbra, Prof.ª Doutora Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 14 de Julho de 2003).

Vogais:

Doutora Maria José de Moura Santos, investigadora principal aposentada da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor Ivo José de Castro, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor Carlos Costa Assunção, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor Jorge Manuel de Moraes Gomes Barbosa, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutora Clarinda de Azevedo Maia, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutora Ana Cristina Macário Lopes, professora associada com agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutora Graça Maria de Oliveira e Silva Rio-Torto, professora associada com agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2005. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Aviso n.º 9393/2005 (2.ª série). — Foram designados, por despacho do reitor de 10 do corrente mês de Outubro, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Ciências da Educação, na especialidade de Formação de Professores, requeridas pelo licenciado Jorge Manuel Rodrigues Bonito:

Presidente — Presidente do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação (por despacho de subdelegação de competências de vice-reitora da Universidade

de Coimbra, Prof.^a Doutora Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 14 de Julho de 2003).

Vogais:

Doutor Manuel Ferreira Patrício, professor catedrático da Universidade de Évora.

Doutor Vítor Manuel Sousa Trindade, professor associado com agregação da Universidade de Évora.

Doutor Nicolau de Almeida Vasconcelos Raposo, professor catedrático aposentado da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutor Carlos António Regêncio Macedo, professor associado aposentado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Manuel Maria Godinho, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor João José dos Santos Matos Boavida, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria da Graça Amaro Bidarra, professora associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2005. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Aviso n.º 9394/2005 (2.ª série). — Designados, por despacho do reitor de 12 de Outubro, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Medicina Dentária, na especialidade de Patologia e Cirurgia (Imagiologia), requeridas pelo licenciado José Pedro Henriques de Figueiredo:

Presidente — Presidente do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (*).

Vogais:

Doutor Crispian Scully, *director of studies and research*, University of London, Inglaterra.

Doutor João Manuel Mendes Caramês, professor associado da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Doutor José Albino Teixeira Koch, professor auxiliar da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

Doutor João Luís Maló de Abreu, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Filipe Marreiro Caseiro Alves, professor associado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria João Pascoal Rodrigues César Machado, professora auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

(*) Por despacho de subdelegação de competências do vice-reitor da Universidade de Coimbra Prof. Doutor António José Avelãs Nunes, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 14 de Julho de 2003.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 2005. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 22 348/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Agosto de 2005 do presidente do conselho directivo:

Doutor Miguel Alexandre Lopes Marques — contratado como professor auxiliar convidado, por um ano, com início em 12 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

O Doutor Miguel Alexandre Lopes Marques licenciou-se em Física na Universidade de Coimbra, em 1996, com 18 valores. Rumou depois à Alemanha para realizar trabalho de investigação em teoria das funcionais da densidade para supercondutores, sob a supervisão do Professor E. K. Gross, tendo obtido o grau de Doutor pela Universidade de Würzburg em 2000. Enquanto estudante de licenciatura, foi «summer student» do CERN em 1993 e em 1995. Após o doutoramento

tem passado como pós-doc e cientista visitante por vários centros de investigação na Europa: Universidade de Valladolid, Universidade do País Basco, Centro Internacional de Física de Donostia/San Sebastian, Universidade Livre de Berlim e, presentemente, Universidade Pierre e Marie Curie em Paris. Mantém, contudo, uma ligação ao Centro de Física Computacional, de que é membro.

Tendo por base o parecer elaborado pelos Doutores José Nuno Pires Dias Urbano, professor catedrático, Manuel Joaquim Baptista Fiolhais, professor catedrático, e José António de Carvalho Paixão, professor catedrático, todos do Departamento de Física, o conselho científico, sob proposta da comissão científica do Departamento de Física, aprovou a contratação do Doutor Miguel Alexandre Lopes Marques como professor auxiliar convidado.

O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quaresma Lobo*.

20 de Setembro de 2005. — Pela Directora de Administração, a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 22 349/2005 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho directivo:

De 19 de Agosto de 2005:

Engenheiro Virgílio Manuel de Albuquerque Rebelo — contratado como professor auxiliar convidado, a tempo parcial (50%), por um ano, com início em 10 de Setembro de 2005.

De 6 de Setembro de 2005:

Doutor Bjorn Olof Lindman — contratado como professor catedrático visitante, a tempo parcial (50%), com início em 12 de Setembro de 2005 e finalização a 2 de Junho de 2006.

De 8 de Setembro de 2005:

Doutora Marta Piñeiro Gomez, assistente — contratada provisoriamente, por um quinquénio, como professora auxiliar, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, com início em 26 de Setembro de 2005, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data.

(Não carecem de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Setembro de 2005. — Pela Directora de Administração, a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 22 350/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Setembro de 2005 do presidente do conselho directivo:

Doutor Jorge Luís Silva Santos Temido — contratado como professor auxiliar convidado, a tempo parcial (50%), por um ano, com início em 10 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

O Doutor Jorge Luís Silva Santos Temido doutorou-se em 1999, pela Universidade de Coimbra.

Enquanto docente do DEC-FCTUC, tem cumprido as funções atribuídas com dedicação e competência.

Assim sendo, e dada a sua competência científica, o conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, sob proposta da comissão científica do Departamento de Engenharia Civil, tendo em conta o parecer subscrito por três especialistas, aprovou a contratação do Doutor Jorge Luís Silva Santos Temido como professor auxiliar convidado, a tempo parcial (50%), pelo período de um ano.

O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quaresma Lobo*.

23 de Setembro de 2005. — Pela Directora de Administração, a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 22 351/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Junho de 2005 do presidente do conselho directivo:

Doutor Vítor Manuel Calado Madeira — contratado como professor catedrático convidado a 0%, durante o ano lectivo de 2005-2006,

com início em 12 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

O professor Vítor Manuel Calado Madeira leccionou várias disciplinas das licenciaturas em Bioquímica e Biologia da FCTUC, tendo exercido funções como professor catedrático dos Departamentos de Zoologia e de Bioquímica ao longo de toda a sua carreira profissional. Em particular, orientou a disciplina de Bioquímica II, nuclear para a licenciatura em Bioquímica. É ainda cientista destacado, amplamente reconhecido a nível nacional e internacional. Exerceu sempre as suas várias funções com elevado profissionalismo e rigor científico.

Muito embora se tenha aposentado em 27 de Março de 2003, o professor Vítor Madeira continua vivamente interessado em continuar a participar na vida académica e em colaborar com o Departamento de Bioquímica, tendo manifestado disponibilidade para colaborar na docência no âmbito da pós-graduação.

Assim sendo, e dada a sua elevada competência científica, o conselho científico, sob proposta da comissão científica do Departamento de Bioquímica, deu parecer favorável à contratação do Doutor Vítor Manuel Calado Madeira como professor catedrático convidado, durante o ano lectivo de 2005-2006, com início em 12 de Setembro de 2005, sem qualquer retribuição monetária.

O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quaresma Lobo*.

23 de Setembro de 2005. — Pela Directora de Administração, a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 22 352/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Setembro de 2005 do presidente do conselho directivo:

Doutor Francisco Eduardo da Ponte Sancho — contratado como professor auxiliar convidado, a tempo parcial (acumulação), 30 %, a partir de 15 de Setembro de 2005 e até 14 de Setembro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

O Doutor Francisco Eduardo da Ponte Sancho é investigador auxiliar do quadro do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, tendo desenvolvido ao longo dos últimos anos trabalhos em escolas de elevado prestígio.

É do maior interesse para o Laboratório de Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambiente do Departamento de Engenharia Civil a contratação do Doutor Francisco Eduardo da Ponte Sancho em 2005-2006, uma vez que tem sido responsável pela leccionação de várias disciplinas obrigatórias e de opção de licenciaturas e de mestrados.

Assim sendo, e dada a sua elevada competência científica, o conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, sob proposta da comissão científica do Departamento de Engenharia Civil, deu parecer favorável à contratação do Doutor Francisco Eduardo da Ponte Sancho como professor auxiliar convidado, a tempo parcial (30%), pelo período de um ano.

O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quaresma Lobo*.

23 de Setembro de 2005. — Pela Directora de Administração, a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 22 353/2005 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho directivo:

De 19 de Agosto de 2005:

Mestre Anabela Salgueiro Narciso Ribeiro — contratada como assistente convidada, por um ano, com início em 15 de Setembro de 2005.
Licenciado João Carlos Vicente Teixeira — contratado como assistente convidado, a tempo parcial (20%), por um ano, com início em 12 de Setembro de 2005.

De 6 de Setembro de 2005:

Mestre Ricardo Joel Teixeira Costa, assistente estagiário — contratado como assistente, por conveniência urgente de serviço, por seis anos, com possibilidade de prorrogação por um biénio, com início

em 5 de Agosto de 2005, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data.

De 9 de Setembro de 2005:

Licenciado Agostinho José Jordão Gonçalves — contratado como assistente convidado, a tempo parcial (30%), por um ano, com início em 12 de Setembro de 2005.

De 12 de Setembro de 2005:

Engenheiro António Maranha Pereira da Gama — contratado como assistente convidado, a tempo parcial (50%), por um ano, com início em 13 de Setembro de 2005.

Engenheiro Fernando José Delgado Filipe de Oliveira — contratado como assistente convidado, a tempo parcial (50%), por um ano, com início em 13 de Setembro de 2005.

De 15 de Setembro de 2005:

Licenciada Ana Katila Bernardes Ribeiro — contratada como assistente convidada, a tempo parcial (30%), por um ano, com início em 15 de Setembro de 2005.

Arquitecto José Fernando Castro Gonçalves — contratado como assistente convidado, a tempo parcial (60%), por um ano, com início em 15 de Setembro de 2005.

(Não carece de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

23 de Setembro de 2005. — Pela Directora de Administração, a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 22 354/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Junho de 2005 do presidente do conselho directivo:

Engenheiro Tiago Braga Abecasis — contratado com professor associado convidado, a 0%, por um ano, com início em 12 de Setembro de 2005.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

O engenheiro Tiago Braga Abecasis licenciou-se em Engenharia Civil no Instituto Superior Técnico em 1974 e iniciou a sua actividade profissional em 1972 como assistente no Instituto Superior Técnico até 1981 e de 1984 a 1991. Desempenhou funções na SOREFAME de 1974 a 1983 como engenheiro projectista e chefe do Departamento Técnico.

É actualmente responsável técnico pelo Gabinete de Projectos Tal Projecto — Projectos, Estudos e Serviços de Engenharia, L.da, que fundou em 1985, tendo executado algumas dezenas de projectos de estruturas para fins industriais, comerciais e de habitação, pontes e passadiços. Neste contexto, é um dos projectistas de estruturas metálicas e mistas em Portugal de maior renome.

Participou em diversos congressos, foi membro de comissões científicas de vários congressos e participa em diversas associações científicas e é membro da direcção da Associação Portuguesa de Construção Metálica e Mista desde a sua fundação.

Assim sendo, o conselho científico, sob proposta da comissão científica do Departamento de Engenharia Civil, deu parecer favorável à contratação do engenheiro Tiago Braga Abecasis como professor associado convidado, sem qualquer compromisso financeiro, durante o ano lectivo de 2005-2006, com início em 12 de Setembro de 2005.

O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quaresma Lobo*.

(Não carece de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

23 de Setembro de 2005. — Pela Directora de Administração, a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 22 355/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Setembro de 2005 do presidente do conselho directivo:

Engenheiro José Luís Faria Câncio Martins — contratado como professor catedrático convidado, a tempo parcial (30%), por um ano, com início em 16 de Outubro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

O engenheiro José Luís Faria Câncio Martins é um projectista de pontes de renome internacional. É autor do projecto da ponte sobre o rio Guadiana, da Ponte Internacional de Macau, da Ponte de Santarém e do projecto de reforço de Ponte Europa em Coimbra.

Estas obras constituem verdadeiros marcos na engenharia civil contemporânea, atendendo à complexidade técnica, às soluções inovadoras e à fiabilidade que apresentam.

O Laboratório de Mecânica Estrutural tem contado com a colaboração do engenheiro José Luís Faria Câncio Martins na leccionação de disciplinas da licenciatura em Engenharia Civil e do mestrado em Estruturas, o que constituiu um enriquecimento técnico-científico destes cursos, prestigiando o Departamento de Engenharia Civil.

Assim sendo, e dada a sua elevada competência científica o conselho científico, sob proposta da comissão científica do Departamento de Engenharia Civil, deu parecer favorável à contratação do engenheiro José Luís Faria Câncio Martins como professor catedrático convidado, a tempo parcial (30%), pelo período de um ano.

O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quaresma Lobo*.

23 de Setembro de 2005. — Pela Directora de Administração, a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 22 356/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Setembro de 2005 do presidente do conselho directivo:

Doutor Anthony Alan Shelton — contratado como professor auxiliar convidado a tempo parcial (30%), por um ano, com início em 27 de Setembro de 2005.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

O professor Anthony Shelton tem vindo a exercer a actividade docente no Departamento de Antropologia desde há alguns anos.

Reconhecido como grande especialista em Museologia respondeu positivamente ao grande desafio que foi criar em Vancouver (Canadá) um museu de prestígio internacional.

O Doutor Anthony Shelton tem uma grande experiência como investigador de colecções museológicas, nomeadamente das colecções do Horniman Museum, de que foi director.

Ao mesmo tempo, possui uma rica experiência de trabalho de campo no México que serviu de base para a sua dissertação de doutoramento (1992) na Universidade de Oxford.

O seu contributo nos diversos campos de investigação museológica e no ensino da Museologia Crítica e da Antropologia da Arte é fundamental para a concretização dos programas tanto da licenciatura em Antropologia (área de Antropologia Social e Cultural) como do mestrado na mesma área.

Assim sendo, o conselho científico, sob proposta da comissão científica do Departamento de Antropologia, deu parecer favorável à contratação do Doutor Anthony Alan Shelton como professor auxiliar convidado a tempo parcial (30%), pelo período de um ano.

O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quaresma Lobo*.

(Não carece de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

26 de Setembro de 2005. — Pela Directora de Administração, a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 22 357/2005 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho directivo:

De 13 de Setembro de 2005:

Doutor Fernando José Pereira Florêncio, professor auxiliar convidado — contratado provisoriamente, por um quinquénio, como professor auxiliar, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, com início em 13 de Setembro de 2005, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data.

De 15 de Setembro de 2005:

Arquitecto João Paulo Mendes Seça da Providência Santarém — contratado como assistente convidado, a tempo parcial (60%), por um ano, com início em 15 de Setembro de 2005.

De 16 de Setembro de 2005:

Arquitecto Gonçalo José Urbano Curado de Seça Neves — contratado como assistente convidado, a tempo parcial (60%), por um ano, com início em 16 de Setembro de 2005.

(Não carecem de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

26 de Setembro de 2005. — Pela Directora de Administração, a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 22 358/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 17 de Setembro de 2005:

Doutora Maria Madalena Vitório Moreira Vasconcelos, professora auxiliar desta Universidade — concedida licença sabática pelo período de um ano, com início em 9 de Março de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Outubro de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 22 359/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, designo o especialista de informática do grau 1, nível 2, Luís Miguel Martins Pires como coordenador técnico da área de redes e comunicações da Reitoria da Universidade de Lisboa, com efeitos a 1 de Agosto de 2005.

1 de Agosto de 2005. — O Reitor, *José A. Barata-Moura*.

Despacho (extracto) n.º 22 360/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 27 de Setembro de 2005, proferido por delegação:

Lina Maria Paiva Soares Leite Rodrigues, assistente administrativa especialista — autorizada a nomeação em regime de substituição para o lugar de chefe de secção de Contabilidade da Reitoria da Universidade de Lisboa, com efeitos a 1 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2005. — A Administradora da Universidade, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 22 361/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 6 de Outubro de 2005, foi autorizada a denúncia do contrato a termo certo com Paulo Vítor Fernandes Carvalho a partir de 21 de Outubro, celebrado ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2005. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 22 362/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade Nova de Lisboa de 30 de Setembro de 2005:

Doutor José Gabriel da Fonseca Pereira Bastos, professor auxiliar de nomeação definitiva desta Faculdade — autorizada a nomeação definitiva como professor associado, considerando-se exonerado do anterior lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2005. — O Director, *João Sâágua*.

Despacho n.º 22 363/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade Nova de Lisboa de 30 de Setembro de 2005:

Doutora Maria de Lurdes Pereira Rosa, assistente desta Faculdade — autorizado o contrato administrativo de provimento como professora auxiliar, com efeitos a partir de 5 de Julho de 2005, considerando-se rescindido o anterior contrato. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2005. — O Director, *João Sâágua*.

Despacho n.º 22 364/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Mestre Maria Clara Ferreira de Almeida Saraiva — autorizada a denúncia do contrato administrativo de provimento, a partir de 4 de Janeiro de 2006, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 392/86, de 22 de Novembro, como assistente convidada a 30%, em regime de acumulação, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2005. — O Director, *João Sâágua*.

Rectificação n.º 1769/2005. — Por ter saído com inexactidão a publicação do despacho n.º 18 749/2005 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 29 de Agosto de 2005, a p. 12 583, rectifica-se que onde se lê «reconhecimento de habilitações a nível de mestrado,» deve ler-se «reconhecimento de habilitações a nível de doutoramento,».

23 de Setembro de 2005. — O Director, *João Sâágua*.

Faculdade de Economia

Despacho n.º 22 365/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa de 10 de Outubro de 2005, proferido por delegação, foram nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de mestre apresentado por José Maria Vaz Falcão:

Presidente — Doutor Avelino Miguel da Mota de Pina e Cunha, professor associado com agregação da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor João Manuel Gonçalves Amaro de Matos, professor associado com agregação da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Carmen Helena Caldeira Freitas Lages, professora auxiliar do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

11 de Outubro de 2005. — O Director, *José António Ferreira Machado*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extracto) n.º 22 366/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 2005 da subdirectora do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, proferido por delegação de competências, é anulado o despacho (extracto) n.º 21 290/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 10 de Outubro de 2005.

10 de Outubro de 2005. — A Secretária Executiva, *Maria José de Freitas*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 9395/2005 (2.ª série). — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Outubro de 2005, o plano de estudos do concurso de mestrado em Medicina e Oncologia Molecular da Faculdade de Medicina desta Universidade para a edição 2005-2007, rectifica-se que onde se lê «11 — Plano de estudos: [...] Remato-Oncologia» deve ler-se «11 — Plano de estudos [...] Hemato-Oncologia».

12 de Outubro de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Despacho (extracto) n.º 22 367/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Outubro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

João Pedro Monteiro Campos Moreira, assistente administrativo principal da Faculdade de Economia desta Universidade — nomeado definitivamente assistente administrativo especialista da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não

carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 368/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Outubro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Helena Sofia Rocha Lopes, técnica superior de 2.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Engenharia desta Universidade — nomeada definitivamente técnica superior de 1.ª classe da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 369/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Setembro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Ivo Daniel Rocha Bastos — contratado, por urgente conveniência de serviço, como monitor além do quadro da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2005 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 370/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade do Porto:

Licenciado Nuno Filipe Ribeiro Pereira — contratado, por urgente conveniência de serviço, como monitor, além do quadro, da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2005 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 371/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Outubro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Luís Miguel Fortuna Rodrigues Martelo — nomeado definitivamente professor auxiliar, além do quadro, do Departamento de Física da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir de 25 de Setembro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico da FEUP, tendo apreciado os pareceres emitidos pelo professor catedrático do Departamento de Física da Universidade de Coimbra Doutor Carlos Manuel Baptista Fiolhais e pelo professor catedrático da Escola de Ciências da Universidade do Minho Doutor José Manuel Pereira Carmelo, aprovou por unanimidade a nomeação definitiva do Doutor Luís Miguel Fortuna Rodrigues Martelo como professor auxiliar do Departamento de Física desta Faculdade.

O Doutor Luís Miguel Fortuna Rodrigues Martelo apresenta aptidões comprovadas pelos professores atrás citados, de que o Departamento muito pode beneficiar.

22 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa*.

11 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 372/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade do Porto:

Licenciado Manuel Joaquim da Silva Oliveira — contratado, por urgente conveniência de serviço, como assistente convidado, além do quadro, da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2005 e pelo período de um

ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 373/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Outubro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Mestre José Abílio de Oliveira Matos — prorrogado o contrato como assistente além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir de 7 de Agosto e até 14 de Outubro de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 374/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade do Porto:

Mestre Rui Jorge de Lemos Neto, assistente convidado além do quadro da Faculdade de Engenharia desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar convidado além do quadro, com 50% do vencimento, do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2005, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico da FEUP, tendo apreciado o parecer subscrito pelo professor catedrático Doutor Joaquim Francisco da Silva Gomes e o parecer subscrito pelos professores catedráticos Doutores António Pinto Barbedo de Magalhães e António Augusto Fernandes, deliberou por unanimidade propor a contratação do mestre Rui Jorge de Lemos Neto como professor auxiliar convidado a 50% do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial desta Faculdade.

O mestre Rui Jorge de Lemos Neto apresenta aptidões comprovadas pelos professores atrás citados, de que o Departamento muito pode beneficiar.

26 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa*.

12 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 375/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Outubro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Carlos Manuel Oliveira Gonçalves — renovado o contrato de trabalho a termo certo para exercer funções equiparadas às de assistente estagiário da Faculdade de Farmácia desta Universidade, com efeitos a partir de 3 de Dezembro de 2005 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 376/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Julho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Maria Arminda da Silva Mendes Carneiro da Costa — tratada, por conveniência urgente de serviço, como professora associada convidada, com 0% do vencimento, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2005 e pelo período de cinco anos. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, em reunião da comissão coordenadora de 11 de Maio de 2005, aprovou a proposta de contratação

da Doutora Maria Arminda da Silva Mendes Carneiro da Costa como professora associada convidada, com 0% do vencimento, além do quadro, desse Instituto, para a coordenação do mestrado em Ciências de Enfermagem e leccionação de disciplinas do respectivo curso.

Com base nos pareceres favoráveis emitidos pelos professores Artur Manuel Perez Neves Águas, Pedro Gaspar Moradas Ferreira e Maria de Fátima Rodrigues Moutinho Gartner e na análise do *curriculum vitae* da candidata, o conselho científico considera que a Doutora Maria Arminda da Silva Mendes Carneiro da Costa, pela sua experiência científica e pedagógica, reúne todas as condições necessárias para o desempenho do cargo para que é proposta.

12 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Pedro Moradas Ferreira*.

12 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 377/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Setembro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Elsa Maria da Costa Ferreira — renovado o contrato de trabalho a termo certo para exercer funções equiparadas às de técnico superior de 2.ª classe da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação desta Universidade, com efeitos a partir de 7 de Outubro de 2005 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 378/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Outubro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Afonso Manuel Pinhão Ferreira — nomeado definitivamente professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade, com efeitos a partir de 13 de Agosto de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O Doutor Afonso Manuel Pinhão Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, entregou o relatório de actividade pedagógica a que se refere o n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 448/79.

O conselho científico desta Faculdade, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 20.º, designou os Doutores Fernando Jorge Morais Branco e Maria Purificação Valenzuela Sampaio Tavares, professores catedráticos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, para emitirem os pareceres exigidos por lei.

Na reunião do conselho científico desta Faculdade, foi a nomeação definitiva daquele docente como professor catedrático aprovada por unanimidade por todos os professores catedráticos em exercício efectivo de funções.

3 de Agosto de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Rogério Aguiar Branco*.

12 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 379/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Setembro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Ana Catarina Gonçalves da Rocha — prorrogado o contrato como assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005, até à realização das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 380/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Outubro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Professor Manuel Pinheiro Fernandes Sá, professor associado da Faculdade de Arquitectura desta Universidade — nomeado defi-

nitivamente professor catedrático do 3.º grupo (Urbanística) da mesma Faculdade com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Letras

Despacho n.º 22 381/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Outubro de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Manuel Joaquim Moreira da Rocha, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 21 a 23 de Setembro de 2005.

7 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

Despacho n.º 22 382/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Outubro de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Mestre Manuel Augusto Lima Engrácia Antunes, assistente convidado desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro no País no período de 12 a 14 de Outubro de 2005.

7 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 22 383/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 30 de Setembro de 2005, proferido por delegação:

Doutora Isabel Maria Guerra de Azevedo Campos, professora auxiliar — concedida equiparação a bolseiro no País nos dias 13 e 14 de Outubro de 2005.

10 de Outubro de 2005. — O Director, *José Manuel Amarante*.

Despacho n.º 22 384/2005 (2.ª série). — Por meus despachos, proferidos por delegação:

De 4 de Outubro de 2005:

Licenciada Teresa Margarida Fonseca Alves Loureiro, assistente estagiária — concedida equiparação a bolseiro no País no período de 10 a 14 de Outubro de 2005.

De 6 de Outubro de 2005:

Doutor Manuel Augusto Cardoso de Oliveira, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 13 a 16 de Outubro de 2005.

10 de Outubro de 2005. — O Director, *José Manuel Amarante*.

Despacho n.º 22 385/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 7 de Outubro de 2005, proferido por delegação:

Carina Filomena Silva Neves, assistente administrativa — renovado o contrato de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2005. — O Director, *José Manuel Amarante*.

Faculdade de Medicina Dentária

Aviso n.º 9396/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo de 4 de Julho de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga de assistente administrativo especialista do quadro de Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

2 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento do lugar mencionado, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Serviço e local de trabalho — Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

4 — Ao concurso podem candidatar-se todos os que possuam a qualidade de funcionário, independentemente do serviço ou organismo a que pertencem, e sejam detentores da categoria de assistente administrativo principal com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Março.

6 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, nas áreas de contabilidade, pessoal, economato e património, expediente, alunos e arquivo.

7 — Métodos de selecção — de acordo com o disposto nos artigos 19.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão os de avaliação curricular e provas de conhecimentos específicos, sendo os dois de carácter eliminatório.

7.1 — Avaliação curricular:

7.1.1 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

Factores de ponderação:

- Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que apenas se ponderam as acções de formação relacionadas, directa ou instrumentalmente, com a área funcional do lugar posto a concurso;
- Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para as quais o concurso é aberto.

7.1.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri poderá, se assim o entender, considerar a classificação de serviço como factor de apreciação na avaliação curricular.

7.2 — As provas de conhecimentos específicos revestirão natureza teórica, serão escritas e terão a duração de noventa minutos.

7.3 — A legislação necessária à realização das provas consta da relação em anexo ao presente aviso.

8 — A classificação final resultará da média das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, bem como o sistema de classificação final, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8.2 — Serão considerados não aprovados os candidatos que obtenham, na avaliação curricular ou na classificação final, menção quantitativa inferior a 9,5 valores.

8.3 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas para consulta na morada abaixo indicada, sem prejuízo dos demais meios de publicitação aplicáveis, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel branco, normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto (FMDUP), podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, Rua do Dr. Manuel Pereira da Silva, 4200-393 Porto, das 9 às 17 horas, ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, em envelope fechado, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

9.2 — No requerimento de admissão ao concurso deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do concorrente (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), situação militar, se for caso disso, residência, código postal e número de telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do lugar a que se candidata, com indicação da referência do concurso, número do aviso e número e data do *Diário da República*;
- d) Identificação da categoria detida e área funcional em que exerce funções;
- e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento de admissão ao concurso.

9.3 — O requerimento de admissão ao concurso é obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado, do qual constem a experiência profissional, com a indicação das funções mais relevantes para o lugar a que se candidata, e outros elementos que o candidato entenda indicar para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Fotocópia simples de documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, expressa em anos, meses e dias, contada até ao dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*;
- e) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem onde foram exercidas as funções, com a descrição das tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário nos últimos três anos;
- f) Documentos comprovativos da formação profissional, com indicação da duração das acções de formação, bem como da entidade que as promoveu;
- g) Fotocópias completas das fichas de notação/avaliação de desempenho, reportadas aos últimos três anos de serviço classificados;
- h) Outros documentos comprovativos de situações invocadas pelos candidatos susceptíveis de influir na avaliação ou de constituir motivo de preferência legal.

9.4 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da FMDUP estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c), d), f) e g) do número anterior desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais e desse facto façam menção no próprio requerimento.

10 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri poderá exigir a qualquer candidato a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

13 — Composição do júri:

Presidente — Licenciada Lúcia de Fátima Raposo Antunes, secretária da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

Maria Odete Ângelo Ribeiro Sousa Carvalho, chefe de repartição da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

Anabela Pereira Conceição Guimarães, assistente administrativa especialista da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

Marina Rola Mendes Malojo, chefe de secção da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

Almerinda Rocha Pinto, assistente administrativa especialista da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando José B. Martins Peres*.

ANEXO I

Programa de provas de conhecimentos específicos

A) Regime jurídico da função pública:

- 1) Recrutamento e selecção;
- 2) Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego;
- 3) Horários e suspensão de trabalho (pessoal docente e não docente);
- 4) Quadros e carreiras (pessoal docente e não docente);
- 5) Código do Procedimento Administrativo.

B) Contabilidade pública:

- 1) Despesas e receitas públicas (classificação e formalidades a observar);
- 2) Orçamento Geral do Estado (regime duodecimal, cabimentos, reforços, transferências de verbas);
- 3) Despesas correntes (processamento de vencimentos, subsídios complementares e outros abonos);
- 4) Orçamentos privativos;
- 5) Inventário e cadastro de bens móveis e imóveis;
- 6) Contas de gerência;
- 7) Acumulação e incompatibilidades e limite de vencimentos.

C) Serviços Académicos:

- 1) Matrículas, inscrições e transferências;
- 2) Propinas, emolumentos e imposto do selo;
- 3) Graus académicos;
- 4) Certidões e diplomas;
- 5) Regime de estudo, exames e prescrições.

D) Orgânica das universidades:

- 1) Orgânica e administração das universidades;
- 2) Orgânica dos Serviços Centrais;
- 3) Constituição orgânica da Faculdade, escolas universitárias e seus estabelecimentos anexos.

Legislação base

Regime jurídico da função pública:

- Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — modernização administrativa;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — carreiras;
- Decreto-Lei n.º 465/80, de 14 de Outubro (artigo 3.º) — idem;
- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho — idem;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar;
- «Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública», edição do Secretariado para a Modernização Administrativa;
- Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho — Estatuto da Carreira Docente Universitária; alterações: Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho (artigo 12.º);
- Decreto-Lei n.º 145/87, de 24 de Março;
- Portaria n.º 147/99, de 27 de Fevereiro — remunerações;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro — estatuto remuneratório;
- Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro, estatuto remuneratório;
- Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro — idem
- Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro — remunerações dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- Decreto-Lei n.º 191-E/79, de 26 de Junho — recuperação de vencimento de exercício;
- Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio — gestão de pessoal, remunerações;
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março — regime de férias, faltas e licenças;
- Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio — idem;
- Decreto-Lei n.º 178/95, de 26 de Julho — vencimento de exercício;
- Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto — idem;
- Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio — idem;
- Lei n.º 4/84, de 5 de Abril — maternidade e assistência a familiares;
- Lei n.º 102/97, de 5 de Novembro — idem;
- Lei n.º 142/99, de 31 de Agosto — idem;
- Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (artigo 33.º a 52.º Código do Trabalho);

Lei n.º 135/85, de 3 de Maio — idem;
 Decreto-Lei n.º 17/95, de 9 de Junho — idem;
 Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro — maternidade;
 Lei n.º 18/98, de 28 de Abril — idem;
 Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio — idem;
 Decreto-Lei n.º 154/88, de 29 de Abril — idem;
 Decreto-Lei n.º 77/2000, de 9 de Maio — idem;
 Decreto Regulamentar n.º 41/90, de 29 de Novembro — juntas médicas;
 Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto — horário de trabalho;
 Declaração de Rectificação n.º 13-E (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 200, de 31 de Agosto) — idem;
 Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto — prestações familiares;
 Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — recrutamento e selecção;
 Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro — relação jurídica de emprego;
 Decreto-Lei n.º 407/91 de 17 de Outubro — idem;
 Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho — idem;
 Decreto-Lei n.º 175/97, de 2 de Julho — Idem;
 Decreto-Lei n.º 184/91, de 15 de Maio — subsídios de férias e de Natal;
 Despacho Normativo n.º 389/80, de 31 de Dezembro (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1980) — idem;
 Decreto-Lei n.º 84/99, de 19 de Março — exercício da liberdade sindical;
 Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/99 (*Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 81, de 7 de Abril de 1999) — planeamento de efectivos.

Contabilidade:

Decreto-Lei n.º 125/81, de 27 de Maio — descontos ADSE
 Decreto-Lei n.º 78/94, de 9 de Março — descontos para a CGA;
 Decreto-Lei n.º 277/93, de 10 de Agosto — idem;
 Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro — retenção de IRS;
 Decreto-Lei n.º 95/94, de 9 de Abril — alteração ao Decreto-Lei n.º 42/91;
 Portaria n.º 183/2005, de 15 de Fevereiro — montantes — prestações a familiares;
 Portaria n.º 42-A/2005 — remuneração de funcionários;
 Portaria n.º 205/2004, de 3 de Abril — idem;
 Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março — idem;
 Despacho n.º 984-A/2005, de 14 de Janeiro — tabelas de IRS;
 Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro — classificações das receitas e das despesas públicas;
 Circular da DGCP n.º 1320, série A, de 4 de Abril de 2005 — idem;
 Portaria n.º 303/2003, de 14 de Abril — ajudas de custo;
 Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março — empreitadas de obras públicas;
 Lei n.º 150/99, *Diário da República*, 1.ª série, n.º 213, de 11 de Setembro;
 Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto — Tribunal de Contas;
 Resolução n.º 1/94 (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 19, de 24 de Janeiro de 1994) — idem;
 Resolução n.º 1/2004, 2.ª secção — idem
 Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio — idem;
 Resolução n.º 7/98/MAI-19, 1.º S/PL (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 1998) — idem;
 Decreto-Lei n.º 242/2004, de 31 de Dezembro — salário mínimo nacional;
 Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril — ajudas de custo;
 Portaria n.º 147/99, de 27 de Fevereiro — idem;
 Declaração de Rectificação n.º 7-N/99 (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 1999) — idem;
 Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — aquisição de bens e serviços;
 Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro — bases da contabilidade pública;
 Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto — enquadramento orçamental;
 Decreto-Lei n.º 411/91, de 17 de Outubro — dívidas à segurança social e ao fisco;
 Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro — Plano Oficial de Contabilidade Pública;
 Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho — regime de administração financeira do Estado;
 Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro idem;
 Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho — regime de tesouraria do Estado;
 Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril — inventário;
 Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro — POC — E.

Serviços Académicos:

Portaria n.º 824/85, de 31 de Outubro — rastreio;
 Portaria n.º 615/91, de 8 de Julho idem;
 Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro — regimes especiais;
 Portarias n.ºs 854-A/99, de 2 de Outubro — idem;
 Planos de estudos, unidades de crédito e lista de precedências, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 21 de Maio de 2004;
 Decreto-Lei n.º 28-B/96, de 4 de Abril (artigos 52.º a 59.º) — acesso ao ensino superior;
 Decreto-Lei n.º 158/2004, de 30 de Junho;
 Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro — idem;
 Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março — idem;
 Decreto-Lei n.º 26/2003, de 7 de Fevereiro;
 Decreto-Lei n.º 76/2004, de 27 de Março;
 Decreto-Lei n.º 158/2004, de 30 de Junho;
 Portaria n.º 845/2004, de 16 de Julho;
 Portaria n.º 106/2002, de 1 de Fevereiro — regulamento do exame extraordinário de avaliação de capacidade para acesso;
 Declaração de Rectificação n.º 8-N/2002;
 Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro;
 Lei n.º 328/97, de 27 de Novembro — dirigente associativo juvenil;
 Decreto-Lei n.º 152/91, de 23 de Abril — idem;
 Decreto-Lei n.º 54/96, de 22 de Maio — direitos das associações;
 Decreto-Lei n.º 55/96, de 22 de Maio — dirigente associativo;
 Regulamento da aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 26 de Agosto;
 Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio — atletas de alta competição;
 Portaria n.º 947/95, de 1 de Agosto;
 Decreto-Lei n.º 123/96, de 10 de Agosto — idem;
 Portaria n.º 37/98, de 29 de Junho — idem;
 Portaria n.º 612/93, de 29 de Junho — reingresso, mudança de curso e transferência;
 Portaria n.º 317-A/96, de 29 de Julho — idem;
 Portaria n.º 390/95, de 2 de Maio — idem;
 Portaria n.º 96/95, de 1 de Fevereiro — idem;
 Portaria n.º 953/2001, de 9 de Agosto — idem;
 Portaria n.º 1152/2002, de 28 de Agosto — idem;
 Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro — mestrados doutoramentos;
 Decreto-Lei n.º 52/2002, de 2 de Março — registo de teses de doutoramento (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 52, de 2 de Março);
 Despacho n.º 311/80 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro de 1980);
 Resolução n.º 105/2000, 2.ª série, n.º 163, de 17 de Julho — idem;
 Resolução n.º 9/bc/93 — regulamento do mestrado;
 Deliberação n.º 1867/2003 — alteração ao regulamento de doutoramento;
 Decreto-Lei n.º 89/77, de 8 de Março — doenças transmissíveis;
 Decreto Regulamentar n.º 3/95, de 27 de Janeiro — idem;
 Decreto-Lei n.º 229/94, de 13 de Setembro;
 Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho — equivalências estrangeiras;
 Decreto-Lei n.º 216/97, de 18 de Agosto — idem;
 Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho — equivalências nacionais;
 Portaria n.º 1071/83, de 29 de Dezembro — idem;
 Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro;
 Decreto-Lei n.º 358/70, de 29 de Julho — alunos militares;
 Circular n.º 60/73, série B;
 Ordem de Serviço, n.º 163/72, série B, de 27 de Setembro de 1972 — idem;
 Deliberação n.º 635/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 13 de Maio — regulamento de propinas ao curso de licenciatura;
 Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
 Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro — Estatuto do Trabalhador-Estudante;
 Despacho n.º 6659/99 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 5 de Abril de 1999) — estudante elegível.

Autonomia:

Lei n.º 38/94, de 21 de Novembro — autonomia;
 Decreto-Lei n.º 170/96, de 19 de Setembro — idem;
 Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro — idem;
 Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — autonomia das universidades;
 Aviso n.º 11 420/2001, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 216, de 17 de Setembro de 2001 — tabela de emolumentos da Universidade do Porto;

Despacho Normativo n.º 23/2001 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 17 de Maio de 2001) — Estatutos da Universidade do Porto;

Despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 6 de Junho de 2002 — Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto;

Diário da República, 2.ª série, n.ºs 226 e 67, de 29 de Setembro de 1995 e de 20 de Março de 1999 — regulamento orgânico e quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

Resoluções n.ºs 5/2001 e 45/2001, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 5 e 95, de 6 de Janeiro de 2001 e de 23 de Abril de 2001.

Aviso n.º 9397/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo de 4 de Julho de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga de assistente administrativo principal do quadro da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

2 — Prazo de validade o concurso visa o provimento do lugar mencionado, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Serviço e local de trabalho — Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

4 — Ao concurso podem candidatar-se todos os que possuam a qualidade de funcionário, independentemente do serviço ou organismo a que pertencem, e sejam detentores da categoria de assistente administrativo com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;

Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Março.

6 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, nas áreas de contabilidade, pessoal, economato e património, expediente, alunos e arquivo

7 — Métodos de selecção — de acordo com o disposto nos artigos 19.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão os de avaliação curricular e provas de conhecimentos específicos, sendo os dois de carácter eliminatório.

7.1 — Avaliação curricular:

7.1.1 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

Factores de ponderação:

- a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que apenas se ponderam as acções de formação relacionadas, directa ou instrumentalmente, com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para as quais o concurso é aberto.

7.1.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri poderá, se assim o entender, considerar a classificação de serviço como factor de apreciação na avaliação curricular.

7.2 — As provas de conhecimentos específicos revestirão natureza teórica, serão escritas e terão a duração de noventa minutos.

7.3 — A legislação necessária à realização das provas consta da relação em anexo ao presente aviso.

8 — A classificação final resultará da média das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, bem como o sistema de classificação final, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8.2 — Serão considerados não aprovados os candidatos que obtiverem, na avaliação curricular ou nas provas de conhecimentos específicos, menção quantitativa inferior a 9,5 valores.

8.3 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas para consulta na morada abaixo indicada, sem prejuízo dos demais meios de publicação aplicáveis, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel branco, normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto (FMDUP), podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, Rua do Dr. Manuel Pereira da Silva, 4200-393 Porto, das 9 às 17 horas, ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção.

9.2 — No requerimento de admissão ao concurso deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do concorrente (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), situação militar, se for o caso disso, residência, código postal e número de telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do lugar a que se candidata, com indicação da referência do concurso, número do aviso e número e data do *Diário da República*;
- d) Identificação da categoria detida e área funcional em que exerce funções;
- e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento de admissão ao concurso.

9.3 — O requerimento de admissão ao concurso é obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado, do qual constem a experiência profissional, com a indicação das funções mais relevantes para o lugar a que se candidata, e outros elementos que o candidato entenda indicar para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Fotocópia simples de documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, expressa em anos, meses e dias, contada até ao dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*;
- e) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem onde foram exercidas as funções, com a descrição das tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário nos últimos três anos;
- f) Documentos comprovativos da formação profissional, com indicação da duração das acções de formação, bem como da entidade que as promoveu;
- g) Fotocópias completas das fichas de notação/avaliação de desempenho, reportadas aos últimos três anos de serviço classificados;
- h) Outros documentos comprovativos de situações invocadas pelos candidatos susceptíveis de influir na avaliação ou de constituir motivo de preferência legal.

9.4 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da FMDUP estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c), d), f) e g) do número anterior desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais e desse facto façam menção no próprio requerimento.

10 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri poderá exigir a qualquer candidato a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

13 — Composição do júri:

Presidente — Licenciada Lúcia de Fátima Raposo Antunes, secretária da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

Maria Odete Ângelo Ribeiro Sousa Carvalho, chefe de repartição da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

Anabela Pereira Conceição Guimarães, assistente administrativa especialista da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

Marina Rola Mendes Malojo, chefe de secção da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

Almerinda Rocha Pinto, assistente administrativa especialista da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando José B. Martins Peres*.

ANEXO I

Programa de provas de conhecimentos específicos

A) Regime jurídico da função pública:

- 1) Recrutamento e selecção;
- 2) Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego;
- 3) Horários e suspensão de trabalho (pessoal docente e não docente);
- 4) Quadros e carreiras (pessoal docente e não docente);
- 5) Código do Procedimento Administrativo.

B) Contabilidade pública:

- 1) Despesas e receitas públicas (classificação e formalidades a observar);
- 2) Orçamento Geral do Estado (regime duodecimal, cabimentos, reforços, transferências de verbas);
- 3) Despesas correntes (processamento de vencimentos, subsídios complementares e outros abonos);
- 4) Orçamentos privativos;
- 5) Inventário e cadastro de bens móveis e imóveis;
- 6) Contas de gerência;
- 7) Acumulação e incompatibilidades e limite de vencimentos.

C) Serviços Académicos:

- 1) Matrículas, inscrições e transferências;
- 2) Propinas, emolumentos e imposto do selo;
- 3) Graus académicos;
- 4) Certidões e diplomas;
- 5) Regime de estudo, exames e prescrições.

D) Orgânica das universidades:

- 1) Orgânica e administração das universidades;
- 2) Orgânica dos Serviços Centrais;
- 3) Constituição orgânica da Faculdade, escolas universitárias e seus estabelecimentos anexos.

Legislação base

Regime jurídico da função pública:

- Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — modernização administrativa;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — carreiras;
- Decreto-Lei n.º 465/80, de 14 de Outubro (artigo 3.º) — idem;
- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho — idem;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar; «Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública», edição do Secretariado para a Modernização Administrativa;

Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho — Estatuto da Carreira Docente Universitária; alterações: Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho (artigo 12.º);

Decreto-Lei n.º 145/87, de 24 de Março;

Portaria n.º 147/99, de 27 de Fevereiro — remunerações;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro — estatuto remuneratório;

Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro, estatuto remuneratório;

Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro — idem;

Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro — remunerações dos funcionários e agentes da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 191-E/79, de 26 de Junho — recuperação de vencimento de exercício;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio — gestão de pessoal, remunerações;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março — regime de férias, faltas e licenças;

Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio — idem;

Decreto-Lei n.º 178/95, de 26 de Julho — vencimento de exercício;

Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto — idem;

Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio — idem;

Lei n.º 4/84, de 5 de Abril — maternidade e assistência a familiares;

Lei n.º 102/97, de 5 de Novembro — idem;

Lei n.º 142/99, de 31 de Agosto — idem;

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (artigo 33.º a 52.º Código do Trabalho);

Lei n.º 135/85, de 3 de Maio — idem;

Decreto-Lei n.º 17/95, de 9 de Junho — idem;

Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro — maternidade;

Lei n.º 18/98, de 28 de Abril — idem;

Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio — idem;

Decreto-Lei n.º 154/88, de 29 de Abril — idem;

Decreto-Lei n.º 77/2000, de 9 de Maio — idem;

Decreto Regulamentar n.º 41/90, de 29 de Novembro — juntas médicas;

Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto — horário de trabalho; Declaração de Rectificação n.º 13-E (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 200, de 31 de Agosto) — idem;

Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto — prestações familiares;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — recrutamento e selecção;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro — relação jurídica de emprego;

Decreto-Lei n.º 407/91 de 17 de Outubro — idem;

Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho — idem;

Decreto-Lei n.º 175/97, de 2 de Julho — idem;

Decreto-Lei n.º 184/91, de 15 de Maio — subsídios de férias e de Natal;

Despacho Normativo n.º 389/80, de 31 de Dezembro (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1980) — idem;

Decreto-Lei n.º 84/99, de 19 de Março — exercício da liberdade sindical;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/99 (*Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 81, de 7 de Abril de 1999) — planeamento de efectivos.

Contabilidade:

Decreto-Lei n.º 125/81, de 27 de Maio — descontos ADSE

Decreto-Lei n.º 78/94, de 9 de Março — descontos para a CGA;

Decreto-Lei n.º 277/93, de 10 de Agosto — idem;

Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro — retenção de IRS;

Decreto-Lei n.º 95/94, de 9 de Abril — alteração ao Decreto-Lei n.º 42/91;

Portaria n.º 183/2005, de 15 de Fevereiro — montantes — prestações a familiares;

Portaria n.º 42-A/2005 — remuneração de funcionários;

Portaria n.º 205/2004, de 3 de Abril — idem;

Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março — idem;

Despacho n.º 984-A/2005, de 14 de Janeiro — tabelas de IRS;

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro — classificações das receitas e das despesas públicas;

Circular da DGCP n.º 1320, série A, de 4 de Abril de 2005 — idem;

Portaria n.º 303/2003, de 14 de Abril — ajudas de custo;
 Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março — empreitadas de obras públicas;
 Lei n.º 150/99, *Diário da República*, 1.ª série, n.º 213, de 11 de Setembro;
 Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto — Tribunal de Contas;
 Resolução n.º 1/94 (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 19, de 24 de Janeiro de 1994) — idem;
 Resolução n.º 1/2004, 2.ª secção — idem
 Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio — idem;
 Resolução n.º 7/98/MAI-19, 1.º S/PL (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 1998) — idem;
 Decreto-Lei n.º 242/2004, de 31 de Dezembro — salário mínimo nacional;
 Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril — ajudas de custo;
 Portaria n.º 147/99, de 27 de Fevereiro — idem;
 Declaração de Rectificação n.º 7-N/99 (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 1999) — idem;
 Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — aquisição de bens e serviços;
 Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro — bases da contabilidade pública;
 Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto — enquadramento orçamental;
 Decreto-Lei n.º 411/91, de 17 de Outubro — dívidas à segurança social e ao fisco;
 Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro — Plano Oficial de Contabilidade Pública;
 Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho — regime de administração financeira do Estado;
 Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro idem;
 Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho — regime de tesouraria do Estado;
 Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril — inventário;
 Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro — POC — E.

Serviços Académicos:

Portaria n.º 824/85, de 31 de Outubro — rastreio;
 Portaria n.º 615/91, de 8 de Julho idem;
 Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro — regimes especiais;
 Portarias n.ºs 854-A/99, de 2 de Outubro — idem;
 Planos de estudos, unidades de crédito e lista de precedências, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 21 de Maio de 2004;
 Decreto-Lei n.º 28-B/96, de 4 de Abril (artigos 52.º a 59.º) — acesso ao ensino superior;
 Decreto-Lei n.º 158/2004, de 30 de Junho;
 Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro — idem;
 Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março — idem;
 Decreto-Lei n.º 26/2003, de 7 de Fevereiro;
 Decreto-Lei n.º 76/2004, de 27 de Março;
 Decreto-Lei n.º 158/2004, de 30 de Junho;
 Portaria n.º 845/2004, de 16 de Julho;
 Portaria n.º 106/2002, de 1 de Fevereiro — regulamento do exame extraordinário de avaliação de capacidade para acesso;
 Declaração de Rectificação n.º 8-N/2002;
 Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro;
 Lei n.º 328/97, de 27 de Novembro — dirigente associativo juvenil;
 Decreto-Lei n.º 152/91, de 23 de Abril — idem;
 Decreto-Lei n.º 54/96, de 22 de Maio — direitos das associações;
 Decreto-Lei n.º 55/96, de 22 de Maio — dirigente associativo;
 Regulamento da aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 26 de Agosto;
 Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio — atletas de alta competição;
 Portaria n.º 947/95, de 1 de Agosto;
 Decreto-Lei n.º 123/96, de 10 de Agosto — idem;
 Portaria n.º 37/98, de 29 de Junho — idem;
 Portaria n.º 612/93, de 29 de Junho — reingresso, mudança de curso e transferência;
 Portaria n.º 317-A/96, de 29 de Julho — idem;
 Portaria n.º 390/95, de 2 de Maio — idem;
 Portaria n.º 96/95, de 1 de Fevereiro — idem;
 Portaria n.º 953/2001, de 9 de Agosto — idem;
 Portaria n.º 1152/2002, de 28 de Agosto — idem;
 Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro — mestrados doutoramentos;
 Decreto-Lei n.º 52/2002, de 2 de Março — registo de teses de doutoramento (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 52, de 2 de Março);
 Despacho n.º 311/80 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro de 1980);
 Resolução n.º 105/2000, 2.ª série, n.º 163, de 17 de Julho — idem;

Resolução n.º 9/bc/93 — regulamento do mestrado;
 Deliberação n.º 1867/2003 — alteração ao regulamento de doutoramento;
 Decreto-Lei n.º 89/77, de 8 de Março — doenças transmissíveis;
 Decreto Regulamentar n.º 3/95, de 27 de Janeiro — idem;
 Decreto-Lei n.º 229/94, de 13 de Setembro;
 Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho — equivalências estrangeiras;
 Decreto-Lei n.º 216/97, de 18 de Agosto — idem;
 Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho — equivalências nacionais;
 Portaria n.º 1071/83, de 29 de Dezembro — idem;
 Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro;
 Decreto-Lei n.º 358/70, de 29 de Julho — alunos militares;
 Circular n.º 60/73, série B;
Ordem de Serviço, n.º 163/72, série B, de 27 de Setembro de 1972 — idem;
 Deliberação n.º 635/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 13 de Maio — regulamento de propinas ao curso de licenciatura;
 Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
 Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro — Estatuto do Trabalhador-Estudante;
 Despacho n.º 6659/99 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 5 de Abril de 1999) — estudante elegível.

Autonomia:

Lei n.º 38/94, de 21 de Novembro — autonomia;
 Decreto-Lei n.º 170/96, de 19 de Setembro — idem;
 Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro — idem;
 Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — autonomia das universidades;
 Aviso n.º 11420/2001, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 216, de 17 de Setembro de 2001 — tabela de emolumentos da Universidade do Porto;
 Despacho Normativo n.º 23/2001 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 17 de Maio de 2001) — Estatutos da Universidade do Porto;
 Despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 6 de Junho de 2002 — Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto;
Diário da República, 2.ª série, n.ºs 226 e 67, de 29 de Setembro de 1995 e de 20 de Março de 1999 — regulamento orgânico e quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.
 Resoluções n.ºs 5/2001 e 45/2001, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 5 e 95, de 6 de Janeiro de 2001 e de 23 de Abril de 2001.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 22 386/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente da Dr.ª Maria Natália de Sousa Pinheiro Amarante, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 22 387/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado (50%) do Doutor Robert Manners Moura, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Outubro de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 22 388/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar do Doutor António Malheiro Vasconcelos Lima, com efeitos a partir de 26 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Outubro de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 22 389/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 22 de Setembro de 2005:

António Joaquim Vinagre Padeirinha — celebrado contrato administrativo de provimento, precedendo concurso, como técnico superior de 2.ª classe (área de gestão de projectos especiais e relações externas), para o Instituto Politécnico de Beja, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 400. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2005. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 22 390/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 7 de Setembro de 2005:

Hugo Miguel Magro Gonçalves — celebrado contrato administrativo de provimento, precedendo concurso, como especialista de informática do grau 1, nível 2, para o Instituto Politécnico de Beja, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 480. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2005. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 22 391/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Setembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Atilano Reis Mendes Suarez — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de técnico superior principal nos serviços centrais deste Instituto, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida referenciada na escala salarial constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

11 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros.*

Despacho n.º 22 392/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Setembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Horácio Ilídio Correia Martins — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de técnico superior de 1.ª classe nos serviços centrais deste Instituto, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida referenciada na escala salarial do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

11 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros.*

Despacho n.º 22 393/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Setembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Alexandre Augusto Machado Afonso — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de técnico profissional especialista principal nos serviços centrais deste Instituto, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida referenciada na escala salarial constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

11 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros.*

Despacho n.º 22 394/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Outubro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciado Nuno Miguel Duarte Cerqueira Dinis — autorizada por mútuo acordo a rescisão do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, com efeitos a partir do dia 8 de Outubro de 2005.

11 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros.*

Despacho n.º 22 395/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Setembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Maria Isabel da Silva Madeira — autorizada a comissão de serviço extraordinária para o exercício das funções de técnica profissional especialista principal na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida referenciada na escala salarial constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

11 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros.*

Despacho n.º 22 396/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Setembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Etelvina Teresa Pires Pereira — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de técnica especialista nos serviços centrais deste Instituto, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida referenciada na escala salarial constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

11 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros.*

Despacho n.º 22 397/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Setembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciada Ana Flávia Lopes Miguel — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, da Escola Superior de Educação deste Instituto, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2005, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, e deverá terminar a 18 de Agosto de 2006, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro, e posteriores alterações.

13 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros.*

Despacho n.º 22 398/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Outubro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

José Pereira Alves — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de técnico de 1.ª classe nos Serviços Centrais deste Instituto, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida referenciada na escala salarial constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

14 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros.*

Edital n.º 881/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Bragança de 7 de Setembro de 2005, se encontra aberto concurso externo de ingresso para um lugar de técnico de 2.ª classe estagiário, área de ensino de Português-Inglês para o Centro de Línguas.

1.1 — Quota para candidatos com deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção

que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher corresponde o seguinte conteúdo funcional: conceber, adaptar e ou aplicar métodos

e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos na área do Centro de Línguas, sendo o conteúdo funcional específico:

- Aprendizagem e aperfeiçoamento da língua inglesa a alunos e funcionários;
- Apoio a alunos e docentes envolvidos em programas comunitários de mobilidade;
- Apoio na produção de artigos para publicação em inglês;
- Apoio à investigação ao nível da tradução de documentos científicos e pedagógicos.

5 — Remuneração, condições e local de trabalho:

5.1 — Vencimento — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice fixado no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

5.2 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a Administração Pública.

5.3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, Bragança.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos gerais e especiais:

6.1.1 — Requisitos gerais — os mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.1.2 — Requisitos especiais — os definidos na alínea c) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro: técnico de 2.ª classe, de entre indivíduos habilitados com curso superior que não confira o grau de licenciatura, em área de formação adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover, aprovados em estágio com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), com preferência nas áreas do ensino de português e inglês.

7 — Métodos de selecção:

- Prova escrita de conhecimentos gerais;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

7.1.1 — Prova de conhecimentos gerais, escrita, de natureza teórico-prática, com a duração de duas horas, de acordo com o programa de provas constante do anexo I do despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, e terá o seguinte programa:

- 1) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
 - 1.1) Regime de férias, faltas e licenças;
 - 1.2) Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
 - 1.3) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
 - 1.4) Deontologia do serviço público.
- 2) Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.

7.2 — A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório e será classificada na escala de 0 a 20 valores, resultante do somatório das classificações obtidas em cada uma das partes, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.3 — A data, a hora e o local da prestação da prova de conhecimentos serão indicados, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após a afixação no serviço da relação dos candidatos admitidos.

7.4 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, desde que devidamente comprovadas, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissionais na área para que é aberto o concurso, sendo a valorização dos diversos factores expressa na escala de 0 a 20 valores, observadas as regras constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.5 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em conformidade com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.6 — A entrevista profissional de selecção será expressa na escala de 0 a 20 valores.

7.7 — A data e o local da entrevista profissional de selecção serão comunicados aos candidatos após a realização da prova de conhecimentos, ressalvado o disposto no n.º 7.8.

7.8 — A entrevista profissional de selecção será dispensada caso o júri se considere suficientemente habilitado a decidir em função do resultado das fases descritas nos n.ºs 7.2 e 7.4 anteriores.

7.9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como a fórmula classificativa, constarão das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7.10 — A não comparência aos métodos de selecção em que é exigida a presença do candidato determina a sua exclusão do concurso.

7.11 — Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-ão os critérios de preferência a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normal branca, de formato A4, ou papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Quinta de Santa Apolónia, apartado 1038, 5301-854 Bragança, solicitando a admissão a um concurso, e onde devem constar os seguintes elementos:

- Nome;
- Filiação;
- Naturalidade (freguesia e concelho);
- Data de nascimento;
- Estado civil;
- Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
- Residência (com código postal e número de telefone);
- Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
- Concurso e referência a que se candidata.

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, com a indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

- Identificação;
- Habilitações académicas e profissionais;
- Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas e respectivos períodos);

- b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documento comprovativo das habilitações profissionais e respectiva duração e carga horária (especializações, seminários, acções de formação);
- e) Outros documentos que o candidato entenda dever apresentar para apreciação do seu mérito.

8.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revisitam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo serviço que os emite.

9 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Politécnico de Bragança ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos constantes do respectivo processo individual, devendo, porém, mencioná-lo expressamente no requerimento de admissão.

10 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A relação de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e nos prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Garantia de igualdade de tratamento e oportunidades — em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de

oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Prof. Doutor José Adriano Gomes Pires, presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

Vogais efectivos:

Dr. Carlos Manuel Nascimento Fernandes, vice-presidente do conselho directivo da Escola Emídio Garcia.

Dr. José Manuel Barros, secretário da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Albano Agostinho Gomes Alves, vice-presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

Dr.ª Fátima de Jesus Henriques Silva, técnica superior de 1.ª classe.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

7 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

Edital n.º 882/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Bragança de 19 de Abril de 2005, se encontra aberto concurso externo de ingresso para um lugar de impressor de artes gráficas da carreira de operário altamente qualificado.

1.1 — Quota para candidatos com deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro;

Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher corresponde o seguinte conteúdo funcional: funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, com graus de complexidade variáveis, enquadradas em instruções gerais bem definidas, exigindo formação específica num ofício ou profissão e implicando normalmente esforço físico, sendo o seu conteúdo funcional específico a impressão de artes gráficas.

5 — Remuneração, condições e local de trabalho:

5.1 — Vencimento — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice fixado no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

5.2 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a Administração Pública.

5.3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Instituto Politécnico de Bragança, Bragança.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos gerais e especiais:

6.1.1 — Requisitos gerais — os mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.1.2 — Requisitos especial — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, cumulativamente, até ao fim do prazo da entrega das candidaturas, os seguintes requisitos gerais e especiais:

Os definidos no n.º 2 artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro: operários da carreira de operário altamente qualificado ficam condicionados a concurso de prestação de provas práticas e à posse de escolaridade obrigatória e de formação adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover ou experiência profissional adequada de duração não inferior a três anos.

7 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos específicos;

Avaliação curricular;

Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Prova de conhecimento específicos, de natureza teórico-prática, de acordo com o programa de provas constante do anexo do despacho conjunto n.º 711/2005 (2.ª série), de 15 de Setembro, do Ministério das Finanças e da Administração Pública e do Instituto Politécnico de Bragança.

7.2 — As provas de conhecimentos têm carácter eliminatório e serão classificadas na escala de 0 a 20 valores, resultante do somatório das classificações obtidas em cada uma das partes, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.3 — A data, a hora e o local da prestação da prova de conhecimentos serão indicados, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após a afixação no serviço da relação dos candidatos admitidos.

7.4 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, desde que devidamente comprovadas, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissionais na área para que é aberto o concurso, sendo a valorização dos diversos factores expressa na escala de 0 a 20 valores, observadas as regras constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.5 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em conformidade com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.6 — A entrevista profissional de selecção será expressa na escala de 0 a 20 valores.

7.7 — A data e o local da entrevista profissional de selecção serão comunicados aos candidatos após a realização da prova de conhecimentos, ressalvado o disposto no n.º 7.8.

7.8 — A entrevista profissional de selecção será dispensada caso o júri se considere suficientemente habilitado a decidir em função do resultado das fases descritas nos n.ºs 7.2 e 7.4 anteriores.

7.9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como a fórmula classificativa, constarão das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7.10 — A não comparência aos métodos de selecção em que é exigida a presença do candidato determina a sua exclusão do concurso.

7.11 — Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-ão os critérios de preferência a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normal branca, de formato A4, ou papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Quinta de Santa Apolónia, apartado 1038, 5301-854 Bragança, solicitando a admissão a concurso, e onde devem constar os seguintes elementos:

Nome;

Filiação;

Naturalidade (freguesia e concelho);

Data de nascimento;

Estado civil;

Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);

Residência (com código postal e número de telefone);
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
Concurso e referência a que se candidata.

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com a indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;
Habilitações académicas e profissionais;
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas e respectivos períodos);

- b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
d) Documento comprovativo das habilitações profissionais e respectiva duração e carga horária (especializações, seminários, acções de formação);
e) Outros documentos que o candidato entenda dever apresentar para apreciação do seu mérito.

8.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revisitam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo serviço que os emite.

9 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Politécnico de Bragança ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos constantes do respectivo processo individual, devendo, porém, mencioná-lo expressamente no requerimento de admissão.

10 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A relação de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e nos prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Garantia de igualdade de tratamento e oportunidades — em cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Dr. Atilano Mendes Reis Suarez, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

Dr.ª Sandra Maria Cascais Madeira, técnica superior de 1.ª classe.

Dr. José Pereira Alves, técnico de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Carla Alzira Domingues Casimiro Santos, técnica de 1.ª classe.

Olga Maria Fernandes Padrão, assistente administrativa principal.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

7 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

Rectificação n.º 1770/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 4 de Outubro de 2005, o despacho n.º 20 990/2005, rectifica-se que onde se lê «Licenciada Maria Carlos Machado Fernandes [...] a partir de 1 de Setembro de 2005 [...] até 31 de Julho de 2006» deve ler-se «Licenciada Maria Carlos Machado Fernandes [...] a partir de 1 de Setembro de 2005 [...] até 28 de Fevereiro de 2006».

11 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

Rectificação n.º 1771/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 6 de Outubro de 2005, o despacho n.º 21 077/2005, rectifica-se que onde se lê «Licenciada Márcia Cristina Rêgo Rogão [...] em regime de tempo integral» deve ler-se «Licenciada Márcia Cristina Rêgo Rogão [...] em regime de exclusividade».

11 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 22 399/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 4 de Outubro de 2005:

Licenciada Ilda Maria Marçal Rodrigues — celebrado contrato administrativo de provimento, precedendo concurso, para o lugar de técnico superior de 2.ª classe, para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*.

13 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 22 400/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 19 de Setembro de 2005:

Licenciada Sílvia Isabel Santos Lourenço — celebrado contrato administrativo de provimento, precedendo concurso, para o lugar de técnico superior de 2.ª classe, para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República*.

13 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 22 401/2005 (2.ª série). — Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto, e a Portaria n.º 322/99, de 12 de Maio, alterada pela Portaria n.º 466-E/2000, de 21 de Julho;

Considerando que a Direcção-Geral do Ensino Superior se pronunciou favoravelmente sobre a conformidade da alteração do plano curricular com a legislação aplicável;

No uso da competência delegada pela alínea *n*) do despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005:

Aprovo a alteração do plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Informática de Gestão do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra:

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O anexo da Portaria n.º 322/99, de 12 de Maio, que aprovou o plano de estudos do curso, passa a ter a redacção constante do anexo do presente despacho.

Artigo 2.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Artigo 3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

13 de Outubro de 2005. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

ANEXO

(Portaria n.º 322/99, de 12 de Maio, alterada pela Portaria n.º 466-E/2000, de 21 de Julho — alteração)

Instituto Politécnico de Coimbra**Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra**

Curso de Informática de Gestão

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Matemática I	1.º semestre	2		4			
Algoritmos e Programação	1.º semestre	1,5		3			
Contabilidade Financeira I	1.º semestre	2		3			
Introdução ao Direito	1.º semestre		4				
Sociologia	1.º semestre		3				
Inglês Técnico	1.º semestre		2				
Matemática II	2.º semestre	2		5			
Microeconomia	2.º semestre	1,5		2,5			
Programação em Ferramentas de Gestão	2.º semestre	1,5		3			
Contabilidade Financeira II	2.º semestre	2		3			
Arquitectura de Computadores	2.º semestre		3				
Direito Comercial	2.º semestre		3				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Contabilidade de Gestão	1.º semestre	2		2,5			
Algoritmos e Estruturas de Dados I	1.º semestre	1,5		3			
Sistemas de Informação I	1.º semestre		3				
Estatística I	1.º semestre	2		2,5			
Métodos Numéricos	1.º semestre		3				
Macroeconomia	1.º semestre	2		1,5			
Cálculo Financeiro	2.º semestre		4,5				
Algoritmos e Estruturas de Dados II	2.º semestre	1,5		3			
Sistemas de Informação II	2.º semestre		3				
Estatística II	2.º semestre	2		3			
Sistemas Operativos	2.º semestre		3				
Gestão de Empresas	2.º semestre	2		2			

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Análise e Gestão Financeira	1.º semestre	2	2,5				
Bases de Dados I	1.º semestre	3		1,5			
Investigação Operacional	1.º semestre		3				
Qualidade em Sistemas Informáticos	1.º semestre		3				
Redes de Computadores	1.º semestre		3				
Gestão de Recursos Humanos	1.º semestre		3				
Opção	1.º semestre		3				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Linguagens Orientadas a Objectos	2.º semestre	1,5		3			
Gestão de Sistemas de Informação	2.º semestre		3				
Controlo de Gestão	2.º semestre		4				
Gestão de Projectos Informáticos	2.º semestre	1,5		1,5			
Fiscalidade	2.º semestre		3				
Tecnologias Multimédia	2.º semestre		3				
Opção	2.º semestre		3				

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Projecto Informático I	1.º semestre		3				
Bases de Dados II	1.º semestre	3		1,5			
Gestão de Sistemas e Redes	1.º semestre		3				
Comportamento Organizacional	1.º semestre		3				
Gestão Comercial e Marketing	1.º semestre		3				
Direito Informático	1.º semestre	3					
Opção	1.º semestre		3				
Projecto Informático II	2.º semestre		3				
Sistemas de Controlo de Gestão	2.º semestre		4,5				
Sistemas Distribuídos e Confiabilidade	2.º semestre		3				
Gestão Estratégica	2.º semestre	1		2			
Direito do Trabalho	2.º semestre	3					
Estágio ou Projecto	2.º semestre						

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Escola Superior Agrária de Elvas

Aviso n.º 9398/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Outubro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido no uso de competências delegadas:

Luís Fernando Bulhão Martins — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento/pessoal especialmente contratado como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (20 %), com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2005, nos termos do n.º 9 da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugado com a alínea h) do artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 35/95, de 20 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 166, e ao abrigo da alínea c) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extracto) n.º 22 402/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Agosto de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Rui Miguel Sardinha Proença — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro de 2005 e com término em 30 de Setembro de 2006, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 135, constante do estatuto remuneratório

do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

João Manuel Gonçalves Martins — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro de 2005 e com a duração de dois anos, auferindo o remuneração correspondente ao escalão 3, índice 150, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Carlos Miguel Emiliano Fonseca — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro de 2005 e com término em 30 de Setembro de 2006, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Laurent Dominique Vicent Caron — renovado o contrato administrativo de provimento como encarregado de trabalhos, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro de 2005 e com término em 30 de Setembro de 2006, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 305, constante do estatuto remuneratório da Administração Pública.

Ana Catarina da Fonseca Henriques Freire — renovado o contrato administrativo de provimento como encarregada de trabalhos, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro de 2005 e com término em 30 de Setembro de 2006, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 305, constante do estatuto remuneratório da Administração Pública.

Carlos Manuel Galo Pedrosa dos Santos Machado — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto

- Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro de 2005 e com término em 30 de Setembro de 2006, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.
- Cidália Maria Sousa da Silva Neves — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, do Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro de 2005 e com término em 30 de Setembro de 2006, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 135, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.
- Miguel de Barros Serra Cabral Montada — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto em regime de tempo parcial (20 %), por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro de 2005 e com a duração de dois anos, auferindo a remuneração correspondente a 20 % do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.
- Atanásio Gomes — renovado o contrato administrativo de provimento como encarregado de trabalhos, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro de 2005 e com término em 30 de Setembro de 2006, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 3, índice 316, constante do estatuto remuneratório da Administração Pública.
- João António Clemente Antunes — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro de 2005 e com a duração de dois anos, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 4, índice 225, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.
- Fernando Antunes Rosa — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto em regime de tempo parcial (40 %), por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro de 2005 e com a duração de dois anos, auferindo a remuneração correspondente a 40 % do escalão 3, índice 210, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.
- António Guilhermino Pires — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-coordenador, em regime de acumulação com a aposentação, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro de 2005 e com a duração de dois anos, auferindo a remuneração correspondente a dois terços do escalão 1, índice 220, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

(Contratos isentos de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

7 de Outubro de 2005. — O Vice-Presidente, *António Pires da Silva*.

Despacho (extracto) n.º 22 403/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Setembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Doutor Luís Miguel Merca Fernandes — nomeado director da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, em face do resultado eleitoral de 5 de Setembro de 2005 e nos termos do disposto no artigo 32.º, n.º 1, da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2005. (Nomeação isenta da fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2005. — O Vice-Presidente, *António Pires da Silva*.

ÁGUAS DO CENTRO, S. A.

Listagem n.º 206/2005. — Listagem de todas as adjudicações, para cumprimento do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março:

Número da obra	Empreitadas	Adjudicatário	Valor da adjudicação (euros)	Data do conselho de administração	Tipo de concurso
Projecto 1 — 1.ª fase					
3	Conduta adutora — pisco/reservatório de Sobral do Campo — obra n.º 3.	António Antunes Gouveia, L. ^{da}	47 653,95	18-6-2001	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
20	Abastecimento de água ao concelho de Vila Velha de Ródão, ramo Sul-Alvaiade-C. Servas — obra n.º 20.	Const. Lena, S. A.	333 205,88	3-3-1999	Público.
21	Caixas de retenção de areias na ETA do Pisco — obra n.º 21.	Soc. Construt. Povoense, L. ^{da}	24 890,02	18-6-2001	Pedido de orçamento a três entidades.
23	Fornecimento inst. equipam. prod. dióxido cloro e remineralização da água da ETAP — obra n.º 23.	AQUAMBIENTE, S. A.	72 600,03	6-4-2001	Limitado.
25	Construção da conduta adutora da ETASA à EN 352 — obra n.º 25.	João de Almeida Barata, L. ^{da}	296 693,54	24-5-2002	Público internacional.
26	Constr. cond. adutora Cruz. Alfrívada ao Cruz. Vale Pousadas — obra n.º 26.	José Jacinto Serra	60 731,99	24-5-2002	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
47	Trabalhos de construção na ETAP — obra n.º 47.	Soc. Const. Povoense, L. ^{da} ...	19 257,29	19-4-2002	Pedido de orçamento a três entidades.
49	Constr. Cond. adutora de Perdígão a Vilar de Boi — obra n.º 49.	SANDRIMAR, L. ^{da}	65 376,41	20-6-2002	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C.P.I.
53	Construção da conduta elevatória da ETASA ao reservatório do Inchiidro — obra n.º 53.	João de Almeida Barata, L. ^{da}	268 918,01	18-7-2002	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
55	Construção da conduta adutora do reservatório do Inchiidro ao Cruz. Zebras (N 2) — obra n.º 55.	Serrasqueiro & Filhos, L. ^{da} ...	165 458,32	18-7-2002	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
56	Construção da conduta adutora do Cruz. Zebras (N 2) à estação elevatória da Orca — obra n.º 56.	João de Sousa Baltazar, L. ^{da}	104 435,84	18-7-2002	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
57	Construção da conduta adutora do Cruz. Zebras (N 2) à estação elevatória da Póvoa da Atalaia — obra n.º 57.	João de Sousa Baltazar, L. ^{da}	219 373,04	10-9-2002	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.

Número da obra	Empreitadas	Adjudicatário	Valor da adjudicação (euros)	Data do conselho de administração	Tipo de concurso
58	Construção da conduta da estação elevatória da Orca (N 3) ao reservatório da Lomba — obra n.º 58.	João de Almeida Barata, L.ª	119 852,76	18-7-2002	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
59	Construção da conduta da estação elevatória da Orca (N3) ao Cruz. São Miguel d'Acha — obra n.º 59.	António Lourenço, L.ª	233 012,43	10-9-2002	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
60	Construção da conduta do Cruz. São Miguel d'Acha ao nó 5 (EM 557) — obra n.º 60.	António Lourenço, L.ª	307 228,14	10-9-2002	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
61	Construção da conduta adutora do nó 5 ao nó 5.1.1 e elevatória da E. E. de Idanha-a-Nova ao reservatório de São Gens — obra n.º 61.	SANDRIMAR, L.ª	176 374,20	10-9-2002	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
62	Construção da conduta de derivação para reservatório de São Gens ao redutor de pressão da Senhora da Graça — obra n.º 62.	Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, L.ª	169 231	10-9-2002	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
67	Construção da conduta adutora do reservatório da Bela Vista ao nó S 4 (Danone) — obra n.º 67.	RALIMARTINS	287 222,63	10-9-2002	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
71	Concepção e construção do sistema de tratamento de águas residuais de processo da ETASA — obra n.º 71.	Ondeo Degremont, S. A.	1 010 928	18-7-2002	Ajuste directo.
78	Lote I — remodelação da ETA e da captação de Penha Garcia, reabilitação da ETA do Pisco, remodelação da EE de Carvalhos e construção da EE de Póvoa de Rio de Moinhos.	Degrémont/ João Sousa Baltasar.	2 804 472,55	21-5-2004	Público internacional.
	Lote II — remodelação da ETA de Ferreira do Zêzere e remodelação dos furos da Mendacha P 1 a P 4.	ASIBEL/SITEL	1 192 920,04	21-5-2004	Público internacional.
	Lote III — reabilitação da ETA das Corgas e construção da EE das Corgas.	Degrémont/ João Sousa Baltasar.	1 062 694,39	21-5-2004	Público internacional.
111	Construção de condutas adutoras e reservatórios nos concelhos de Castelo Branco, Proença-a-Nova e Tomar — lotes I e II.	Lote I — LEIRISLENA Lote II — Cabral e Filhos	1 989 925,23 935 461,95	16-4-2004 16-4-2004	Público internacional. Público internacional.
114	Construção da conduta adutora de Cebolais de Cima (S 8) a Sarnadas de Ródão (S 10) — obra n.º 114.	Serrasqueiro & Filhos, L.ª	217 801,76	29-10-2002	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
115	Construção da conduta adutora de Sarnadas de Ródão (S 10)/Alvaiade (S 13) — obra n.º 115.	João de Almeida Barata, L.ª	330 091,31	26-11-2002	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
116	Construção da conduta adutora de Alvaiade (S 13)/Vila Velha de Ródão (S 13.3) — obra n.º 116.	Ernesto Alves Pinto, L.ª	298 218,50	26-11-2002	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
117	Construção da conduta adutora de Chão das Servas/Perdigão (S 18) — obra n.º 117.	Ernesto Alves Pinto, L.ª	304 509,25	26-11-2002	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
136	Construção da conduta adutora de Olelas (S 7.2)-Represa (S 7.2.1) — obra n.º 136.	Américo R. Rolo, L.ª	16 129,78	24-1-2003	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
137	Construção das condutas adutoras de Alcains, EE de Carvalhos e Alcains, nó 4.3, nó 4.3.1 — obra n.º 137.	MARSILOP, S. A.	946 336,67	21-3-2003	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
138	Construção da conduta adutora EE 1 Carvalhos, R 1-Bela Vista — obra n.º 138.	RALIMARTINS, L.ª	398 234,84	21-3-2003	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
139	Construção da conduta adutora ETA Pisco-Vale Covo (P 17)/Sobral do Campo (Ventosa) — obra n.º 139.	ENTEKO, L.ª	92 585,56	24-1-2003	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
140	Construção do reservatório de Inchidro — obra n.º 140.	João Salvador, L.ª	235 621,17	21-3-2003	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
141	Construção das EE de Santa Águeda, de Póvoa Atalaia, da Orca e de Idanha-a-Nova — obra n.º 141.	CONSTRUTEZE/ ECOTÉCNICA.	320 392,60	21-3-2003	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
159	Construção da cond. ad. de Escalos de Cima-Mata-Escalos de Baixo — obra n.º 159.	João de Sousa Baltasar, L.ª	334 799,13	22-5-2003	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
160	Construção da conduta adutora entre São Miguel d'Acha e reservatório e entre a EE de Póvoa da Atalaia e o reservatório — obra n.º 160.	António Lourenço, L.ª	70 766,08	22-5-2003	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
165	Construção da conduta Alcains-EE1 Carvalhos — fase 2 — obra n.º 165.	MARSILOP, S. A.	625 000	17-9-2004	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.

Número da obra	Empreitadas	Adjudicatário	Valor da adjudicação (euros)	Data do conselho de administração	Tipo de concurso
Projecto 2 — 1.ª fase					
48	Renovação da conduta adutora do Ladoeiro — obra n.º 48.	António Antunes Gouveia ...	35 311,99	24-05-2002	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
51	Construção da conduta adutora de Penha Garcia a Termas de Monfortinho — obra n.º 51.	António Lourenço, L.ª	310 998,95	20-6-2002	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
142	Construção da conduta adutora de Penha Garcia (G I)- Monsanto (G 3) — obra n.º 142.	António Lourenço, L.ª	308 174	24-1-2003	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
143	Construção da conduta adutora (G3)-Medelim (G5) e Zebreira (G9)Crz. Segura/Salvaterra Extremo (G 9.1) — obra n.º 143.	EFACEC, L.ª	422 115,85	24-1-2003	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
151	Remodelação da conduta adutora Zebreira-Rosmaninhal — obra n.º 151.	SANDRIMAR, L.ª	344 062,84	22-5-2003	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
153	Construção da conduta adutora Cruz Medelim/Alcafozes (G 8) — obra n.º 153.	Serrasqueiro & Filhos, L.ª	468 162,20	22-5-2003	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
154	Reconstrução do sistema de drenagem na EN 240, adutora Zebreira-cruzamento de Segura — obra n.º 154.	EFACEC, L.ª	76 742	16-4-2004	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
158	Construção da conduta adutora Alcafozes prox. de Toulões e Toulica-Zebreira — obra n.º 158.	ENTECCO, L.ª	142 002,79	22-5-2003	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
162	Construção de caixas de descarga e ventosas da conduta adutora de Medelim a Alcafozes (G 8) — obra n.º 162.	Serrasqueiro & Filhos, L.ª	214 750	9-3-2004	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
164	Construção do reservatório de Monfortinho e remodelação do reservatório da Zebreira — obra n.º 164.	Sociedade Construtora Povoense, L.ª	95 757	18-6-2004	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
Projecto 3 — 1.ª fase					
70	Construção da conduta elevatória derivação p/Vales, R 14 — obra n.º 70.	Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, L.ª	12 862,10	10-9-2002	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
73	Construção das condutas de captação R 0 Mendacha, câmara repartidora de caudal (R 7), reservatório de Carregueiros (R 2) — obra n.º 73.	José Marques Grácio, L.ª	603 416,66	24-1-2003	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
74	Conduta elevatória entre EE 2-reservatório R 7, limite do concelho de Ferreira do Z. Tomar, nó A, e a EE 2 (Outeiro da Forca) — obra n.º 74.	CONSTRUTEZE, L.ª/ECO-TÉCNICA, L.ª	245 839,04	21-2-2003	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
76	Construção do reservatório de Outeiro da Forca (Ferreira do Zêzere) — Serra (Tomar) — obra n.º 76.	CONSTRUTEZE, L.ª/ECO-TÉCNICA, L.ª	619 092,17	22-5-2003	Limitado ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
105	Concepção e construção de um sistema compacto de tratamento de água para reforço ao sistema de tratamento de Ferreira do Zêzere — obra n.º 105.	SITEL, S. A.	293 828,70	5-9-2003	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
118	Construção da conduta adutora do R 14-derivação para Vales — obra n.º 118.	Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, L.ª	14 891,36	24-10-2002	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
149	Construção da conduta elevatória entre a ETA de Ferreira do Zêzere e o reservatório da Cabeça Gorda — obra n.º 149.	João de Almeida Barata, L.ª	228 489,37	9-3-2004	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
Projecto 4 — 1.ª fase					
80	Construção da conduta entre ETA de Corgas (RO) e Proença-a-Nova — obra n.º 80.	João Salvador, L.ª	444 462,99	21-2-2003	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
108	Construção de caixas de contadores para os concelhos da Sertã e Proença-a-Nova — obra n.º 108.	Sociedade Construtora Povoense, L.ª	59 805,89	26-11-2002	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
Projecto 5 — 1.ª fase					
22	Beneficiação de reservatório e filtros lentos do Casal da Serra, câmara de calcificação e reservatório do Casal da Serra — obra n.º 22.	REDECOR	107 124,33	18-5-2001	Limitado.

Número da obra	Empreitadas	Adjudicatário	Valor da adjudicação (euros)	Data do conselho de administração	Tipo de concurso
102	Reforço do abastecimento à freguesia de Bravo, Sertã — obra n.º 102.	António Valente — Sondagens, L. ^{da}	3 025	5-9-2003	Pedido de orçamento a três entidades.
152	Reforço do abastecimento à freguesia de Álvaro, concelho de Oleiros — obra n.º 152.	António Valente — Sondagens, L. ^{da}	2 427,20	17-10-2003	Pedido de orçamento a duas entidades.
163	Remodelação de condutas, captações, EE, ETA e reservatórios dos sistemas autónomos — obra n.º 163.	Cipriano Pereira Carvalho e Filhos, L. ^{da}	499 973,52	14-7-2004	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
Projecto 6 — 1.ª fase					
100	Construção de estações elevatórias, emissários, condutas elevatórias e interceptores de Santa Cita — obra n.º 100.	Aquino & Rodrigues/ ECO-TÉCNICA.	5 964 569,48	23-1-2004	Público internacional.
104	Construção do emissário de Santa Cita norte (parcial — troço paralelo à rede de rega) — obra n.º 104.	Construções Aquino & Rodrigues, S. A.	182 603,05	5-9-2003	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
110	Construção da ETAR de Santa Cita — obra n.º 110.	Degrémont/Mota-Engil	7 155 900,27	17-9-2004	Público internacional.
155	Construção de emissários, condutas elevatórias e EE de Tomar, subsistema de Santa Cita — obra n.º 155.	Construções Aquino & Rodrigues, S. A.	891 053,60	5-9-2003	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
Projecto 7 — 1.ª fase					
63	Construção da conduta elevatória e estação elevatória do parque campismo de Pedrógão Grande — obra n.º 63.	José Marques Grácio, L. ^{da} . . .	249 168,25	10-10-2002	Limitado ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
107	Remodelação da ETAR de Proença-a-Nova — obra n.º 107.	OH2, L. ^{da} /MENSERFIL, L. ^{da}	580 680,88	14-12-2002	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
119	Construção das ETAR de Figueiró dos Vinhos, de Outeiros, de Pombeira e de Castanheira — obra n.º 119.	ASIBEL/TRAGSA/SITEL . . .	2 511 269,12	9-3-2004	Público internacional.
156	Construção das ETAR de Vale de Tábuas e Maças de D. Maria — obra n.º 156.	Silvério & Melro, L. ^{da}	1 070 186,42	7-11-2003	Público internacional.
161	Construção de colectores, emissários, interceptores de Outeiros (Ferreira do Zêzere) e de Vale Tábuas (Alvaiázere, Figueiró dos Vinhos e Ansião) e estações elevatórias de Outeiros, lotes I e II — obra n.º 161.	José Marques Grácio	Lote I 447 554,74 Lote II 291 860,25	9-3-2004	Público internacional.
Projecto 8 — 1.ª fase					
27	Construção da ETAR de Escalos/Lousa — obra n.º 27.	Teixeira Duarte, S. A./SITEL, L. ^{da}	1 095 314,52	24-1-2003	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
28	Construção do emissário e condutas elevatórias de Escalos e Lousa — obra n.º 28.	João de Sousa Baltazar	549 108,53	14-12-2002	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
82	Construção das ETAR de Zebreira, Rosmaninhal, Penha Garcia e São Miguel d'Acha — obra n.º 82.	CONDURIL, S. A.	1 502 541,88	24-1-2003	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
83	Construção do emissário Monfortinho-Termas — obra n.º 83.	António Antunes Gouveia, Unip., L. ^{da}	150 940,28	24-10-2002	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
84	Construção da ETAR de São Vicente da Beira e ETAR de Lourical do Campo — obra n.º 84.	CONSTRUTEZE, L. ^{da} /ECO-TÉCNICA, L. ^{da}	813 330,15	21-3-2003	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
85	Construção da ETAR de Tinalhas/Póvoa de Rio de Moinhos/estação elevatória de Tinalhas/ETAR de Cafede — obra n.º 85.	CONSTRUTEZE, L. ^{da} /ECO-TÉCNICA, L. ^{da}	897 946,01	21-3-2003	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
150	Construção do sistema drenagem de Monsanto e Idanha-a-Nova — obra n.º 150.	JSDF Construções, L. ^{da}	85 508,90	22-4-2003	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
166	Construção da ETAR e EE Escalos-Lousa — 2.ª fase — obra n.º 162.	SITEL, L. ^{da}	314 446	14-7-2004	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
Projecto 1 — 2.ª fase					
79	Construção de sistemas de drenagem e construção, ampliação/beneficiação e remodelação de ETAR e da remodelação da ETA da Mendaça (EE do Ro).	SOMAGUE/ENGIGÁS/NEOPUL — Construtores, A. C. E.	8 774 147,32	22-12-2004	Público internacional.

Número da obra	Empreitadas	Adjudicatário	Valor da adjudicação (euros)	Data do conselho de administração	Tipo de concurso
81	Construção da conduta elevatória no SS 7-EE 3 (Prado)/R 35 (Soianda)/EE 4 (Soianda)/R3 2 (Salgueiral) e construção das EE 3 (Prado) e EE 4 (Soianda) — obra n.º 81.	CONSTRUTEZE, L. ^{da} /ECO-TÉCNICA, L. ^{da}	612 721	21-3-2003	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
Projecto 2 — 2.ª fase					
96	Remodelação da ETAR de C. Pêra — obra n.º 96.	Silvério & Melro, S. A.	56 366,37	17-9-2004	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
Projecto 3 — 2.ª fase					
75	ETAR do parque de campismo da Barragem Marechal Carmona — obra n.º 75.	OH2, L. ^{da} /CONDURIL, S. A.	597 035,35	22-5-2003	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
86	Construção dos emissários e EE do sistema Freixial-Juncal e Salgueiro do Campo — obra n.º 86.	SANDRIMAR, L. ^{da}	149 950,27	22-4-2003	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
157	Reabilitação da ETAR de Freixial-Juncal do Campo e construção das ETAR de Salgueiro do Campo e Benquerenças — obra n.º 157.	OH2, L. ^{da} /MENSERFIL, L. ^{da}	1 074 773,61	23-1-2004	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
Projecto 4 — 2.ª fase					
89	Construção da cond. elevatória entre a Albufeira e a ETA de Cabril; construção da conduta adutora entre ETA e o reservatório de Casal do Cume-Porto de Mós-Alto do Cabeço do Peão — obra n.º 89.	SOMAGUE, S. A.	2 179 266	14-12-2002	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
93	Construção da tomada de água do Cabril — obra n.º 93.	ONDEO/SOMAGUE	5 363 030	27-6-2003	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
94	Construção do reservatório de Porto de Mós, Pedrógão Grande, Cabeço do Peão e Alvaiázere — obra n.º 94.	CONSTRUTEZE, L. ^{da}	1 054 485,78	22-5-2003	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
95	Construção de reservatórios, condutas adutoras e estações elevatórias nos concelhos da Sertã, Pedrógão Grande e Castanheira de Pêra.	Lote I — LEIRISLENA /ASIBEL.	1 589 743,59	21-5-2004	Público internacional.
		Lote II — José Marques Grácio/Diamantino Jorge e Filhos.	1 490 825,36	21-5-2004	Público internacional.
		Lote III — José Marques Grácio/ Diamantino Jorge e Filhos	2 402 596,23	21-5-2004	Público internacional.
97	Construção da conduta adutora entre CPC Peão-CPC Arega-CPC Alvaiázere — obra n.º 97.	Aquino & Rodrigues, L. ^{da} . . .	1 432 881,83	14-12-2002	Limitado ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
99	Lote 1 — condutas adutoras de derivação do adutor poente do Cabril — obra n.º 99. Lote 2 — condutas adutoras entre o reservatório de Alvaiázere e os restantes reservatórios de Alvaiázere — obra n.º 99.	Ernesto Alves Pinto	839 194,98	9-3-2004	Público internacional.
		Ernesto Alves Pinto	421 942,90	9-3-2004	Público internacional.
168	Construção de reservatórios, condutas adutoras e estações elevatórias nos concelhos de Sertã, Pedrógão Grande e Castanheira de Pêra.	Lote I — LEIRISLENA	1 127 449,68	22-4-2005	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
		Lote II — José Marques Grácio.	1 228 548	22-4-2005	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
		Lote III — José Marques Grácio	2 020 011,64	22-4-2005	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
Projecto 5 — 2.ª fase					
113	Construção do troço de conduta adutora do reservatório da Quedadeira (R 500) ao reservatório da Pampilhosa 1 (R 407)-Pampilhosa 2 (R 408) — obra n.º 113.	Cipriano Pereira Carvalho e Filhos.	249 201,08	23-1-2004	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.
130	Construção da captação e ETA de Santa Luzia e estações elevatórias, condutas elevatórias e reservatórios associados — obra n.º 130.	Teixeira Duarte/HIDRO-CONTRATO.	5 410 669,41	18-6-2004	Público internacional.
131	Construção de reservatórios, condutas adutoras e estações elevatórias nos concelhos de Pampilhosa da Serra e Oleiros, conduta adutora entre Quedadeira e Pampilhosa Serra, lotes 1 e 2 — obra n.º 131.	SOMAGUE/ NEOPUL/ ENGIGÁS.	5 667 533,81	18-6-2004	Público internacional.

Número da obra	Empreitadas	Adjudicatário	Valor da adjudicação (euros)	Data do conselho de administração	Tipo de concurso
B. E. I.					
13	ETAR de Termas de Monfortinho — obra n.º 13.	Serrasqueiro & Filhos	398 060,31	24-9-1999	Público.
15	ETAR Norte de Idanha-a-Nova — obra n.º 15.	João de Sousa Baltazar	382 335,64	31-12-1997	Público.
17	ETAR de Pedrógão Grande (1.ª remodelação — CPMG) — obra n.º 17.	PAVIBEL	718 644,97	11-11-1999	Público.
135	Construção da ETAR de Dornes e da ETAR de Barrada, rio Fundeiro (Ferreira do Zêzere) — obra n.º 135.	Construções Aquino & Rodrigues, S. A.	1 189 403,47	14-7-2004	Limitado, ao abrigo de S. Q. E., lançado por C. P. I.

11 de Outubro de 2005. — O Administrador-Delegado, *José A. A. Calmeiro*.

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO MINHO, S. A.

Deliberação n.º 1422/2005. — Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 30 de Setembro de 2005:

Maria Manuela Vieira de Sousa Melo — nomeada na categoria de técnico especialista de 1.ª classe de farmácia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, precedido de concurso, ficando exonerada da anterior categoria na data de aceitação da presente nomeação.

30 de Setembro de 2005. — O Director da Gestão de Recursos Humanos, *Amadeu Martins M. Antas*.

Deliberação n.º 1423/2005. — Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 30 de Setembro de 2005:

Maria Teresa Resende Moreira Lopes Meireles Vieira, Maria de Fátima Vieira Correia Calheiros e Maria de Lurdes Lima Parente da Costa — nomeadas na categoria de técnico especialista de análises clínicas e de saúde pública da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, precedido de concurso, ficando exoneradas da anterior categoria na data de aceitação da presente nomeação.

30 de Setembro de 2005. — O Director da Gestão de Recursos Humanos, *Amadeu Martins M. Antas*.

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, S. A.

Despacho n.º 22 404/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, S. A. — Hospital José Joaquim Fernandes — Beja, de 28 de Setembro de 2005:

Eunice Maria Costa Pereira dos Santos, enfermeira graduada deste Hospital — autorizada a acumulação de funções na Escola Superior de Saúde de Beja. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel da Cunha Régio*.

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, S. A.

Aviso n.º 9399/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A., de 21 de Setembro de 2005:

Maria Manuela Ramos Amaro, enfermeira graduada do quadro residual da Unidade de Abrantes, deste Centro Hospitalar — autorizada a licença sem vencimento pelo período de 90 dias, com base no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com início em 10 de Outubro de 2005. (Não carece de fiscalização pelo Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *João Maria Roxo Vaz Rico*.

Aviso n.º 9400/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A., de

21 de Setembro de 2005, foi autorizada a renovação por um ano dos horários acrescidos aos enfermeiros a seguir discriminados:

Unidade de Abrantes:

Com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005:

Anabela Valente de Carvalho.

Com efeitos a 1 de Setembro de 2005:

Zita Vitória Garcia de Jesus Maia.

Com efeitos a 1 de Outubro de 2005:

Maria Madalena Barata Marques Simões.
António Joaquim Alves Pinto.
Elvira Fernanda Oliveira Valente Lopes.
Fernando Silvino Taboada.
Joaquim António Lagarto Telo.
Jorge Lains dos Santos.
Manuel Lopes Simões Júnior.
Rogério Paulo de Sousa Palácio.
Aida Elvas de Campos da Silva Santos.
António José Aparício Leitão.
Benjamim Marques Filipe.
Maria de Fátima dos Santos Bento.
Maria Manuela Fernandes de Matos.

11 de Outubro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *João Maria Roxo Vaz Rico*.

HOSPITAL DISTRIAL DE SANTARÉM, S. A.

Aviso n.º 9401/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Outubro de 2005 do conselho de administração:

Maria João Tavares Chiquilho da Cunha Gonçalves, assistente hospitalar de oftalmologia — exonerada, a seu pedido, da função pública a partir de 4 de Outubro de 2005, inclusive.

11 de Outubro de 2005. — A Chefe da Repartição de Pessoal, *Helena Marques*.

Aviso n.º 9402/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Outubro de 2005 do conselho de administração:

Ana Maria Dias Pontes, assistente hospitalar de medicina interna — exonerada, a seu pedido, da função pública a partir de 9 de Novembro de 2005.

13 de Outubro de 2005. — A Chefe da Repartição de Pessoal, *Helena Marques*.

HOSPITAL DE EGAS MONIZ, S. A.

Despacho n.º 22 405/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Egas Moniz, S. A., de 22 de Setembro de 2005:

Dr.ª Maria Luísa Paiva Carneiro de Moura Ferreira Crespo — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, directora do serviço de anatomia patológica, do mesmo Hospital, com efeitos

a partir de 1 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Outubro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 22 406/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Julho de 2005 do conselho de administração do Hospital de Egas Moniz, S. A.:

Padre Alberto José de Barros Oliveira — nomeado capelão deste Hospital, no termos dos artigos 11.º, n.º 1, alínea i), e 22.º do Decreto-Lei n.º 278/2002, de 9 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Outubro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *João Nabais*.

HOSPITAL DE SÃO BERNARDO, S. A.

Despacho (extracto) n.º 22 407/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal, de 20 de Julho de 2005, deixam de exercer o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, passando ao regime de trinta e cinco horas semanais, os seguintes enfermeiros, a partir de 15 de Novembro de 2005:

Ana Maria H. Barneto.
Esmeralda Maria Nobre Elias.
Maria Joana Norton Silva.
Micaela Maria Benjamim Ferreira Pinela.
Sónia Cristina Maria Carlota Graça.
Virgínia Maria Passos Santos.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

HOSPITAL DE SÃO FRANCISCO XAVIER, S. A.

Aviso n.º 9403/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 29 de Setembro de 2005:

Maria Helena Baganha Rita Baião — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior de 1.ª classe de serviço social do quadro de pessoal deste Hospital, posicionada no escalão 1, índice 460, com o regime de horário de trinta e cinco horas semanais, com efeitos à data da publicação deste aviso, ficando exonerada das anteriores funções. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Outubro de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Manuel Roque*.

Aviso n.º 9404/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 29 de Setembro de 2005:

Isabel Maria Costa Massena — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica de 1.ª classe de farmácia do quadro de pessoal deste Hospital, posicionada no escalão 2, índice 135, com o regime de horário de trinta e cinco horas semanais, com efeitos à data da publicação deste aviso, ficando exonerada das anteriores funções. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

4 de Outubro de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Manuel Roque*.

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, S. A.

Deliberação n.º 1424/2005. — Por deliberação do conselho de administração de 1 de Setembro de 2005, foi prorrogado, por mais seis meses, a partir de 1 de Outubro de 2005, o regime de horário acrescido concedido ao técnico especialista de anatomia patológica, citológica e tanatológica José Amaro Oliveira Frutuoso. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Célia Gouveia Rosa*.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2005 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2005

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)		BUSCAS/MENSAGENS (IVA 21%) ¹		CD-ROM 1.ª série (IVA 21%)		
1.ª série	154	E-mail 50	15,76	Assinante papel ²	Não assinante papel	Assinatura CD mensal ...
2.ª série	154	E-mail 250	47,28			
3.ª série	154	E-mail 500	76,26	INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 21%)		
1.ª e 2.ª séries	288	E-mail 1000	142,35	1.ª série	122,02	
1.ª e 3.ª séries	288	E-mail+50	26,44	2.ª série	122,02	
2.ª e 3.ª séries	288	E-mail+250	93,55	3.ª série	122,02	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	407	E-mail+500	147,44	INTERNET (IVA 21%)		
Compilação dos Sumários	52	E-mail+1000	264,37	Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
Apêndices (acórdãos)	100	ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 21%)		100 acessos	97,61	122,02
		100 acessos	35,59	250 acessos	219,63	274,54
		250 acessos	71,18	Ilimitado individual ⁴	406,72	508,40
		500 acessos	122,02			
		N.º de acessos ilimitados até 31-12	559,24			

¹ Ver condições em <http://www.inc.mpt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.⁴ Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 3,60



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29